

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil,
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1913

SUMARIO

«DIARIO OFFICIAL».

Despacho Collectivo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Industria e Commercio, e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, a reunião semanal do Ministerio para despacho collectivo.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes actos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Expedindo o decreto n. 10.401, que abre o credito especial de 48:000\$ para pagamento de subvenção ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda:

Nomeando:

O engenheiro Esdras do Prado Seixas para o logar de engenheiro auxiliar da Sub-directoria tecnica da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior para o logar de 4^o escripturario do Tribunal de Contas.

Exonerando:

A pedido, o 1^o escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Alfredo Seabra, do logar de ajudante em commissão do inspector da mesma alfandega.

Henrique Lopes Valle do logar de 4^o escripturario do Tribunal de Contas, visto ter sido nomeado para outro emprego.

Reformando o guarda da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, José Pedro Rangel.

—Ministerio da Marinha:

Expedindo o decreto n. 10.403, que dispensa o interstício para a promoção de capitão de mar e guerra a contra-almirante.

Promovendo ao posto de contra-almirante os capitães de mar e guerra Altino Flavio de Miranda Corrêa, George Americano Freire e Francisco de Mattos.

Graduando em contra-almirante o capitão de mar e guerra Americo Brasílio Silvado.

Exonerando:

O capitão da fragata Alberto Floresta de Miranda do cargo de chefe da 2^a secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O capitão de corveta José Isaias de Noronha do cargo de chefe da 3^a secção do estado maior da Armada;

O capitão-tenente Benjamin Goulart do cargo de vice-director da Escola de Grumetes.

Reformando:

A pedido, o contra-almirante graduado Pedro Paulo de Oliveira Santos, no posto e com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante;

O capitão-tenente graduado patrão-mór Antonio de Oliveira, no posto e com o soldo de capitão de corveta e a graduação de capitão de fragata patrão-mór;

O enfermeiro de segunda classe, primeiro sargento do corpo de officiaes inferiores da Armada, João Pinto de Queiroz, no mesmo posto e classe.

Rectificando o decreto de 18 de dezembro de 1912, que reformou o contra-almirante Jeronymo Rebello de Lameira, para o fim de passar a perceber mais uma quota, na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo, por contar, na época de sua reforma, trinta e nove annos, oito meses e dias de serviço e não trinta e oito annos, oito meses e dias, conforme consta do supralito decreto, visto não lhe haver sido contado o periodo decorrido de 13 de março de 1873 a 14 de março de 1874, em que cursou, com aproveitamento, o extinto Externato de Marinha, e a que tem direito nos termos da Lei n. 2.012, de 31 de dezembro de 1908.

— Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 10.402, que approva o regulamento do curso de applicação especial medico militar do Hospital Central do Exercito;

N. 10.403, que abre o credito de 75:843\$13, supplemantar á verba 7^a, «Serviço de saude», do art. 28 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Promovendo:

Na arma de artilharia, a coronel, por antiguidade, o graduado

Jonathas de Mello Barreto para o quadro especial, e, por merecimento, o tenente-coronel Egydio Tallone; a tenente-coronel, por merecimento, o major Raphael Clemente Telles Pires; a major, por antiguidade, o graduado Archimimo Pinto Amando; a capitão, o graduado Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão; a 1º tenente, o 2º tenente José Ferraz de Andrade;

Na arma de cavallaria, a tenente-coronel, o graduado Abeylarl de Queiroz; a major, por merecimento, o capitão Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira; a capitão, por estudos, o 1º tenente Manoel Francisco da Silva Caldas, e a 1º tenente, o 2º tenente Joaquim Ferreira de Mello, e, por antiguidade, o 1º tenente Manoel Carlos de Andrade Neves; a 2º tenente, o aspirante a official João Moraes Niemeyer.

Graduando:

Na arma de artilharia, no posto de coronel, o tenente-coronel Francisco Emilio Paes Barret; o posto de major, o capitão Alcebiades Costa Rubim, e no de capitão o 1º tenente Francisco Escobar de Araujo;

Na arma de cavallaria, no posto de tenente-coronel, o major João Manoel de Campos e Souza.

Reformando o capitão da arma de infantaria André Avelino de Oliveira Bastos.

Transferindo:

Na arma de infantaria, os capitães Luiz Tettamante da 3ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento, para a 1ª companhia do 41º batalhão do 14º regimento, e José Honorio da Silva e Souza, do cargo de ajudante do 54º batalhão de caçadores, para a 3ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento, sendo classificado do naquelle batalhão de caçadores como ajudante o capitão Antonio Joaquim de Souza;

Para a 2ª classe do Exército o 1º tenente do 4º regimento de artilharia Firmo Ribeiro Dutra.

Mandando incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria os 2º tenentes Orozimbo Martins Pereira e Joaquim Brazil Cabral.

Conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, que indefere o requerimento do capitão Antonio José Julio Rodrigues, solicitando que a antiguidade do seu posto actual seja contada de 5 do dezembro de 1907, allegando achar-se em condições identicas ás dos capitães Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, Ignacio Teixeira Bustamante e outros.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo o decreto n. 10.407, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 381:874\$449, ouro, para o abastecimento de agua potavel ao novo porto do Rio Grande do Sul.

Nomeando o bacharel Severino Otto Lynch Bezerra de Mello para o cargo de administrador dos Correios do Estado de Pernambuco.

Declarando de nenhum effeito o decreto de 25 de junho ultimo, que nomeou o bacharel José Julio de Freitas Continho para o cargo de Administrador dos Correios do Estado de Pernambuco.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 10.406, que adia para 12 de outubro do corrente anno a Exposição Nacional de Borracha que estava marcada para 7 de setembro vindouro.

Exonerando, a pedido, o Sr. Magnus Soudahl do cargo de inspector do 11º districto (Estado da Bahia) do serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

Concedendo patentes de invenção a:

Henry Jouanneau, para um molde para moldagem de metaes;

Luiz Oginati, para um assucareiro aperfeiçoado, denominado «Assucareiro hygienico automatico»;

Cino Cinelli, para um novo producto industrial destinado ao revestimento interno e externo de edificios;

Oswaldo Soares Vieira Machado, para um novo apparelho aperfeiçoado para medir, transportar ou traçar qualquer angulo, de zero grão a 180 grãos, denominado «Transferidor escala»;

United Shoe Machinery Company of South America, para aperfeiçoamentos em processos e em machinas para fabricar calçados;

Pedro Montesanto, para um novo apparelho de descarga provocada para lavagem de latrinas e para fins similares;

Lopes, Sá & Comp., para aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros;

Chaves, Irmãos & Comp., para uma palla aperfeiçoada, denominada «Palla impermeavel tropeiro»;

Luiz Bitton, para um novo projector triplice destinado a navegação fluvial, denominado «Triple projector Bitton»;

Margarette Doering, para um novo apparelho para recolher as varreduras das ruas;

Ezio Gallo, para um novo processo e apparelho para a construção de diques, molhes e outras obras analogas.

Por occasião do despacho colectivo, o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações, relativamente ao periodo de 13 a 19 do corrente mez:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brasil sacava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 1/8 e obtinha letras para cobertura a 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 dias de vista foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 d. 3/32.

The British Bank, 16 d. 1/16 a 16 d. 1/8.

London and River Plate, 16 d. 1/16 e 16 d. 3/32.

Française et Italienne, 16 d. 1/16.

Brasiliensche Bank, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

London and Brazilian Bank, 16 d. 3/32.

Allemao Transatlantico, 16 d. 1/16.

Deutsche Südamerikanische, 16 d. 1/16.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 5/64 a 90 dias e 15 d. 59/64 á vista, contra 16 d. 3/32 a 90 dias e 15 d. 15/16 á vista na terça-feira anterior.

Foi pequeno o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ foram vendidas de 880\$ a 925\$000.

As do emprestimo de 1897 tiveram vendas a 940\$ e 950\$000.

As do emprestimo de 1903 cotaram-se a 1:000\$000.

As do emprestimo de 1909 cotaram-se de 838\$ a 890\$000.

As apolices federaes de 3 % foram vendidas hontem a 700\$000.

As acções do Banco do Brazil tiveram vendas a 231\$, 232\$000 o 233\$000.

O deposito de ouro hontem na Caixa de Conversão era de £ 19.863.700-5-11, correspondente a 297.955:504\$463, contra £ 20.027.464-10-8, correspondente a 300.411:968\$014, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 21.153.018-13-11,

correspondente a 317.293:280\$479, contra £ 21.316.782-48-8, correspondente a 319.751:744\$060, na terça-feira anterior.

As notas em circulação importavam hontem em 317.289:400\$, ao cambio de 16 d por 1\$ e a moeda subsidiaria em 5:880\$479, contra 319.746:230\$ e 5:514\$060 na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 13 do corrente até hontem foram na importancia de 623:103\$005; as retiradas, na de 3.079:566\$586 e o troco de notas, na de 97:810\$000.

As cotações dos titulos brasileiros, em Londres, na semana passada foram as seguintes:

Empréstimo de 1883.....	86 a 89
Empréstimo de 1888.....	88 a 91
Empréstimo de 1889.....	78 1/2 a 79 1/2
Empréstimo de 1895.....	95 a 97
Funding Loan.....	101 a 103
Rescision.....	77 1/2 a 78 1/2
Empréstimo de 1903.....	98 a 99
Empréstimo de 1908.....	98 a 100
Empréstimo de 1910.....	74 1/2 a 75 7/8
Empréstimo de 1911.....	91 a 92

Não se modificou a situação do empréstimo de 1868, juros de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de £ 698.020, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, do 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 52.542:000\$, restando por pagar 561:000\$ de titulos sorteados.

As notícias do mercado do café hontem foram as seguintes:

No Rio o mercado estava cotando o tipo 7 (15 kilos) a 7\$700, contra 7\$800 na terça-feira anterior.

O stock era de 291.695 saccas.

Em Santos o mercado igualmente estava cotando os tipos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$500 e 4\$900, respectivamente, contra 5\$650 e 4\$950 na terça-feira anterior.

As noticias do mercado da borracha em Manaus e no Pará, na semana passada, foram as seguintes:

Em Manaus:

Preço.....	3 sh. e 7 d.
Entradas.....	373 toneladas
Sahidas.....	126 "
Stock.....	1.006 "

No Pará:

Entradas.....	451 "
Sahidas.....	550 "
Stock.....	1.231 "
Preço.....	3 sh. e 11 d.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de agosto de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado de Minas Geraes, a conceder guias de mudança para a comarca da capital, ao tenente da 1ª companhia do 593º batalhão de infantaria da referida milicia, na de Araguay, naquella

Estado, Lysandro Alvares de Campos e para a de Batataves em S. Paulo, ao major-fiscal do 93º batalhão de infantaria da cidade milicia, na do Sacramento, em Minas Geraes, José Olympio Pereira.

— Concedeu-se a João Baptista dos Santos dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais a sua patente de alferes do 1º esquadrao do 11º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Jahu, no Estado de S. Paulo.

— Transmittiu-se ao juiz federal na secção da Bahia, para os fins convenientes, tres decretos de 13 deste mez, nomeando os suplentes de juiz substituto no municipio do Rio S. Francisco.

Ministerio da Fazenda

(*) Circular n. 31—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, haver resolvido que os funcionarios que se acham addidos sem prazo determinado sejam desligados no dia 30 de setembro proximo futuro, afim de regressarem as repartições a que pertencem, ficando os mesmos chefes autorizados a requisitar passagens na forma regulamentar.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Circular n. 33—Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, haver resolvido que os numeros II, III e IV da circular n. 27, de 27 de julho de 1912, sejam substituidos pelos seguintes:

II—A esses requerimentos deverão ser juntos:

a) documento original por onde foi pago o imposto estadual correspondente á industria explorada nos dous semestres do corrente anno;

b) documentos originaes do imposto estadual e municipal do gado abatido, por cabeça;

c) guias estadoaes de exportação, em original ou por certidão;

d) documento comprobatorio do embarque, em transitio pelas alfandegas de Montevideo e de Buenos Aires, quando se tratar de xarques sahido pela fronteira;

e) relação, devidamente datada e assignada, indicando o numero e data das guias ou certificados de exportação, processados nas repartições federaes e estadoaes, bem como a quantidade de fardos e de kilos constantes desses documentos.

III—Os requerimentos deverão comprehender a exportação realizada durante o corrente anno, não sendo permittidos aos interessados, nem aceitos nas repartições federaes, os pedidos precellidos.

IV—A alfandega ou mesa de rendas a que forem apresentados os requerimentos, autoal-os-lia, na forma das disposições em vigor, e, juntando a elles as guias a que allunde o art. 6º do decreto n. 3.678, de 1º de junho de 1900, quando a exportação se fizer pelos portos nacionaes, ou os processos (petição e quarta via do certificado) referidos no art. 1º do decreto n. 8.517, de 1º de fevereiro de 1911, quando se tratar de xarque sahido pela fronteira, e instituirá sobre todos esses documentos as necessarias verificações, podendo exigir dos interessados quaesquer outros documentos ou informações que se tornarem precisos para o completo reconhecimento do seu direito.

Este reconhecimento deve ser feito pelo peso liquido do xarque exportado, isto é, deduzida a taxa de 500 grammas para cada fardo e a de 10 % para as caixas, não podendo, no entanto, esse peso exceder á média de 75 kilos por cabeça de gado abatido.

Recomendo tambem aos mesmos Srs. chefes das repartições deste ministerio que não aceitem as guias de exportação que não confirmarem por extenso as declarações feitas por algarismos, bem como as que trouxerem espaços em branco entre a descrição das mercadorias e o fecho respectivo, daven lo o embarque do xarque nos portos de mar, ou a expedição pela fronteira, ser fiscalizado pessoalmente por empregado do quadro das repartições e não por guardas, feitas as notas relativas ao embarque e a expedição e colados os recibos dos respectivos conductores.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Por titulos de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Luiz Felix de Menezes, para o logar de inspector de Fazenda;

Antonio José Ferreira Lima, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Pernambuco, sendo exonerado do mesmo cargo Leonel Augusto Ferreira, visto exercer outro emprego;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Euclydes Maciel, para o de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do Campos, Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo logar Antonio José Ferreira Martins Filho.

— Por portaria da mesma data, foram creados mais tres logares de despachantes na Alfandega de Porto Alegre, nos termos do art. 151 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Brazilianische Bank für Deutschland, pedindo pagamento da quantia de 74:227\$500, correspondente á commissão de 1 % pelo resgate de titulos da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — De accôrdo com os pareceres, não ha que deferir.

Adelai de Alves Guanabara, pedindo pagamento das percentagens que seu fincaio marido Leopoldo Guanabara deixou de receber quando exerceu o cargo de agente fiscal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Victor Ribeiro da Faria Braga e outros, agentes fiscaes dos impostos de consumo, pedin lo pagamento de percentagem sobre o imposto do sal exportado do Estado do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1913

Sr. ministro da Marinha:

N. 70 — Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 812, de 21 de maio proximo passado, relativo ao pagamento da quantia de 36:332\$190, proveniente de diversos fornecimentos feitos a esse ministerio no periodo de janeiro a abril anteriores, cabe-me comunicar-vos que deve ser dirigida ao ministerio a meu cargo nova requisição, rectificada para 35:243\$190 a importancia a pagar pelos alludidos fornecimentos, como consta do vosso officio n. 1.100, de 26 de julho ultimo, endereçado ao Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 71 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de aposentadoria concedida a Augusto Luiz Rosa no logar de secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia, a que se refere, entre outros, o aviso desse ministerio n. 647, de 18 de junho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser pelo aposentado de quem se trata provada qual a sua situação no periodo decorrido de 1 de outubro de 1910 a 22 de dezembro de 1912, vespura de seu desligamento, para effeito de aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 100 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio o processo que vos foi transmitido com o aviso n. 57, de 22 de junho do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 415 — Restituindo-vos o incluso processo transmitido com o vosso aviso n. 330, de 25 de julho proximo passado, relativo á aposentadoria concedida a Antonio Pinto de Magalhães no cargo de agente do Correio de 1ª classe na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser rectificado o decreto que aposentou o referido funcionario, visto como do respectivo laudo de inspecção de saúde se deprehende que a invalidez foi adquirida em serviço, o que lhe dá direito ás vantagens da lettra b do art. 476 do regulamento annexo ao decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 416 — Verificando-se do laudo de inspecção e das certidões juntas ao processo de aposentadoria de Francisco Galizio, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, remitido com o aviso desse ministerio n. 211, de 14 de junho ultimo e que incluso vos restituo, que o funcionario de quem se trata se invalidou em virtude de accidente occorrido em serviço, o que lhe dá direito aos vencimentos integraes de seu cargo, em face do disposto na lettra b do art. 476 do decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e, baseando-se o decreto que o aposentou no § 1º do citado artigo, á vista do qual só lhe competem vencimentos proporcionaes ao seu tempo de serviço, peço vos dignéis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal:

N. 120 — Em resposta á precatoria desse juiz, de 3 de junho ultimo, em que requisitae o pagamento da quantia de 493\$820, proveniente do custas judiciais a quo a Fazenda Nacional foi condemnada na acção que Carlos de Queiroz lhe moveu, cabe-me comunicar-vos que este ministerio, em virtude da precatoria que para o fim alludido

esse mesmo juiz expediu em 5 de maio anterior, já providenciou sobre o assumpto, havendo remettido ao 1º secretario da Camara dos Deputados, com o officio n. 33, de 19 de julho finio, a mensagem em quo o Sr. Presidente da Republica solicita autorização para ser aberto o necessario credito para occorrer áquella despesa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 96 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 10.387, de 13 do corrente mez, que autoriza a emissão de apolices até a quantia de 32.000:000\$, papel, para liquidar as dividas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, e das outras providencias.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 703 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 4 do vigente, por acto de 14, resolveu autorizar o despacho livre do direitos de consumo e de expediente, de accôrdo com a clausula XVI do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, do material constante da relação junta, a importar, o destinado ao uso da mesma companhia, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra não—a tinta carmin.

N. 707 — Em additamento ao officio desta directoria, n. 683, de 13 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que C. H. Walker & Comp. Ltd, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, podem vender, mediante prévio pagamento dos respectivos direitos aduaneiros, 1.710.000 kilos de cimento, quantidade a que se refere o requerimento alludido naquello officio e que faz parte das 2.000 toneladas do mesmo material, em deposito na ilha de Santa Barbara.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 464 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 1:440\$, prestada por Moysés do Andrado em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 18.040, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente dos Correios em Montes Claros, Estado de Minas Geraes.

N. 465 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Francisco Corrêa da Silveira em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 76.322, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes, do Annapolis, Estado de S. Paulo.

N. 466 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Joaquim Alves Moreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 66.022, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter logar de collector das rendas federaes de Caconde, Estado de S. Paulo.

N. 467 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por Nicoláo Judice, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 79.104, serie A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Jardinopolis, Estado de S. Paulo.

N. 468 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Luiza das Neves Pereira em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.707, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter logar de agente dos correios de Jatobá de Tacaratú, Estado de Pernambuco.

N. 469 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 20:800\$, prestada pelo Dr. Antonio Moreira Maia em 20 apolices da divida pública da União, de que é proprietario, sob ns. 122.877 a 122.896, juros de 5 %, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 800\$ em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes de S. Felix, no Estado da Bahia.

N. 470 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 4:000\$, prestada por Francisco Aurelio Brigido, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 20.282, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de administrador das Capatazias da Alfandega do Ceará, no mesmo Estado.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 153 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as incluidas cópias de decreto n. 10.389, de 13 do corrente mez, e mais papeis referentes á autorização concedida á Sociedade Mutua Beneficente do Rio de Janeiro.

ficente Familistaria, com sede na cidade de S. Paulo, para funcionar na Republica.

N. 154 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.388, de 13 do corrente mez e mais papeis referentes á approvação das alterações feitas nos estatutos da sociedade A Providencia, com sede nesta capital.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 69 — De posse do aviso n. 728, de 5 de maio ultimo, em que esse ministerio solicita providencias afim de que sejam fornecidos a essa directoria os elementos necessarios á organização da tabella do pessoal inactivo da Marinha, a ser incluída na futura proposta do orçamento desse departamento, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, que a despesa feita annualmente com os inactivos desse ministerio importa em 170:471\$361, sendo que essa importancia não comprehendendo as concessões de novas aposentadorias, em andamento, nem as que para os Estados forem enviadas no corrente anno, bem como não abrange os inactivos dos estados do Rio Grande do Sul, Pará e Bahia, de onde não foram enviadas em tempo as necessarias relações.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61 — Em resposta ao assumpto do vosso telegramma de 28 de junho ultimo, recommendo e ijaas da parte interessada, afim de ser annexa ao processo que tem de ser restituído ao Thesouro e que vos foi devolvido com a ordem desta directoria n. 35, de 16 daquelle mez, a certidão da indicação do herdeiros do 1º tenente Geraldo Lins Caldas, a qual, na conformidade do decreto n. 783, de 10 de abril de 1892, já devia ter sido feita pela auditoria de guerra da região em que se acha comprehendido esse Estado, á vista das declarações de familia desse official.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 137 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Sebastião de Paiva.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 1.301, de 12 do vigente, resolveu, por acto de 14, autorizar, de accordo com a alinea XI do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o despacho na alfandega desse Estado de 22 volumes, com a marca BBT—Santa Luzia—Victoria, ns. 1 a 22, consignados áquelle ministerio e contendo um apparelho de luz relampago, de 4ª ordem, destinado ao pharol de Santa Luzia.

N. 113 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 77, de 23 de julho ultimo, pelo qual fixastes provisoriamente em 600\$, a fiança que tem de prestar o collector das rendas federaes do S. João de Muquy, nesse Estado, Silvino Luiz da Fraga.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 971, de 11 do corrente, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 6.095, com deposito de igual quantia, e prestada por Pedro Honorato Pinheiro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de S. Domingos, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 2 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 174 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente mez, concedendo quatro mezes de licença ao guarda da alfandega desse Estado Rodrigo Martins Sallos.

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie du Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 95, de 21 de julho findo, resolveu, por acto de 13 do vigente, autorizar, nos termos da clausula XXXI, do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor ingl-iz *Ilary*, já despachado pela nota n. 1.075, de maio deste anno, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro do anno corrente, confirmada pela de n. 28, do mesmo mez, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra — não — a tinta carmin. Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 176 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie du Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 94, do 21 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do mez vigente, autorizar, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor allemão *Rhaetia* e já despachado pela nota n. 1.324, do junho findo, mediante

termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno, confirmada pela de n. 28, de 25 do mesmo mez. Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 177 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie du Port of Pará em petição encaminhada com o vosso officio n. 93, de 21 de julho findo, resolveu por acto de 13 do corrente mez, autorizar, nos termos da clausula, XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, já despachado pela nota n. 1.078, do maio findo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 24 de janeiro deste anno, confirmada pela de n. 28, de 28 do mesmo mez. Outrosim, vos declaro na forma do citado despacho que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 153 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 948, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 13.197, com deposito de igual quantia e prestada por Francisco Camargo Junior, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escriptão da Collectoria de S. Matheus, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 68, de 8 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Confirmando meu telegramma de 18 do vigente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, em petição de 14 deste mez, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, para 4.000 toneladas de carvão Cardiff, vindo pelo vapor *Brookwood* e destinado ao consumo dos navios daquelle empresa.

N. 242 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 977, de 13 do corrente, resolveu, em sessão de 14 anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2.900\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 80.595, com o deposito de 1:012\$792, e 1:900\$ em moeda corrente, e prestada por Pedro Leonardo da Cunha afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes do Bom Jardim, Limoeiro e Gloria do Gaytú, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 15 do janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 268 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 103, de 18 de julho proximo passado, em que Adolpho Finza de Oliveira pede relevação da pena de prohibição de entrada na alfandega dessa Capital, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deferir o requerimento, visto já ter essa penalidade produzido seus effeitos.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 56 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma de 13 de julho proximo findo, em que o collector de Divina Pastora, nesse Estado, pede garantias para desempenhar as funções do seu cargo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, tomis as providencias que forem necessarias e faaes sentir ao collector em questão que, em casos semelhantes, devo dirigir-se a essa delegacia, á qual se acha immediatamente subordinado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 15 de agosto de 1913

Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, dignissimo ministro da Fazenda:

N. 14 — Agradeço a V. Ex. a communicação, que se dignou fazer a esta directoria, de haver assumido o exercicio effectivo do cargo de ministro de Estado da Fazenda.

Faço votos para que V. Ex., com a competencia e patriotismo que possui, continue a prestar á Nação relevantes serviços.

Dia 19

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 19 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Nova Friburgo, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, durante a gestão do escriptão Alvaro de Moura Mello, conforme a relação que a este acompanha.

N. 20 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Nova Friburgo, durante

a gestão do respectivo collector, até novembro do anno passado, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 42 — Afim de cumprirdes o despacho desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de Franco Ferreira & Comp.

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 222 — Em resposta ao vosso officio n. 5.831, de 8 do corrente, declaro-vos chamar-se José Henriques da Silva o collector das rondas federaes de João da Barra.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 22 — Para que esta directoria possa pronunciar-se sobre o assumpto do officio da alfandega desse Estado n. 255, de 19 de julho proximo findo, convem seja enviada por vosso intermedio uma amostra da mercadoria alludida no mesmo officio, fazendo sentir á dita alfandega a irregularidade de seu acto em corresponder-se directamente com esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 37 — Afim de melhor cumprirdes a ordem desta directoria n. 19, de 9 de maio ultimo, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por Munhoz da Rocha & Irmão.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 64 — Providenciae no sentido de serem enviadas as amostras das mercadorias apprehendidas, que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 144, de 26 de julho ultimo, encaminhando o recurso interposto por Joaquim Monteiro Soares.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1913

Manoel de Barros Maciel Wanderley, pedindo restituição de um documento annexo ao seu processo de aposentadoria. — Dirija-se á Directoria do Gabinete.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1913

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 75 — Em resposta ao vosso officio n. 890, de 13 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, continuando sob exame a questão da rescisão do contracto celebrado com a Companhia Prelial e de Saneamento do Rio de Janeiro e regulado pelo decreto n. 2.575 de 6 de agosto de 1897, e achando-se, consequentemente, o mesmo contracto em vigor, podem ser concedidas, gratuitamente, porém em caracter provisorio, as penas de agua requisitadas pela referida companhia para o 1º e 2º pavimentos dos predios, de sua propriedade, sitos á explanação do morro do Senado, com frente para a rua Prefeito Barata e que fazem parte da villa operaria Ruy Barbosa.

Outrosim vos declaro que seria conveniente lavrar-se um termo dessa concessão, onde constassem as condições acima.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Afim de que esta directoria possa tomar as providencias que cabem no caso tratado no vosso officio n. 1.365 de 4 do corrente recomendo-vos que presteis os necessarios esclarecimentos relativamente ao nome do fabricante do auto-caminhão cuja venda propuzestes, o typo da respectiva machina, força, capacidade de transporte e todos os demais caracteristicos do referido vehiculo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1913

José do Almeida. — Transfira-se.

Conego André Arcoverde. — Já estando attendido, archive-se. — Quanto á certidão requeira em separado.

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira. — Transfira-se.

Milheiro & Luzes. — Transfira-se.

Manoel de Souza Almeida. — Prove o que allega.

Dr. Francisco Murtinho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Legalize a assignatura da Petição.

Manoel Ferreira da Silva. — Satisfaza as exigencias do parecer.

Vicente do Pazo. — De accôrdo com o parecer nada ha que deferir.

Francisco Lagustra. — Pago o imposto de 1913, transfira-se. Imponho a multa de 50%, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Deoediano José Baptista. — Transfira-se.

Diogo Pinto da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, na fórma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Miguel Valle dos Santos. — Pague o debito accusado no parecer. Barbosa Albuquerque & Comp. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

Antonio Joaquim Rodrigues. — Pago o imposto de 1913, transfira-se.

Coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz. — Reduza-se nos termos do parecer o valor locativo do predio, no biennio de 1913 a 1914, a 2:400\$000.

Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira. — Faça-se a rectificação proposta no parecer.

Aurelio Antunes dos Santos. — Inscreva-se o predio em nome do vendedor, de accôrdo com o parecer, e, feito isto, transfira-se.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — Cobrase com a multa de 20 %, minimo do art. 9º do decreto n. 2.559, de 22 de julho de 1897.

Companhia Cervejaria Brahma. — Informe a 2ª Sub-Directoria si ha multas impostas á dita firma e á Companhia Cervejaria Brahma, as datas e importancias das mesmas multas.

Viuva Lemos. — Em face do parecer, não póde a supplicante ser attendida.

Luiz Portugal. — Rectifique-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Quanto á restituição, requeira em separado.

Marinho, Coimbra & Comp. — Verifique e informe o Sr. Gomes de Almeida.

Cassio Pereira da Silva. — Declare o fim para que quer a certidão e a qualidade em que requer a mesma.

Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonsoca. — Certifique-se.

Porfirio Ribeiro de Faria. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Teixeira de Barros Nobrega. — Certifique-se.

Auto n. 119, contra Marinho, Pinto & Comp.

Contra Marinho, Pinto & Comp., commerciantes estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 115 e 117, desta Capital, foi lavrado o auto de fls. 2, do presente processo, pelo agente fiscal Francisco de Paula Palhares Junior, em 14 de julho de 1911, visto terem vendido a A. T. Martins, estabelecido á rua Aristides Lobo n. 161, tambem nesta Capital, aguardente portugueza em garrafas, das quaes foram apprehendidas 14 selladas com sellos de 240 réis, destinados a *amer-picon, bitter, fernet, vermouth* e semelhantes, havendo A. T. Martins exhibido no momento da apprehensão a respectiva nota de compra.

Intimados, allegaram os autuados que não lhes cabe a responsabilidade da infracção, por isso que a mercadoria apprehendida, conforme nota apresentada, fora comprada nesta praça, no mez anterior, a Silvino de Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á praça do Engenho Novo n. 20, com casa matriz á praça General Osorio n. 16, e se acha rotulada com rotulos dos referidos commerciantes.

Silvino de Almeida & Comp. allegaram ter obtido a mercadoria por compra a Alexandre Costa & Comp., conforme se poderia verificar da factura que acompanhava as suas allegações.

Intimados Alexandre Costa & Comp., foi declarado, conforme certidão de fls. 10, que a referida firma não mais existia, e que fora

transferido o estabelecimento commercial a Luiz Antonio da Assumpção.

Na falta de apresentação de defesa, no prazo legal, por parte de Alexandre Costa & Comp., foi contra os mesmos lavrado o respectivo termo de fiança, em 8 de janeiro de 1912.

Informa o agente fiscal autoante que a responsabilidade da infracção cabe exclusivamente a Silvino de Almeida & Comp., visto que a mercadoria apprehendida de facil consumo, não podia ser considerada parte da que diziam ter comprado a Alexandre Costa & Comp., ha cerca de dous annos antes da apprehensão, cabendo ainda notar a diversidade de acondicionamento, pois a aguardente a que se refere a factura de Alexandre Costa & Comp., se achava contida em barris de quinto. Demais, os alludidos commerciantes tambem haviam infringido o art. 54 do vigente regulamento dos impostos de consumo, desde que da nota de venda fornecida a Marinho Pinto & Comp., não consta declaração — de estar sellada a mercadoria — ou do numero do valor das estampilhas entregues.

Attesto o exposto, e

Considerando que a mercadoria apprehendida não se achava regularmente sellada, desde que lhe foram applicadas estampilhas que, pelo seu valor, eram exclusivamente destinadas a producto differente, não podendo ser legalmente obtidas para a mercadoria questionada, á vista da taxativa disposição do art. 19, regra II, § 2º do citado regulamento;

Considerando que Silvino de Almeida & Comp. não negaram que a mercadoria fora por elles vendida aos autoados Marinho, Pinto & Comp., comquanto pretendam derivar a responsabilidade da infracção para a firma Alexandre Costa & Comp., que razoavelmente

não deve ser responsabilizada, porquanto não é aceitável a declaração de que a aguardente vendida por essa firma, em 27 de novembro de 1909, acondicionada em três barris de quinto, seja a mesma apprehendida em 14 de julho de 1911, acondicionada em garrafas, com rotulagem especial dos mencionados commerciantes Silvino de Almeida & Comp., pois, além de ser diferente o acondicionamento, difficilmente se poderá admitir que os mesmos Silvino de Almeida & Comp. levassem dez-ote longos mezes para vender tão pequena quantidade de mercadoria de facil consumo;

Considerando que, para o producto apprehendido, não era possível a legal aquisição das estampilhas utilizadas, o que prova, com maior gravame para a infracção em apreço, que foram dados a consumo, sem os respectivos sellos, os productos a que eram destinadas as ditas estampilhas, taes como *amer-picon, bitter, vermouth e bebidas semelhantes*;

Considerando, finalmente, que Silvino de Almeida & Comp. ainda infringiram o art. 54 do já citado regulamento, deixando de declarar em a nota de venda a Marinho, Pinto & Comp., o numero e valor das estampilhas entregues, ou que a mercadoria se achava sellada:

Resolvo impor aos referidos commerciantes Silvino de Almeida & Comp. a multa de 500\$, maximo da pena comminada no art. 122, regra II, letra d e e, do precitado regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção dos arts. 113 e 54. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de agosto de 1913.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de agosto de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	221-0-0	32.653-10-0
Francos.....	1.980	2.960
Marcos.....	—	2.000
Dollars.....	20	200
Mil réis, ouro.....	120\$000	510\$000
Pesos argentinos.....	5	—

Lastro

Ouro em deposito.....	297.465.767\$776
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	316.805.543\$792

Emissão

Notas em circulação.....	316.799.580\$000
Moeda subsidiaria.....	5.963\$792
Total.....	316.805.543\$792

O escripturario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1913

Philomena da Silva. — Deferido.
Francisco Paulino da Costa Freitas. — Concedo 30 dias de licença sem vencimentos.
Julio Manoel Coelho. — Attendendo a que a pena já produziu o seu effeito, cancelo-se a nota.
Fernandes Sanches. — Fica dispensado a pedido.
Laudelino Manoel de Barros. — Concedo quatro dias de licença.
Alfredo de Figueiredo. — Requeira á Directoria do Patrimonio.
Alec Nunes. — Deferido.
João Luiz Bastos. — Aguarde opportunidade.
Alvaro Rodrigues Baptista. — Concedo 11 dias de licença.
Maria José Alves Corrêa. — Officio-se.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 887—Tenho a honra de transmittir-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titu-

les de pensão do montepio sob ns. 724 a 728, a que toem direito D. Maria Thoreza Leão de Aquino, Laura, Rosalina, Dulce e José, respectivamente, viuva, filhas solteiras e filho menor do Dr. João Pedro de Aquino, ex-lente cathedratice aposentado da Escola Naval.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 905—Em resposta a vosso aviso n. 53, de 30 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, segundo informa a Superintendencia de Portos e Costas, o 2º pharoleiro do pharol de Anhatomirim, no Estado do Santa Catharina, Francisco Gonçalves Freire, nunca serviu como remador da Capitania do Porto do referido Estado, não podendo, assim, ser annexada ao processo de aposentadoria a respectiva certidão de exercicio deste logar.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 907—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.493, de 19 de julho ultimo, resolvi conceder ao operario de 1ª classe da officina de construcção naval do Arsenal da Marinha do Estado do Pará Paulo Bello dos Santos Corrêa a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de effectivo serviço.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 910—Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.256, 6ª secção, de 28 de julho ultimo, que, conformando-me com o parecer do consultor juridico sob n. 504, de 6 do corrente, resolvo mandar contar ao professor de ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado de S. Paulo padre Gastão de Moraes, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de 30 de março de 1911 até 31 de outubro de 1912, em que serviu como contractado, no referido logar.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 911—Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 326, 2ª secção, de 22 de julho ultimo, que ora resolvo mandar abonar ao amanuense da Delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, N. S. Zanny Pereira, além do seu ordenado, a gratificação mensal de 150\$, correspondente ao posto de 2º tenente, relativamente ao periodo em que exerceu o cargo de delegado, em virtude do fallecimento do effeito, capitão tenente Marcio Monteiro, visto corresponder a officio superior ou subalterno a exercicio do referido logar, segundo o disposto no art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de outubro de 1907.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 912—O Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer da consulta desse tribunal de 29 de janeiro do anno passado, com o qual se conformou, manda solicitar-vos as necessarias providencias sobre a explicação da patente de capitão-tenente honorario de Raphael Graça, inherente ao cargo de 1º officio da Secretaria da Marinha, visto ter completado em 21 de março ultimo dez annos de effectivo serviço nessa repartição.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 914—Satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 30, de 29 de abril ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de aposentadoria do remador de 3ª classe das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital João Silvestre da Silva.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 915—Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso aviso n. 619—Directoria do Interior—2ª secção—de 20 de maio ultimo, solicitando a remessa ao Archivo Nacional dos documentos da Secretaria da Marinha que se acham nas conlições estabelecidas no art. 41, §§ 1º e 2º do regulamento de 9 de dezembro de 1911.

Cabe-me, em resposta, declarar-vos que, tratando-se de papeis findos a cinco e dous annos conforme os assumptos, não podem por ora ter o destino pedido sem grande perturbação para o serviço naval, por isso que taes papeis são quotidianamente consultados com elementos de informação e elucidação de assumptos pendentes.

Ha, entretanto, no Archivo da Marinha, papeis que estão sendo estudados, seleccionados e coordenados, afim de serem oportunamente incorporados aos do Archivo Nacional.

— Sr. superintendente do Material:

N. 916—Em solução a vosso officio n. 2.448, 1ª secção, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação do Circulo dos Operarios da União, ora resolvo autorizar-vos a dispensar do serviço um operario, uma vez por semana, além de, como representante de seus collegas do Arsenal de Marinha desta Capital, compor a commissão de operarios que acompanha o andamento do projecto relativo ao regimen de trabalho nas officinas do Governo, sujeito actualmente á deliberação do Senado Federal.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 918—Declaro-vos, para os fins convenientes, e em solução a vosso officio n. 1.022, de 8 do corrente, que resolvi approvar a desi-

gnação dos chefes da secção Gil Augusto de Siqueira, João Carlos de Souza e Silva e Victor Gonçalves Torres, para servirem, respectivamente, nas 1ª, 2ª e 3ª secções dessa directoria.

N. 922 — Tendo resolvido revogar o aviso n. 5.725 A, de 27 de dezembro de 1910, que mandou pagar em dinheiro, até ulterior deliberação, a etapa dos praticos e serventes do Laboratorio e Gabinete de Analyses da Marinha, assim vos declaro para os devidos fins.

Dia 18

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 927 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, afim de que vos dignéis da submissão a apreciação do Congresso Nacional, o incluo o requerimento do romador da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul Benigno João da Silva, pedindo equiparação de seus vencimentos aos de seus collegas da Capitania do Porto de São Paulo.

Junto encontrareis em cópia os officios ns. 53, de 23 de junho, daquelle capitania, e 1.077, de 2 de julho ultimo, da Superintendencia de Portos e Costas, prestando esclarecimentos sobre o assumpto.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 944 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 419, 3ª secção, de 14 de março ultimo, que, de conformidade com o parecer n. 510, de 9 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, ora resolvo deferir o requerimento em que o secretario aposentado da Capitania do Porto do Estado da Bahia Augusto Luiz Rosa solicita pagamento do ordenado correspondente ao periodo de 4 de abril a 7 de dezembro de 1912, que deixou de receber, cumprindo ao interessado requerer a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado o respectivo pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 888 — Em referencia ao vosso officio n. 1.031, 3ª secção, de 9 de julho ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de João Gonçalves Braga, foguista extranumerario de 2ª classe embarcado no contra-torpedeiro *Sergipe*, pedindo ser admittido como operario fundidor no Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 889 — Em referencia a vosso officio n. 41, de 25 de julho ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, por não ser da competencia do Poder Executivo, o requerimento de Olympio Fernandes de Aguiar, porteiro dessa repartição, pedindo equiparação de seus vencimentos aos de seus collegas da Directoria Geral de Contabilidade e desta secretaria.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 890 — Em referencia a vosso officio n. 2.367, 1ª secção, de 22 de julho ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Dionisio da Costa Pinto, remador de 3ª classe das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo adiantamento de tres mezes de seus vencimentos.

N. 891 — Em referencia a vosso officio n. 2.319, 1ª secção, de 17 de julho ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu os requerimentos de Argemiro Pereira da Fonseca, João Luiz Dutra e Antonio Lopes da Costa, machinistas das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo adiantamento de dois mezes de vencimentos para confecção de uniformes.

N. 892 — Em referencia a vosso officio n. 2.322, 1ª secção, de 12 de julho ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de José Valdez Delvizio, fiel addito ao Deposito Naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, pedindo melhoria de seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Francisco Meudes da Silva. — Compareça á 1ª secção da Secretaria da Marinha.

Brando & Comp. — Compareçam á 1ª secção da Secretaria da Marinha.

Marconi's Wireless Telegraph Co., Ltd. — Compareça á 1ª secção da Secretaria da Marinha.

Dia 15

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 893 — Em referencia ao officio n. 1.224, 3ª secção, de 30 de julho ultimo, dessa superintendencia, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o pratico-mór de S. João da Barra, Joaquim Ennes Viança Zacharias, solicita permissão para desistir do resto da licença que lhe foi concedida em 9 de março ultimo.

N. 906 — Em referencia a vosso officio n. 1.210, 3ª secção, de 1 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o mestre de cabotagem no Estado do Rio Grande do Sul José Jacintho Funchal solicita relevação da pena que lhe foi imposta por essa Superintendencia, em virtude da qual lhe foi cassada, por tempo indeterminado, a respectiva carta de mestre de cabotagem.

N. 915 — Em referencia ao officio n. 615, 2ª secção, de 29 de julho ultimo, dessa Superintendencia, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento de Fortunato de Souza Maurity, 3º pharoleiro do pharol da Correnteza, no Estado do Amazonas, pedindo sua reintegração no cargo de 1º pharoleiro, que exerceu no pharol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro, durante o periodo de 1 de janeiro de 1900 a 26 de agosto de 1903.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 909 — Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 2.360, 1ª secção, de 19 de julho ultimo, que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento em que o machinista das embarcações miúdas do Arsenal de Marinha desta Capital João Luiz Dutra pede o abono em dinheiro das etapas a que tem direito.

Dia 16

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 917 — Em referencia a vosso officio n. 2.484, 1ª secção, de 8 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de José Elpino, foguista do dique fluctuante *Afonso Penna*, pedindo adiantamento de tres mezes de seus vencimentos.

Dia 18

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 937 — Em referencia a vosso officio n. 2.374 — 1ª secção — de 30 de julho ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento da João de Souza e Silva, 1º sargento de Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo ser submettido a exame para praticante do corpo da praticos dos rios da Prata, baixo-Paraná e Paraguay.

— Sr. Dr. Ruydavia da Cunha Corrêa, ministro da Fazenda:

N. 1.238 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em circular n. 67, de 14 do corrente mez, de haverdes assumido o exercicio do cargo de ministro da Fazenda, para o qual fostes nomeado por decreto de 12 do mesmo mez.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos da alta estima e elevada consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.239 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 321\$990, de que é credor o 1º tenente Cesar Machado de Castro e Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.012.

N. 1.240 — Solicito vossas providencias no sentido do ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 231\$530, de que é credor o fallecido cabo corneteiro do batalhão naval Bernardino dos Santos Ferreira, conforme consta do incluso processo de exercicios fin los n. 5.003.

N. 1.241 — Não tendo sido satisfeito o pedido de distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, do credito de 4:500\$, á conta da verba 2ª — «Combustivel», do orçamento vigente, para attender ao pagamento das despesas feitas com a aquisição de 100 toneladas de carvão para o Arsenal de Marinha desso Estado e constante do aviso n. 469, de 19 de março ultimo, solicito vossas providencias nesse sentido.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 1.244 — Accusando o recebimento de vosso officio de 16 de julho ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento, que me fizestes, de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes em 10 do mesmo mez ao Congresso Legislativo desso Estado, por occasião da instalação solemne dos trabalhos da 1ª sessão ordinaria da 8ª legislatura.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.245 — Em solução a vosso officio n. 559, 2ª secção, de 30 de julho ultimo, relativamente ao requerimento em que Sebastião Alves Ribeiro, ex-contractante do fornecimento de carne á guarnição da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro e á dos navios fundeados nas proximidades do Nitheroy, pede pagamento, de 1º de janeiro a 18 de junho do corrente anno, a razão de 1\$ por kilo de carne verde e de 1\$500 por kilo de carne de porco, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com as informações prestadas, resolvi indeferir o citado requerimento, devendo prevalecer, para o effecto do pagamento do fornecimento feito no referido periodo, o preço do antigo contracto.

Requerimentos despachados

Aristoteles Lourenço Jorge. — Indeferido.

Narciso Gomes da Cunha. — Indeferido, por não haver vaga.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente, foi nomeado o 1º tenente reformado do Exército Francisco Egydio Poixoto de Vasconcellos ajudante do archivista da repartição do estado maior do Exército, e dispensado, a pedido, deste cargo, o capitão graduado reformado do Exército João Martins Vianna.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1913

Alcina da Silva Rocha, pedindo certificar si o seu marido ao fallecer estava quitto da joia e contribuições do montepio.—A' Contabilidade para certificar na forma da lei.

Maria Dulce Barreto Castello Branco, pedindo certificar qual a patente de seu marido e quaes os vencimentos que o mesmo recebe.—Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1913

Ao Sr. ministro da Viação o inspector federal das Estradas communicou ter sido inaugurado, a 3 do corrente, o trecho de 35 kilometros, entre as estações de Riacho dos Varas e Baraúna, da Estrada de Ferro Curralinho a Diamantina, ficando até hoje em trafego naquella estrada 120 kilometros.

—Ao governador do Estado do Amazonas foram remetidas cópias dos officios da Inspectoria Federal das Estradas e representante da Madeira-Mamoré Railway para fundação de um nucleo colonial em Porto Velho, no Estado do Amazonas (aviso n. 68).

—Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas ter o Sr. ministro approved o horario organizado pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas para vigorar na Estrada de Ferro Victoria a Diamantina (aviso n. 109).

—Foi autorizada a mudança do nome da estação de Carvalhaes, da linha de Monte Bello a Santa Rita de Cassia, para o de Vicente Carvalhaes (aviso n. 110 á Inspectoria Federal das Estradas).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 227—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 120, de 26 de julho ultimo, e de accordo com o parecer nelle prestado, que fica essa Inspectoria autorizada a satisfazer o pedido de Euzébio de Queiroz Lima, proprietario do açude «Guanabara», na propriedade desse nome, municipio de Quixadá, Estado do Ceará, de ser incluídos nos trabalhos do do mesmo açude o humedecimento e apiloamento das terras da barragem, á razão de 420 réis o metro cubico, e elevado de 740 para 1.020 réis o preço unitario da escavação e transporte dessas terras.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.—Sr. inspector de Obras contra as Secas.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1913

Alberto Antonio Mauvernay, 3º escripturario da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo que lhe seja descontada em folha a differença de 7,7 % entre os vencimentos do cargo da Estrada de Ferro Central de Pernambuco que exercia anteriormente e o actual.—Indefido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1913

Autorizou-se a Fiscalização da City Improvements a providenciar no sentido de serem executadas as obras de esgoto de que carecem os proprios nacionaes ns. 175, 178, 179, 197 e 198 da rua do Aque-ducto, 180 da Lagoinha, 188, 3 e sem numero das Paineiras e sem numero do Silvestre (aviso n. 55).

—Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas que já foi providenciado sobre o esgoto a ser instalado nos proprios nacionaes constantes do officio n. 866, de 7 do corrente, da mesma repartição (aviso n. 56).

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, em solução ao avi o n. 36, de 22 de julho ultimo, cópia do parecer prestado pelo director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativamente ao pedido da collocação no Arsenal de Guerra de registros apropriados para o fornecimento de agua aosapparelhos extintores do fogo do Corpo de Bombeiros.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1913

Manoel Tavares Canção, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, e Armando Baptista de Carvalho, praticante da igual categoria da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo permuta dos respectivos logares.—Deferido.

Olegario Firmiano Ferreira, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo dous mezes de licença.—Concedo nos termos do informado.

Pedro Torquato Gomes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo tres mezes de licença em prorrogação.—Concedo.

José Vieira de Carvalho Primo, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.—Concedo.

Olegario Firmiano Ferreira, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação.—Concedo.

Maria José Vieira Telles, residente em Villa Quimada, São Paulo, pedindo novamente nomear a agente do Correio da referida localidade.—Requeira ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, querendo.

Waldemar Damasceno dos Santos, carteiro privativo da agencia do Correio do Meyer, pedindo mandar abonar os vencimentos dos dias que deixou de receber.—Deferi lo, nos termos do parecer da Contabilidade.

José Gomes da Silva Potengy, carteiro da agencia postal de Cascadura, no Districto Federal, pedindo 15 dias de licença para tratamento de sua saude.—Concedo.

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

Secretaria

Dia 20 de agosto de 1913

José Cardoso Machado, pedindo que seja demarcada e medida a faixa do terreno que obteve da União Federal, por permuta, de accorlo com a escriptura publica passada em notas do tabellião Dario, situado nas ruas do Senado e Carlos de Carvalho.—Deferido.

Enelias & Comp., propondo executar o calçamento «Mosaico» dos refugios da Avenida do Cães do Porto, pelo preço de 15\$ o metro quadrado.—Indefido.

Herm. Stoltz & Comp., contractantes do fornecimento de trilhos «Decauville» e grampos, solicitando pagamento de uma conta na importância de 10:025\$680, relativa áquelle fornecimento.—A conta deverá ser apresentada opportunamente á Fiscalização do Porto de Rio de Janeiro, em cujo nome deverá ser extrahida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 13 de agosto de 1913

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Havendo D. Benevenuta Ribeiro Carneiro Monteiro requerido em 13 de junho do corrente anno permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis, na qualidade de ex-dactylographa do Serviço de Estatística, do cujo cargo se exonou em 3 do referido mez, remetto-vos a inclusa guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, pela referida ex-dactylographa, da quantia de 16\$665, proveniente de suas contribuições nos mezes de junho a agosto do corrente anno (officio n. 427).

Dia 14

Sr. director da Despesa Publica:

Afim de que vos digneis tomar na consideração que merecer, passo ás vossas mãos a inclusa relação dos funcionarios da Inspectoria Agricola do Estado do S. Paulo, remetida pelo inspector agricola no dito Estado, o qual solicito deste ministerio providencias no

sentido de ser suspensa a cobrança de contribuições atrasadas dos alludidos funcionarios para o montepio civil (officio n. 428).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

Transmitto-vos, para o fim de ser convenientemente substituida, a inclusa d. claração de familia do mestre da alfaiataria dessa escola, Luiz Rizzo, a qual não pôde ser acceita por ter o declarante deixado de a assignar, por conter emendas e não estar declarada se são funcionarios de igual categoria á do declarante as duas testemunhas que presenciaram a referida declaração, conforme exige o art. 27, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 429).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Xiririca:

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos que com urgencia levanteis a planta do terreno em que se acha installado o campo de Demonstração a vosso cargo, a qual deverá ter as linhas devidamente cotadas, assignalados os respectivos azimuths e a declinação magnetica local, bem assim a assignatura dos confrontantes, com a mesma concordando.

Confeccionada a referida planta, deveis com a maior brevidade remetter-a a esta Directoria Geral (officio n. 430).

Dia 13

Sr. director da Escola da Minas de Ouro Preto:

Afim de serem convenientemente substituidas, junto vos devolve as declarações de familia dos funcionarios dessa escola, Drs. Alfredo Teixeira Baeta Neves, Fausto Alves de Brito e José Augusto de Azevedo Vianna, para os effeitos do art. 27 e seus paragraphos, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, entre outras encaminhadas a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 582, de 4 do corrente mez.

As referidas declarações não podem ser acceitas pelos seguintes motivos:

1º, a do Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves contém errado o numero do decreto acima citado, que é 942 A e não 949 A;

2º, a do Dr. Fausto Alves de Brito não declara o registro do filho de nome Reynaldo Octavio, mencionado na referida declaração;

3º, a do Dr. José Augusto de Azevedo Vianna contém diversas emendas e não menciona tambem a época e o lugar do registro civil dos filhos do declarante, todos nascidos posteriormente ao decreto que instituiu o referido registro (officio n. 431);

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a accuitar, por parte deste ministerio, a escriptura de doação do terreno posto á disposição do Governo da União, pela municipalidade de Monte Santo, no referido Estado, para a installação de uma estação meteorologica (aviso n. 432);

Dia 19

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para os fins convenientes, a cópia authentica do contracto celebrado neste ministerio, em 8 do corrente com o Sr. Felipe de Souza Balfort Filho, para servir como chefe de culturas da Escola Pratica de Agricultura Marianno Propicio, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* do dia 10 deste mez (aviso n. 433).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a copia athenica do termo de contracto celebrado neste ministerio em 5 do corrente, com o Dr. Octavio Dupont, para servir como veterinario da fazenda modelo de criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* do dia 10 deste mez (aviso n. 434).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Transmittindo-vos os inclusos documentos referentes aos terrenos adquiridos para serem incorporados ao nucleo colonial Esteves Junior (copia da planta e da escriptura de compra), peço-vos que opportunamente vos digneis de devolve-los a esta Directoria Geral (officio n. 435).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de agosto de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Recipientes para conservar e lançar liquidos volateis perfumados», da Société Chimique des Usines du Rhône.

«Aperfeiçoamentos em chinó», de Charles Lalama.

«Aperfeiçoamentos relativos a explosivos», da Nobel's Explosives Company Limited.

«Aperfeiçoamentos em vagões de estradas de ferro e semelhantes», da The Leeds Forge Company Limited.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 17 de agosto foi nomeado José Mauro da Oliveira auxiliar da Inspectoria do 1º districto, (Amazonas), do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e exonerado o auxiliar da mesma inspectorie Arthur Olympio da Rocha Catingueira.

Expediente de 15 de agosto de 1913

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao officio n. 723, de 8 de abril do corrente anno, em que pedistes o n. III do *Boletim* do Ministerio da Agricultura de Venezuela, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o referido *Boletim* que trata da lei sobre immigração e colonização e, bem assim, a lei sobre terras devolutas daquela Republica (officio n. 2.683).

— Sr. Emilio Schenk:

Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. resolveu á vista do estado da verba 16ª—Serviço de Informações e Divulgação—adiar a compra de 2.400 exemplares da obra *Agricultor Brasileiro* para o exercicio proximo vindeouro, pela quantia de 5:250\$000 (officio n. 2.684).

— Sr. director da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi o Sr. Firmino Eloy de Almeida exonerado, a pedido, do cargo de preparador repetidor da 1ª cadeira, dessa escola (officio n. 2.685).

— Ilustres communicações, por officios ns. 2.686, 2.687 e 2.688 foram feitas respectivamente, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e ao director da De-peza Publica.

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a carta do Sr. Paul Hachling, ajudante do Horto Florestal de Quixadá, relativa a assumpto que diz respeito ao serviço a vosso cargo (officio n. 2.690).

— Sr. director da Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as precisas providencias afim de que sejam remittidos a esta directoria geral documentos que comprovem as habilitações do Sr. Gregorio Bondar para exercer o cargo de chefe do Gabinete da Biologia Vegetal dessa estação, conforme os termos do vosso officio n. 18, do 5 do corrente mez (officio n. 2.693).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi o Dr. Mario de Oliveira Ramos nomeado para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de São Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.694).

Idêntica communicação, por officio n. 2.695, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o director do Campo de Demonstração de Macalyba, no Estado do Rio Grande do Norte, communicou pelo officio n. 101, de 23 de junho ultimo, a esta directoria geral que aquelle campo pôde dispor, durante este anno, de sementes de canna de assucar, em quantidade, de mudas de alfaces, cenouras, repolhos e de seis saccos de amendoim (officio n. 2.697).

— Sr. director do Museu Commercial:

Peço-vos informeis com urgencia a esta directoria geral, afim de ser respondida uma consulta do Ministerio das Relações Exteriores, si existem no Brazil regulamentos para a protecção da plumagem de passaros e, no caso affirmativo, quaes as medidas adoptadas no sentido de ser prevenida a exportação de passaros ou da plumagem dos mesmos (officio n. 2.698).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, o officio n. 547, de 4 do corrente, do director da Estação Experimental da Canna de Assucar de Escada, no Estado de Pernambuco, pedindo publicações diversas, e solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser attendido o pedido do referido funcionario (officio n. 2.699).

Expediente do dia 19 de agosto de 1913

Sr. José Placido Gonçalves Moreira, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes que resolvi mandar-vos addir, até ulterior deliberação, a Inspectoria do 2º districto (Estado do Maranhão) do Serviço de Veterinaria, sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao vosso cargo (aviso n. 387).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Autorizo-vos, de accordo com o art. 40, verba 17 A, titulo II—

Material—Consignação, aquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc. da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, a admitir para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção, percebendo a gratificação mensal de 700\$, e com sede nessa directoria, o Dr. Pietro Foschini (aviso n. 388).

— Sr. Pietro Foschini:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar-vos de auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 389).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 249, de 12 de agosto do corrente anno, comunica estar esta Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a considerar como officiaes os telegrammas do Sr. Umberto de Oliveira, funcionario dessa directoria, em commissão nos Estados do Paraná e Santa Catharina (officio n. 2.702).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e até ulterior deliberação, foi mandado addir á Inspectoria do 2º Districto (Estado do Maranhão), o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 11º Districto (fronteira com a Republica Argentina sede Uruguayana) Sr. José Placido Gonçalves Moreira (officio n. 2.704).

Identicas communicações, por officios ns. 2.705 e 2.706 foram feitas respectivamente aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados do Rio Grande do Sul e Maranhão.

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi dispensado o Dr. Pietro Foschini de auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.707).

Identicas communicações, por officios ns. 2.708 e 2.709, foram feitas respectivamente ao collecter federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro e ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço da Inspecção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Arthur Olympio da Rocha Catunguira exonerado do cargo de auxiliar da Inspectoria do 1º Districto (Estado do Amazonas) desse serviço; por igual acto da mesma data e para substitui-lo foi nomeado o Sr. José Mauro de Oliveira.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.740).

Identica communicação, por officio n. 2.711, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas.

— Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em resposta ao vosso officio S. E/ 107, de 7 do corrente mez, remettendo o requerimento de João Paulo de Oliveira Ramos e outros, conservadores e inspectores de alumnos desses estabelecimento, que solicitam a concessão de 24 horas de descanso, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que S. Ex. proferiu na petição dos referidos funcionarios, o despacho seguinte: Em vista das informações, indeferido (officio n. 2.743).

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1913

Marechal Francisco José Cardozo Junior, propondo a venda das terras de sua propriedade, em Curitiba.—Em vista das informações, não pôde ser attendido.

La Agencia Commercial y de Emigración Espana y America, apresentando uma proposta para colonização.—Compareça a esta directoria geral afim de sellar e assignar a sua proposta.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de agosto de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro:

Junto remetto-vos o officio n. 922, de 2 deste mez, da Directoria do Serviço de Veterinaria (Proc. n. 4.199), para que vos digneis cumprir o despacho exarado no mesmo pelo Sr. ministro, devolvendo-o depois a esta directoria geral (officio n. 676).

Dia 14

Sr. sub-director da 6ª divisão (contabilidade e estatistica) da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em resposta ao vosso officio n. 17.696, de 6 do corrente, tenho a declarar-vos que a autorização de passe solicitada em officio n. 653, a favor do director interino da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rey, deve ser concedida para qualquer trecho dessa estrada, como tem sido feito em casos identicos (officio n. 680).

Dia 18

Sr. director do Posto Zootechnico de Lages:

Em solução ao vosso officio n. 10 D, sem data, junto vos remetto o resultado da analyse procedida pelo Laboratorio da Chimica Agricola do Jardim Botânico em terras desse posto (officio n. 684).

Requerimento despachado

Costa Reis & Henrique, pedindo transporte gratuito para um bovino, indeferido, por achar-se esgotada a verba respectiva.

Para a inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme requereram, os seguintes senhores: Paulo Emilio Gioseffi, proprietario da fazenda Vargas, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro;

Fernando Gaffrée e Valerio Gaffrée, co-arrendatarios das estancias Palma, Invernada de Candiota, no municipio de S. Francisco de Assis, e Estancia Jardim, no municipio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;

Hortencio Machado, proprietario do sitio Branjinho, no municipio de Araguary, Estado de Minas Geraes;

Manoel Vieira de Rezende, proprietario da fazenda das Araras, no municipio de Araguary, Estado de Minas Geraes;

Dogoberto Prata, proprietario da fazenda Fazendinha, no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Dr. Mario Carvalho da Silva Leal, proprietario da fazenda São José das Palmas, no municipio de Villa de S. Francisco, Estado da Bahia;

Dr. Luiz Rennó, proprietario no municipio de Itajubá, Estado de Minas Geraes

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1913

Estacio Castilho, Engracio Rodrigues da Silva, Antonio Cavalheiro do Amaral, Antonio Candido de Escobar, Rosa Faria, Aristides Pinto da Fontoura, Estanislão Lopes Junior, Eva Urcina Fernandes, Ezequiel José dos Santos, Elizeu José da Silva, Emilio Mamele Furtado, Eugenio Erenito Penha, Estevão Pessano, Evaristo Alves Filho, Evaldino Rodrigues Machaço, Ernesta Marcelina de Souza, Eugenio Lurê, Ernesto Vasconcellos, Edmundo Alves de Oliveira, Ermelinda Ribeiro Brum, Epaminondas Madruga Augusto, Esquiel de Souza Fagundes, Antonio Dantas Corrêa, Geraldo de Leon, Galacio de Freitas, Gaudencio Furtado da Souza, Ary Garcia de Vargas, Amunio Tavares Bastos, Arthur Barreto Gonçalves, Ataliba Martins dos Santos, Aurelino Martins de Bittencourt, Aristides de Pistre, Athas Boaventura Iragaray, Alpheu Velloso de Vargas, Alcibiades Trindade, Erelano Vasconcellos, Elias Gonçalves Padilha, Gaudencia Barreto Pinto, Geucilio Gonçalves, Gabriel Theodorico Souto, Gaudencio Calistro Ramis, Galilino Fernandes Albano, Gallo Francisco Garcia, Gabriel Dias de Oliveira, Gervasio dos Santos Tavares, Gervasio dos Santos Tavares Filho, Gabriel Conceição de Almeida, Generoso Joaquim Rodrigues, Geraldino Serafim Alves, Guiomar Bráulio Saldanha, Rosa Balbreno Leites, Roberto Antonio Severo, Rufino Alves da Silveira, Rita Fagundes Prado, Romão José Vaz, Rodolpho Erasmo Camacio, Romulo Carrion Barcellos, Renovato Jardim, Raymundo Bruno da Silva, Rosalino Leal, Ruy Jardim de Oliveira, Raymundo Ferreira da Silva, Romão Maria da Conceição, Romulo Nunes de Oliveira, Rolino Antonio Maciel, Thomaz Ricardo, Thadeo Pereira da Rosa, Joaquim Duarte Ribeiro, Januario Silvino da Farias, Juvenio da Rosa Machado, Justino Maciel de Oliveira, Julio Moraes, Jacintho Souza Jacintho Pereira, Jeronymo Bonfiglio, Leopoldina de Freitas Dias, Luiz Rodrigues de Moura, Luiz Antonio Bueno, Nathiles Sant'Anna Padilha, Rata Izidora do Couto Borbi, Romão Antonio Torres, Maria Delfina d'Avila, Maria da Conceição dos Passos, Mizael Vaz Martins, Maria Jovelina Vieira, Marcos Aliano, Marcos da Castro Ferreira, Marcello Collares, Theodolino Antonio de Oliveira, Theodoro Sábrio Jardim, Tulio de Moraes Barcellos, Tulia de Moraes Barcellos, Theodoro Pedroso de Lacerda, Thomaz de Lima Vargas, Theodora dos Santos Leon, Theophilo de Oliveira Inda, Tranquillo Silveira de Moraes, Trancita Soares Martins, Rufino Teixeira, Risoleta Francisca de Quadros, Rolino Leonardo Vieira, Ricardo Rodrigues Marques, Raul Silveira Dias, Raul Osorio, Raymundo Lucas de Oliveira, Romão Ferreira da Silva, Rosa Machado Jardim, Joaquim Pedro Vieira, Joaquim Correia de Oliveira, Juvenil Francisco de Moura, Jacintho Dias, Jeronymo Bardin, Joveil Francisco de Moura, Jacintho Mendes de Oliveira, Jesus Martinez Viademonte, Juvenal Trindade, Juvita Ferraz, Joanna Pereira, Josepha Ribeiro Leite, Jacintho Alves Pereira, Jovelino Brião, Jorge Agga, Jasmim Silveira, Januario Lemos do Borba, Justiniano de Oliveira Santos, Jeremias de Souza Bueno Filho, Januario de Freitas, Justo Affonso Vieira, Julio Pereira Madruga, Josio da Rosa Motta, Jordão Jeronymo Jardim, Gregorio Duarte Jardim, Gregorio A. Lucas Noble, Gabino Machado da Silveira, Guilherme Schmidt, Gregorio Sant'Anna de Freitas, Gonçalo Bueno da Silva, Gabriel & Comp., Galdino de Souza Fagundes, Geraldino de Souza Fagundes, Gilberto Gonçalves, Gabriella Rodrigues, Gregorio N. Duarte, Gregorio Jeronymo Pereira, Glycerio Altiivo Duarte, Gilberto Alves de Oliveira, Germano Silveira da Rosa, Gregorio Furtado Coelho, Galvão Camargo de Faria, Gaspar Pereira da F. Xavier, Geny

Lopes de Moraes, Gabriel Roque Gonçalves, Gabriel Bengochea Filho, Gregório B. Helguera, Getúlio Joaquim Rodrigues, Gaudêncio de Oliveira Rillo, Gracianna Botelho de Congo, Gabriella Coelho de Avila, Gentil Moreira, Graciano Pires da Rosa, Gabriel Vicente Silveira, Guilherme Motta, Generoso Moreira de Lima, Gregório Nova, Elvino Soares, Estevão Ramos, Emiliano Alves de Moura, Eliza da Silva Pereira, Estevão Motta da Luz, Euclides Moraes, Estevão dos Santos Pinheiro, Emilia Corrêa Garcia, Ezequiel Pereira da Rosa, Elpídio Assis de Lima, Evaristo Antonio de Moraes, Eugenio Guedes Jobim, Evaristo Alves da Oliveira, Eleuthério Brum, Euticiano Gil de Oliveira, Eduardo Jorge, Esmelinda Damado, Esperidião Garcia de Vasconcellos, Elvardo José Rodrigues, Emiliano Camargo, requerendo, na forma do art. 21 regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de suas propriedades.—De accôrdo com as informações, indeferidos.

Dia 12

Jordao de Freitas Leão, Joanna F. Ferrari, Januario Machado, Jovelino José dos Santos, Joanna Francisca de Souza, Juvenal Menas, Josephina Nunes Rangel, Joanna Flores, Jacob Miguel Fenianos, Juvenal da Silva Maciel, Julião Nunes Garcia, Jorge Simoni, Juvenal Gonçalves Meirelles, Martin de Lima, Serafim de Souza Leal, Severino Duarte, Saul Pires, Tertuliano Farias, Theodoro Figueiredo, Tolentino Gomes, Thomé Firmiano do Monte, Theophilo Urbano dos Santos, Tancredo Ferreira, Trajano Gomes de Vargas, Tobias Domingues de Oliveira, Telino Gomes, Terencio Soares de Menezes, Thomaz de Almerom, Telesphoro Goffi, Theodolito Silveira Gomes, Trajano Correia, Tito Livio Guimarães, Theodora Joaquim da Luz, Theodoro Alves, Tristão Garcia de Vasconcellos, Thomaz Ozorio Rodrigues, Thomaz Leites, Tortuliana Bueno de Almeida, Toribio da Silva Bueno, Thimotheo Langendorf, Umbelina Cesar Rosado, Urbano Soares de Azambuja, Ubirajara Paiva, Umbelina Galvão de Freitas, Urbano Severiano Teixeira, Zeferino Candido Xavier, Zeferina da Costa Madruga, Ivo Victorino Prat, Joaquim Evangelista de Negrão Lobato, Joaquim Prestes Sobrinho, Joaquim Ignacio da Luz, Joaquim José Madruga, Joaquim Jeronymo da Silva, Joaquim Machado Souza, Joaquim Paula de Vasconcellos, Joaquim Manoel Albernaz, Joaquim Pedro Osorio, Joaquim Manoel Machado, Joaquim Rasgado (Dr.), Joaquim Assis de Oliveira, Joaquim Custodio Machado, Joaquim Manoel do Couto Filho, Joaquim José Rodrigues, Joaquim José Rodrigues Filho, Joaquim Pereira Pinto, Joaquim Manoel Jardim, Joaquim Mauricio Machado, Joaquim Antonio Machado, Joaquim Accacio Pereira, Joaquim Antonio Gonçalves, Joaquim Gonçalves Pereira, Jeronymo Simões Pires, Juvenio Moreira de Souza, Jacintho Souza, Jacintho Nepomuceno dos Santos, Jovina d'Avila Lucas, Ernesto de Souza Cruz, Emorenciana Illuminata do Azambuja, Estevão Paulo da Silva, Erico dos Passos, Eulalia Maria Bachini, Etelvino Bento de Avila, Estacio Xavier Cunha, Erasmo Peixoto Nunes, Eraldino Antonio da Silva, Elisio Carolino Corrêa, Eufrazia da Silva Ferrão, Euclario Brasil Milano, Euripedes Brasil Milano, Eduardo Corrêa, Eurico de Oliveira Santos, Estevão Lemos Motta, Eudocio da Silva Brum, Emygdio Dornelles Fernandes, Esteban Cigaram, Emiliano Pereira Carpes, Eduardo Pereira de Souza, Ernesto Cavallo, Eurico Palmeiro, Esmerilda Monteiro Sampaio, Etelvino José Fagundes, Eustaquio Menna, Emilio Jacintho Pereira, Emilio Brochado, Erasmo Antunes Maciel, Edmundo Torres, Emilio Martins Bassão, Eloy Botini, Emilio Zahler, Elóia Collares Lopes, Eloy Gomes de Freitas, Ernesto Alves de Oliveira, Elydia Rodrigues Jacques, Estandisau José d'Avila, Belisario da Barros, Brígido Gonçalves Dias, Alcino da Paixão Garcia, Ananias Nunes Garcia, Anastacio Alves Fagundes, Amadeu Xavier da Silva, Apollinario Antonio da Silva, Alexandre João Pacheco, Abrelino Simões Pires, Armando Castro Brazil, Ataliba Julião de Barros, Abilio Corrêa da Silva, Francisco Dias, Francisco dos Santos, Florencio Luiz da Silva, Felismino Pereira de Souza, Felismina Pereira de Souza, Faustino Corrêa da Silva, Florindo de Lima Simões Sobrinho, Florencio Corrêa da Silva, Joaquina da Silva Lopes, Marcelo Brando, Mauricio Pires da Silva, Malvina Cardona, Miguel Ignacio dos Santos, Maria Clara de Agueras, Martiniano Pinto Cezimbra, Mariano Saraiva, Modesto Paim, Marcolina da Luz Vaz, Morfiza de Faria Prado, Marcino Macedo, Miguel da Cunha Corrêa, Theotônio da Silva Prestes, Thomaz Machado, Tristão Satyro da Cunha Filho, Turibio San Martin, Theodoro de Freitas Caminha, Joaquim João Martins, Joaquim Rodrigues Dias, Joaquim Espinosa, Joaquim Paulino Lopes, Joaquim Francisco Saldanha, Joaquim Manoel Simões Pires, Joaquim Silveira Dias, Joaquim Vicente da Silva, Joaquim R. Souto, Joaquim Juvenil Gonçalves, Joaquim Carvalho, Joaquim Candido Xavier, Joaquim Candido da Silva, Luiza de Avila, Lauro Dias da Silva, Leandro Fortes da Silveira, Libindo Pereira Vianna, Libindo Dornelles Vianna, Levino Martins de Avila, Ladislão Dutra de Oliveira, Luciano de Brum Nunes, Lelia e Zolia Nelsis, Lydio Antonio da Fonseca, Leovigildo Soares Davila, Licinio Machado da Silveira, Leonor da Silva Trindade, Luiz Eugenio da Silveira, João Chochó, Euclario Brasil Milano, Edgar Puente Barbosa, Eugenio Lopes Garcia, Edmundo Torres, Estevão Duarte do Amaral, Evaristo Antonio

de Moraes, Emma Vaz de Oliveira, Germano Ribeiro, Geraldo Santos, Anna, Gaspar Rodrigues Nunes, Gasparina Santilhan Bueno, Galvão José Cordeiro, Gabriel Jorge, Gregorio Avila Motta, Germano Oliveira, Gintula Rodrigues Paz, Garibal de Machado, Guillermo Bittencourt, Izaura Delphina de Mattos, Israel Cardoso Leites, Antonio Prestes Filho, Bernardina Eugenia Bandeira, Bernardino de Souza, Bernardino José Peixoto, Bolarmino José Borges, Benedicta Maria de Bastos, Boaventura Gomes de Almeida, Bráulio Figueiredo Rosa, Bernardo Souza Leli, Domingos Jacintho Bias, Ezequiel Zanetti, Emigdio José dos Santos, Epaminondas Rosa Garcia, Edmundo Simões, Ezebio Rodrigues Barbosa, Estellita Domingos dos Santos, Erasmo Antunes Maciel, Enrique Hanvo, Elizon Pompilio Souza, Edgar Ribas Fagundes, Estevão Joanor, Elias Dias, Ernesto de Aguiar Kruel, Emygdio Brum e Silva, requerendo, na forma do artigo 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade.—De accôrdo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 19 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 8, de 31 de julho findo, remetendo, em resposta ao officio n. 167, de 21, a exposição de motivos relativa ao contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande, em virtude do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, e do termo additivo, firmado em virtude do de n. 10.155, de 2 de abril proximo passado, e sobre a qual proferiu despacho o Sr. Presidente da Republica, em 25 de junho ultimo, mandando executar o alludido contracto com o seu termo additivo.—Substituindo os fundamentos em que assentou a decisão de 30 de agosto de 1912, mantida pelo despacho de 23 de maio proximo passado, e s'obre o tribunal ordenar o registro—sob protesto—do contracto e lebrado em 31 de dezembro de 1911, e respectivo termo additivo, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Ns. 1.562 e 2.755, de 12 de abril e 22 de julho deste anno, relativos á distribuição do credito de 2.836:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta do saldo da Caixa Especial de Portos a que se refere o decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913.—Mandou-se registrar a distribuição do credito.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.312 e 3.313, de 29 do mez passado, creditos da 2:413\$333, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª, titulo II, e da 1:554\$838, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem da verba 8ª.—Deu-se registro á distribuição dos creditos

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.188, de 8 do corrente, prestando esclarecimentos sobre o pagamento de contas nas importancias de 8:997\$656 e 30:000\$, provenientes de diversos fornecimentos feitos ao ministerio, o qual foi requisitado por aviso n. 1.035, de 18 de julho ultimo.—Ordenou-se o registro.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 23, de 19 de junho ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 75:815\$133, suplementar á verba 7ª.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 31, de 2 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.791, de 23 de julho findo, e 10.350 da mesma data, relativos á abertura do credito de 2:816\$733, para pagamentos dos funcionários da extincta fabrica de ferro de S. João do Ipê na.—Fêz-se registro do credito.

N. 32, de 6 (por cópia), relativo ao pagamento a Haupt & Comp., da quantia de 414:646\$338, de fornecimentos feitos ao ministerio, requisitado pelo aviso n. 539, de 28 de junho ultimo.—Autorizou-se o registro.

Processo de revisão de contas, sob n. 5.909, do almoxarife do Deposito Naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Antonio Xavier da Valle.—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se solicitar informação acerca da remessa do artigos que figuram como faltas e a que se refere a certidão de fls. 21.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 173, de 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com João José Pereira Guimarães, para o fornecimento de material.—Deu-se o registro ao contracto.

Processos relativos á distribuição á Delegacia do Thesouro Federal em Londres dos creditos de 8.560:551\$112 e 711:901\$515, ouro, á conta do saldo da Caixa Especial a que se refere o decreto n. 10.267, de 12 de junho deste anno.—Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 82, de 20 de junho proximo passado, com o decreto n. 10.282, de 18, que autoriza a emissão de apolices até a quantia de 5.000:000\$, ao juro annual de 5 %, papel, para despesa com as obras de saneamento e dragagem dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro.—Registrrou-se o acto exigido com o referido decreto.

Processos:

De distribuição do credito de 8:322\$733 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 33ª.—Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a D. Claudina de Souza Campos e menores Heracleia, Celso, Archimese, Almerinda e Maria Carmelita.—Julgou-se legal a concessão do montepio e autorizou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 32, de 6 do corrente, com a conta de Haupt & Comp., cujo pagamento na importancia de 45:184\$308, foi solicitado por aviso n. 452, de 5 de junho ultimo, relativo a fornecimento feito ao ministerio em fevereiro ultimo.—Mandou-se registrar a despesa.

N. 692, de 28 de junho proximo passado, credito de 18:000\$ á Delegacia fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 13ª, titulo II, letra e.—Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.323, do collector federal em Cangussú, no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Valente.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 530, da Directoria do Gabinete, de 13 do corrente, com o processo relativo ao contracto effectuado com o Dr. Rodolpho Ahrous, para a construção do edificio destinado á Delegacia Fiscal em Porto Alegre.—Convertou-se em diligencia o julgamento afim de que o processo baixe á sub-directoria para annexal-o ao officio do Sr. Dr. representante do ministerio publico, submittendo o contracto ao exame do Tribunal.

Processo de concessão de aposentadoria ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Estanislão Alves Cardoso.—Julgou-se legal a concessão e autorizou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 731, de 2 do corrente, sobre a distribuição do credito de 43:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da verba 4ª, titulos 26, 27, 28 e 29.—Registrrou-se.

Processos de tomada de contas:

N. 7.019, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Maranhão, 1º tenente Pedro Ribeiro Dantas;

N. 7.089, do inspector agricola do 13º districto, João Antonio Tavares.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos de prestação de fiança:

Do fiel de armazem de encomendas postaes no Estado do Paraná Drausio Decio de Miranda Lobo, de 2:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

João Porboire da Silva, de Victoria, no Estado de Pernambuco, de 960\$ em identico titulo;

João Theobolindo Gomes, de Entre Folhas, em Caratinga, no Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem;

Francisco Dantas de Brito, de Itapicurú, no Estado da Bahia, de 460\$, idem;

Sebastião Gomes Coelho, de Arayoses, no Estado do Maranhão, de igual importancia, idem;

D. Elvira de Oliveira Guimarães, de Lagoa de Gatos, no Estado de Pernambuco, idem; idem;

Epaminondas José Ferreira, de Santo Antonio dos Tiros, em Abacé, Estado de Minas Geraes, idem, idem;

D. Amalia Barbosa de Mello, de Borba, no Estado do Amazonas, idem, idem;

D. Maria Luiza Furtado Leite, de Cocaes, em Santa Barbara, no Estado do Amazonas, idem, idem.

Foram consideradas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 12 e 14 do corrente e relativos ás contas do thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gaspar do Rocio Monteiro, do director interino do Serviço de Protecção aos Indios, etc., no Estado do Espirito Santo, 1º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia, do delegado do Ministerio da Agricultura, no Territorio do Acre, Dr. João Alberto Masó, do sub-inspector da Inspectoria de Obras Contra as Seccas Dr. José Ayres de Souza, do assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Oswaldo Weber, do ex-escrição da Collectoria Federal Antonio Pereira Rennó, e do ex-agente do Correio Francisco Gomes de

Azevedo, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-escrições e ex-agente do Correio.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despacho de registro em 20 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.791, 2.814, 2.817 e 2.853, de 30 e 31 de julho e 2 do corrente, pagamentos de 4:673\$807, 6:573\$108, 2:504\$590 e 10:729\$200, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.856, de 2 do corrente, idem de 19\$200 a Elvino Tellas de Menezes, de despesas realizadas em proveito da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em junho ultimo;

N. 3.012, de 13 do corrente, idem de 133\$320, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.245, de 12 de junho, idem de 3:193\$900, a diversos, de fornecimentos a este ministerio em abril e maio ultimos;

N. 2.954, de 8 do corrente, idem de 50\$ ao servente Marcellino Domingos da Costa, de gratificação;

N. 2.960, de 9 do corrente, idem de 34:934\$100 a José M. Carneiro Philippe, do fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em julho ultimo.

— Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.387, de 2 do corrente, pagamento de 534\$236, a diversos, de fornecimentos á directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno;

N. 3.335, de 31 de julho, idem de 36:878\$500, ao Lloyd Brasileiro de transportes de imigrantes, no corrente anno;

N. 3.390, de 2 do corrente, idem de 60\$ a Rodrigues & Comp. de uma assignatura do *Jornal do Commercio*, para a Hospedaria da Ilha das Flores.

Ns. 3.394, 3.403, 3.421 e 3.422, de 2 e 5 do corrente, idem de 780\$, 1:100\$, 300\$ e 250\$ de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.383, de 2 do corrente, adiantamento de 800\$ ao lente da 1ª cadeira da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Domingos H. Braune, para despesas com a excursão que vão emprender com os alumnos do 2º anno;

N. 3.384, da mesma data, idem de 800\$, ao lente da 2ª cadeira Dr. José Rigand de Souza, idem, idem.

Ns. 3.397 e 3.401, de 5 do corrente, pagamentos de 158\$ e 527\$, de diarias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.594, de 13 do corrente, idem de 4:015\$, das folhas de vencimentos que competem em junho e julho ultimos a diversos funcionarios da Comissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco e do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Territorio do Acre;

N. 3.552, de 11 do corrente, idem de 916\$, de diarias a que fizeram jús diversos aprendizes da typographia annexa á Directoria de Estatística, em julho ultimo;

N. 3.546, de 11 do corrente, idem de 1:200\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.621, de 18 do corrente, idem de 4:077\$, da folha do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria da Ilha das Flores, em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.185, de 5 do corrente; pagamento de 500\$, da folha dos salarios vencidos, em julho ultimo, pelos serventes do *Forum* desta Capital;

N. 3.082, de 29 de julho, idem de 9:627\$961, a diversos, de fornecimentos ao Hospital do S. Sebastião, em junho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 327, de 12 do corrente, pagamento de 6:830\$ a Joaquim Ferreira Brandão, de concertos feitos no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 134 da Caixa de Amortização, de 31 de julho, pagamento de 166\$666 a Francisco Pacheco da Costa, de gratificação;

Do juiz de direito de Santo Antonio de Padua, de 29 de abril, idem de 16\$053, a Ernesto Guadalupe Junior, juros do capital em cofre dos orphãos.

Requerimento do Laurentino Pinto Filho, pagamento de 105\$, de juros de sua fiança do cargo de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, do 1º semestre do corrente anno.

Exercicios findos:

Requisitos:

De Bento José Antunes e Dr. Fabio Augusto Bayma, pagamentos de 864\$516 e 102\$222, de dividas de exercicios passados;

De Americo Carlos de Gouvêa, idem, idem.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 515, 517, 525, 531, 532, 533, 671, 701, 703 e 705, de 19 e 23 de junho, 24, 30 e 31 de julho, pagamentos de 1:222\$600, 1:098\$930, 1:856\$200, 1:374\$700, 1:241\$840, 4:893\$600, 4:830\$542,

7:351\$410, 3:847\$917 e 4:215\$460, a diversos de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 510, de 19 de junho, idem de 18:532\$272 á Societê Anonymo da Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica a varias dependencias deste ministerio, no corrente exercicio;

Ns. 435, 477 e 748, de 31 de maio, 12 de junho e 7 do corrente, idem de 4:687\$179, 1:379\$417 e 31:044\$760, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Requerimento despachado

De Victor da Silveira, pedindo certidão de qualquer contracto realizado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com Leopoldo da Cunha Filho, para a construcção do quartel da cavallaria da Força Policial, sito á rua Frei Caneca.—Indeferido, visto se tratar de actos da administração publica, nos quaes o requerente não é pessoalmente interessado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª sessão, em 20 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda. Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.401—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrante, a paciente D. Ermelinda Rizzoli.—Negou-se o habeas-corpus impetrado, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.405—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante, o conselheiro Ruy Barbosa, em favor dos pacientes, membros do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e do Ministerio Publico do mesmo Estado.—Foi concedido o habeas-corpus, a fim de se pedirem informações ao governador do Estado para a sessão de sabbado, 23 do corrente mez, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.147—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, John Gordon.—Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

O sub-secretario, *Edmundo Veiga*.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

N. 2.208—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.026—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.278—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 1.809 e 2.399—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 550—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Conflicto de jurisdicção

N. 279—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Recursos extraordinarios

Ns. 750 e 705—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Revisões criminaes

Ns. 1.493 e 1.603—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTAS ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 1.820—Piauh—Appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa.

N. 2.415—S. Paulo—Appellante, João Vieira de Toledo Guatara; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.424—Paraná—Appellante, Antonio Franco Sobrinho; appellada, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande.

AUDIENCIA EM 20 DE AGOSTO DE 1913

Juiz semanal o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 1.657—Rio Grande do Sul—Aggravante, o Estado do Rio Grande do Sul; agravados, Belmiro Martins Simões e outros.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.640—Pará—Aggravante, Companhia Port of Pará; agravada, a Parceria Maritima José Cordeiro.—Negou-se provimento ao agravo.

Aggravos de instrumento

N. 1.651—Bahia—Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, a Companhia Empreza Industrial do Norte.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.652—Bahia—Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, a Companhia Emporio Industrial do Norte.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.653—Bahia—Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, agravados, Gonçalves Carriço & Co.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.661—Bahia—Aggravante, a Companhia das Docas do Porto Bahia; agravados, Ulmann & Comp.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.666—Bahia—Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravados, Costa & Ribeiro.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.653—Bahia—Aggravante, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, a Companhia Progresso Industrial da Bahia.—Deu-se provimento ao agravo.

Appellações civeis

N. 2.018—Pará—Appellantes, R. Suarez & Comp.; appellada, a União Federal.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 2.064—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Athanagildo Lopes da Cruz.—Annullou-se o feito.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Antonio Félemon Gonçalves Torres por parte da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande nos autos da appellação civil n. 2.424, em que contando com Antonio Franco Sobrinho e outros, e disse que, não tendo esses appellantes procurador e advogado nesta Capital, requeria ficasse assignado aos mesmos o prazo legal para arazoarem a appellação, sob pena de lançamento e revelia, e tudo sob pregão.—Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. José A.B. de Mello Rocha e, exhibindo as respectivas procurações, requereu, por parte da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, que, debaixo de pregão, fossem intimados a Companhia Empreza Industrial do Norte, a Companhia Emporio Industrial do Norte, a Companhia Progresso Industrial, Gonçalves Carriço & Comp., Manoel Joaquim do Nascimento, Ulmann & Comp., e Costa & Ribeiro, das decisões proferidas por este Egregio Tribunal nos agravos de instrumento ns. 1.651, 1.652, 1.653, 1.655, 1.660, 1.661 e 1.666 pelos quaes foi dado provimento ao recurso.—Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Ignacio Valladares, por parte do coronel João Evangelista da Silva Gomes, na appellação n. 1.546, do Estado de Minas Geraes, appellante, a União; appellado, o supplicante, e disse que tendo sido assignado á appellante o prazo legal para ver passar em julgado o accordão que negou provimento á appellação, lançou-a desse prazo, já ha muito decorrido, para os fins legais. Pediu deferimento e apresentou procuração.—O Sr. ministro mandou vir nos autos o requerimento; apregoada, a parte não compareceu.

AUDIENCIA ESPECIAL DO SR. MINISTRO MANOEL JOSE MURTINHO, RELATOR DO RECURSO EXTRAORDINARIO N. 555

Compareceu o Dr. Eugenio de Lacerda por parte de Eduardo Duque Estrada e outros, lançou de mais provas no processo de habilitação em que são habilitandos os requerentes e habilitada a Empreza de Construcções Civeis no recurso extraordinario n. 555, e requereu que se houvesse por lançado o referido prazo e se proseguisse nos demais termos do processo.—Deferido; apregoada, não compareceu.

—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juízo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 11 a 16 de agosto de 1913

Justificações

Justificante, Olga Cardozo de Andrada.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria da Silva Nogueira Coimbra.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Emilia Vieira Ribeiro.— Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Ambrozina de Azevedo Macedo Soares.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réos, Germano Soares e Armindo José da Rocha. — Na forma requerida pelo Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réo, Manino de tal. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Soares e José Pinto Ferreira. — Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle aos réos e os notifique ao mesmo tempo para apresentarem as suas contrariedades no prazo improrrogavel de tres dias, do que passe certidão e junte recibo nos autos na forma da lei.

Autora, a Justiça; réos, Mario Noronha, Antonio Paulo, João Pereira Paulo e outros. — Commuto a multa a que foi condemnada a ré.

Sarha Silbery pelo accordão de fls. 290 e seguintes em tres annos de prisão com trabalho, de accordo com o calculo de fls. 360, laudo retro dos arbitradores e o art. 6 da lei n. 1.695, de 15 de setembro de 1869.

Autora, a Justiça; réo, Balermo Rocca. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, João de Oliveira. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma moeda falsa de 400 réis. — Archive-se.

Autora, a Justiça; ré, Albertina Neves. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre duas notas falsas de 200\$ ns. 70.459 e 85.850. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, João Gomes Prebleu. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Ballego. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma moeda falsa de 1\$000. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre duas notas falsas de 20\$000 ns. 117.453 e 187.464 e duas de 10\$000 ns. 42.776 e 43.876. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$000 n. 183.760. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Jayme do Valle. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Lauriano Ramos ou Lauriano Gonçalves. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Campos. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre tres moedas falsas de 2\$000. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Ferraro Giovanni. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, um individuo desconhecido. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réos, Aranjó Freitas & Comp. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$000 n. 2.992.497. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Roberto Warshaner. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, José da Costa. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$000 n. 70.485. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Manoel da Silva Moreira. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, José Frederico Pires Camargo. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réos, Soares Irmão & Comp. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 5.557. — Archive-se.

Autora, a Justiça; réo Polycarpo Antonio. — Archive-se.

Autora, a Justiça. Inquerito sobre uma nota falsa de 200\$ n. 242. Archive-se.

Ação executiva

Autor, Bruno Feder; réos, Bromberg & Comp.—Deixo de attender o requerido de folha 116, á vista das razões retro da parte contraria.

Ação summaria especial

Autor, Abilio Gonçalves da Cruz; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Preccatoria citatoria

Deprecante, o Juízo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o juiz federal do Districto Federal.—Devolva-se ao juiz deprecante.

Ratificação de protesto

Supplicante, O. Kreye.—Julgo por sentença a ratificação de protesto feito a bordo do vapor allemão *Etruria*, para que produza todos os effeitos legais. Dê-se instrumento á parte para delle usar como e quando lhe convier, pagas as custas.

Vistoria

Supplicantes, Norton Megaw & Comp.—Homologo o laudo accordo dos peritos para que produza todos os effeitos legais. Entr.guem-se os autos á parte para delles usar como e quando lhe convier.

Ações ordinarias

Autor, Christiano Johnsen; réos, Costa Simões & Comp.— Em prova.

Autor, J. B. de Camargo Rangel; réos, Empreza Luiz Schnoor & Comp.—Vista aos réos para troplicar da acção.

Autor, contra-almirante José Carlos de Carvalho; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Egydio Ozorio Porfirio da Motta; ré, a União Federal.

Sentença.—Ozorio Porfirio da Motta propõe a presente acção ordinaria contra a União Federal para que seja condemnada a lhe pagar a differença entre os vencimentos de 4:800\$ annuaes que tem recebido a partir de 1 de janeiro de 1908 como inspector da Alfandega da Parnahyba e os que entende lhe caber de 3:200\$ de ordenão a 16 quotas de 2, 24 % sobre o rendimento da mesma repartição. Allega o autor que exercia o referido cargo, para que havia sido nomeado por decreto de 2 de maio de 1891, quando foi expedido o decreto n. 2.807 de 30 de janeiro de 1898, que, reorganizando as repartições de Fazenda, tornou de commissão os logres de inspectores das alfandegas, passando então elle por acto de 30 de setembro de 1899 a assumir a direcção nesse caracter da Alfandega do Maranhão, que deixou em dezembro de 1901 afim de occupar, durante o impedimento do respectivo funcionario, o logar de chefe de secção da mesma alfandega, donde foi chamado, finalmente, para ficar addido, como ainda se acha, ao Thesouro Nacional.

Sem contestar de modo algum a legitimidade de todos estes actos, insurge-se o autor apenas contra a facto de ter a lei de orçamento n. 1.841, de 30 de dezembro de 1907 lhe incluindo entre os empregados de repartições e lugares extinctos, com os vencimentos de 4:80 \$ annuaes, ao mesmo tempo que consignava a verba de 3:200\$ de ordenado e 16 quotas de 2.24 % sobre o rendimento da repartição para o inspector da Alfandega da Parnahyba e que acha lhe devia ser abonada á vista da regra do art. 62 da consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas: Os empregados que, como extinctos ou por excederem o numero marcado nos quadros, forem designados para servirem em quaesquer classes ou acharem-se simplesmente addidos, continuarão a perceber os vencimentos dos seus empregos fixados na tabella por que estiverem sendo pagos, até que entrem para o quadro ou tenham outro destino. Ora, sendo esta disposição de direito commum, nada impedia que fosse alterada por uma outra lei ordinaria, como fez a lei n. 1.841, de 1907, a qual aliás se limitou a mandar pagar ao autor e aos demais extinctos inspectores effectivos das alfandegas que passaram a exercer outras funcções a gratificação que justamente tinham por occasião da extinctão dos seus cargos, por isso que a conversão da gratificação que percebiam os inspectores das alfandegas em quotas calculadas sobre a renda das respectivas repartições foi estabelecida pelo proprio decreto n. 2.807 de 1898 e, por consequencia, somente durante o desempenho de taes cargos desde que os tornou, da data de sua publicação, de mera commissão.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913.—Raul de Souza Martins.

Côrtê de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 20 de agosto de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro— Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior, Francelino Guimarães e Nestor Meira, convocado em substituição de juiz impedido.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmêto, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 296—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, Virgílio de Mattos, em favor do paciente Domingos Mazatroppe.—Julgaram prejudicado.

Habeas-corpus (preventivo)

N. 297—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Pedro de Magalhães.—Não tomaram conhecimento por incompetência da Camara.

Habeas-corpus

N. 298—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Arthur Martinez.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Polícia.

N. 299—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Manoel Rodrigues.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Polícia.

Recursos crimes

N. 69—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe; recorrido, coronel Thomas Cavalcanti de Albuquerque.—Negaram provimento.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores presidente da Camara e Nestor Meira, que foi convocado, por terem se declarado suspeitos os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Francelino Guimarães e Nabuco de Abreu; não tendo comparecido o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, que também foi convocado.

N. 97—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, José de Freitas; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Lamounier Junior, para lavrar o accordão.

N. 98—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Joaquim Elias (menor) por seu curador; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento.

Appellações crimes

N. 519—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Moreira Mesquita; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 531—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Pericles Francisco Alves; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 562—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Fernando Oscar do Nascimento; 2º appellante, Americo Duarte; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 565—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Eduardo Meirelles; appellada, a Justiça.—Deram provimento para condemnar no grão minimo do art. 303, e por estar cumprida a pena, mandaram pôr em liberdade o appellante.

N. 577—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João de Souza Moreira; appellada, a Justiça.—Negaram provimento contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Lamounier Junior para lavrar o accordão.

N. 622—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Domingos Matheus; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

EM MESA

Recurso crime

N. 93.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 511, 542, 576 e 582—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 522, 545 e 557—Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Ns. 543, 600, 587 e 521—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Embargos de nullidade

Ns. 441, 206, 3, 1.722 e 1.454—Ao Sr. desembargador Montenegro, P.

N. 365—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Appellação crime

N. 653.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 657, 554, 500, 523 e 532.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 566, 574, 533 e 565.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns.: 500, appellante, Antonio Marques da Silva; appellada, a Justiça; 523, appellante, Roque José dos Santos; appellada, a Justiça; 532, appellante, Benjamin Antonio da Rocha; appellada, a Justiça; 554, 1º appellante, Oswaldo Pereira de Carvalho; 2º appellante, Oscar Lago; appellada, a Justiça; 657, appellante, José Fernandes Alves; appellada, a Justiça; serão na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 23 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 20 de agosto de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 29 de julho de 1913

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Martins.— Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Alberto Ferreira da Costa.— Idem.

Autora, a mesma; réo, João Garcia.— Idem.

Autora, a mesma; réo, José Claudino.— Idem.

Dia 2

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Gonçalves Dias.— Absolvido

Autora, a mesma; réo, Manoel Pereira dos Santos.— Idem.

Art. 303 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Belmiro José da Silva.— Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Faria.— Idem.

Art. 306 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo Luiz Antonio Lopes.— Condemnado a tres mezes, sete dias e 12 horas (grão médio).

Autora, a mesma; réo, Wenceslão Rodrigues de Azevedo.— Condemnado a tres mezes, sete dias e 12 horas (grão médio).

Dia 5

Art. 196 doCodigo Penal—Autora, a mesma; réo, Emilio Pereira dos Santos.— Condemnado a dous mezes de prisão celllular grão minimo do art. 196 doCodigo Penal.

Dia 6

Art. 399 doCodigo Penal—Autora, a mesma; réo, Castão Bernardino Antas.— Absolvido.

Dia 6

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; ré, Thereza Maria de Araujo.— Absolvída.

Dia 7

Autora, a mesma; ré, Benedicta Maria da Conceição.— Nullo.

Autora, a mesma; ré, Maria Alves Vieira.— Nullo.

Autora, a mesma; ré, Maria Eugenia da Conceição.— Nullo.

Autora, a mesma; ré, Lucia Manoela da Silva.— Nullo.

Autora, a mesma; réo José de Abreu.— Absolvido.

Dia 9

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Gomes de Amorim.— Absolvido.

Autora, a mesma; réo, João Baptista.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, José da Costa.— Idem.

Autora, a mesma; réo, Irineu Machado.— Idem.

Autora, a mesma; réo, José Mont-Serrat.— Idem.

Dia 12

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, José Ferraz de Brito.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, João Fernandes.— Idem.

Autora, a mesma; ré, Alice Maria da Conceição.— Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Vicente Martins.— Absolvido.

Art. 330, § 1º, doCodigo Penal: Autora, a mesma; réo, Olave Bittencourt.— Absolvido.

Art. 303, doCodigo Penal: Autora, a mesma; réo, Francisco Antonio do Nascimento.— Absolvido.

Dia 13

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Leonardo Melfi.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, Victorino Antonio de Abreu.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, Carlos Firmino José da Costa.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, Theodoro Capellano.— Julgado nullo.

Autora, a mesma; réo, João Francisco do Nascimento.— Julgado nullo.

Infracção sanitaria

Autora, a mesma; réo, a Santa Casa da Misericórdia, representada por Antonio Valentim do Nascimento. — Condenmada ao pagamento da multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Accacio Ferreira. — Condenmada ao pagamento da multa de 50\$ e custas

Dia 14

Art. 399 do Codigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Manoel Rodrigues. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Damião Rodrigues. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, João José. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, João Appolinario. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Antonio da Silva. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Maria da Conceição. — Absolvida.

Dia 16

Art. 330 do Codigo Penal: Autora, a mesma; réo, Sylverio Moura. — Absolvido.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz interino da Provedoria e Residuos na Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de José Teixeira de Sampaio me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos. O solicitador José Teixeira de Sampaio quer reduzir a testamento nuncupativo as declarações de ultima vontade, feitas por Antonio Affonso Cardoso, solteiro, com 48 annos de idade, nascido na freguezia de Pinheiro, Conselho de Castro Daire, filho legitimo de José Affonso e Maria Cardoso, fallecidos, morador no lugar Pelreira, Irajá, Districto Federal, o qual vivia maritalmente com Maria Joaquina de Jesus, solteira, filha de Manoel Filippe Chaves e Maria Teixeira, de cuja mulher tem dous filhos, Antonio Affonso Cardoso, de 16 annos de idade, e Alberto Affonso Cardoso, de 14 annos de idade, cuja vida é de dezanove annos, e que, achando-se doente e pretendendo fazer o seu testamento, mandou chamar á sua residencia o tabellião Lino Alves da Fonseca Junior, com exercicio na 7ª pretoria suburbana, o qual, depois de verificar achar-se Antonio Affonso Cardoso em estado do poder testar, reduziu a escripto as suas declarações, não tendo, entretanto, o mesmo Antonio Affonso Cardoso assignado o testamento por se ter aggravado o seu estado e ter fallecido mais tarde. Nestes termos requer a V. Ex. que seja designado dia e hora para serem inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, com citação dos interessados, isto é, os Drs. Curadores de Residuos, Orphãos, Ausentes e representantes da Fazenda Municipal, porque o fallecido declarou que instituia sua universal herdadeira a sua companheira Dona Maria Joaquina de Jesus, com a clausula de pagar as suas dividas, e dos restantes gozaria em usufructo, mantendo os immoveis em estado de conservação, sem prejuizo do mesmo, e por sua morte passariam todos os bens apurados para os seus filhos nascidos na vigencia de sua união.—Antonio Affonso Cardoso e Alberto Affonso Cardoso; o valor da causa é de 49.000\$900. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. —*José Teixeira de Sampaio*. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas de trezentos réis. —Testemunhas: capitão Antonio Augusto Pinto Machado, Victor Ribeiro Faria Braga, Bazilio Reis, João Alves Avelleda, major Joaquim Antonio Oliveira Guimarães, João Carvalho de Oliveira, padre Ricardo Silva, Joaquim Marques, capitão Fortunato Carlos da Cruz, Lino Alves da Fonseca Filho, tabellião. Despacho: D. A. diga o Dr. curador de residuos. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. —*Fortes*. Distribuido ao Sr. escrivão do 1º officio, em 5 de julho de 1913. —O distribuidor, *Gastão R. Teixeira*. Réplica: Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Residuos. Com a devida venia o supplicante expõe a V. Ex. que requerem a citação do Dr. curador de residuos e do de orphãos, ausentes e procurador da Fazenda Municipal, e, como tenha prazo certo essa diligencia, o supplicante pede a V. Ex. se digne de dar intimação a quaesquer interessados que haja por meio citação-edital e designando dia e hora para produzir as testemunhas. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. —*José T. Sampaio*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis. —Despacho: Sim, designando o escrivão e designo o Dr. 2º procurador. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. —*Fortes*. Designo o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala dos despachos do Juizo. Rio, 5 de julho de 1913. Pelo escrivão, *Mario Carneiro*. Sciencie. Rio, 7 de julho de 1913. —*J. Miranda Valverde*. —Sciencie. Rio, 7 de julho de 1913. —*S. de Medeiros*. —Sciencie. Rio, 10 de julho de 1913. —*Raul Camargo*. Depois de intimados todos os fiscaes, foram inquiridas as testemunhas arroladas e, subindo os autos á conclusão, proferiu o Dr. juiz o despacho seguinte: Sejam expedidos editaes de citação aos interessados que por ventura queiram impugnar a disposição a que se pretende reduzir a publica for-

ma. Rio, 8 de agosto de 1913. —*Fortes*. Em virtude do que cito e chamo a todos os interessados que por ventura queiram contraditar as declarações de ultima vontade do finado Antonio Affonso Cardoso, para que, no prazo de 30 dias, venham a juizo allegar o que lhes convier ácerca das disposições nuncupativas. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa diaria e affixado no logar do costume. Dado e passado aos 19 de agosto de 1913. Eu, José Senra de Oliveira Junior, o subscrevi. —*Auto Fortes*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Bandeira de Carvalho Filho, no executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por e-te juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Crédit Foncier du Brésil e executado Pedro Bandeira de Carvalho Filho, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civil. Diz o Crédit Foncier du Brésil, no executivo hypothecario contra Pedro Bandeira de Carvalho Filho, que não havendo sido vendido o immovel penhorado na primeira praça por falta de licitantes, vem pedir a V. Ex. se digne mandar passar editaes de segunda praça, com o prazo e formalidades legais. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. O advogado Bento do Barros Pimentel. (Está devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913. —*Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia primeiro de setembro do corrente anno, ao meio dia, após a audiencia do estilo, os bens penhorados a Pedro Bandeira de Carvalho Filho, no executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á travessa Moreira numero um, esquina da rua General Bellegarde, no Engenho Novo, tendo na fachada, que foi levantada no alinhamento da rua General Bellegarde, tres janellas de peitoril com portas de cantaria, forma de chalet, e tolo coberto com telhas francezas; a face lateral esquerda foi edificada no alinhamento da dita travessa Moreira, para onde deitam duas portas e tres janellas de peitoril tendo dous vãos portados de cantaria e os demais portados de madeira. Ao lado direito tem o predio estreito corredor descoberto, cimentado, para onde deitam as janellas dos quartos. As divisões consistem em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, cosinha e despensa acimentada, achando-se installada a luz electrica. No quintal, tanque para lavagens e caixa para agua, e W. C. abrigado por pequeno compartimento coberto por zinco ondulado, existindo ainda um cercado tambem coberto com telhas de zinco e telha de arame. O predio mede de frente seis metros e setenta e cinco centimetros, tendo de fundos quinze metros e quarenta centimetros. O terreiro pertencente ao predio mede de frente oito metros e cinco centimetros, tendo pela linha lateral direita, que forma uma linha quebrada, no primeiro lance dezeseito metros e vinte e cinco centimetros, no segundo lance que divide com os fundos do predio junto, treze metros no terceiro lance que forma uma parallela com o muro do quintal que divide o terreno da linha da travessa, oito metros e cincoenta centimetros, tendo na linha dos fundos vinte e um metros; e, finalmente, pela linha lateral direita, vinte e tres metros e noventa centimetros. Este terreno, na parte que serve de quintal ao predio, está todo murado. A construcção é de vez de tijolillo nas paredes externas, e de frontal nas internas. O predio está em regular estado de conservação, carecendo, porém, de pinturas internas e forração. Ao predio, como ao terreno descripto, damos o valor de dez contos de réis, que, com o abatimento legal, fica reduzido a nove contos de réis, preço por que vão a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezanove de agosto de mil novecentos e treze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. —*Alfredo de Almeida Russell*. —Está conforme. —O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista dos Campos Tourinho, juiz em exercicio na 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem bem como que por parte de Ferreira Pimentel & Comp., syndico da fallencia de José

Ferreira da Silva & Filho, lhe foi requerida a sua prestação de contas com a citação e com o prazo de 10 dias aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1913. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. — Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 90 dias, para citação de D. Elizabeth Wright Pacheco, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor em exercício na 2ª Vara Cível da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve o capitão-tenente Annibal do Amaral Gama requerem o seu divorcio por meio de uma acção ordinaria contra a sua mulher, D. Elizabeth Wright Pacheco, mas como esteja esta ausente em lugar incerto o não sabido quer fazer a sua citação por editaes, e para isto apresentou-me a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível — Diz o capitão-tenente Annibal do Amaral Gama que, como se vê da certidão junta, em 23 de junho de 1909 se casou D. Elizabeth Wright Pacheco. O supplicante e a supplicada com quando se casaram eram ambos viúvos, com filhos. Por incompatibilidade de genios, logo depois se manifestaram sérias divergencias entre os conjuges, a tal ponto que as injurias graves reciprocas se foram tornando cada vez mais frequentes até que enfim a continuação da vida, sob o mesmo tecto, se mostrou impossivel e se separaram os mesmos conjuges. O supplicante alvitrou, então, á supplicada o divorcio amigavel, solução que a lei lhe offerecia para reconquistarem, perante a sociedade, uma posição clara e definida, com relação ao estado civil, mas a supplicada não aceitou. Isto posto, o supplicante vem requerer a sua citação para a primeira audiencia, ver ser proposta a competent: acção ordinaria de divorcio litigioso. E como a supplicada está viajando na Europa e principalmente na França e na Alemanha, requer que, justificado este facto em dia e hora que o escrivão marcar, subam os autos á conclusão, para V. Ex. ordenar se faça a citação por editaes e o respectivo prazo. — Pede deferimento. Rio, 5 de agosto de 1913. Luiz F. Carpenter, advogado. (Estava legalmente sellada), na qual foi proferido o seguinte despacho: D. e A. sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 5 de agosto de 1913. Cardoso e Mello. Distribuição: D. ao Snr. escrivão da 2ª Vara Cível, em 5 de agosto de 1913, no impedimento do distribuidor e escrevente juramentado F. A. Martins. E, por que tenha o supplicante justificado com testemunhas contestes a ausencia da supplicada e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida pelo prazo legal. Assim, pelo presente com o prazo de 99 dias, intimo a D. Elizabeth Wright Pacheco a vir, findo o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo ver se lhe propor a referida acção ordinaria de divorcio e acompanhar todos os seus termos sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mudei passar o presente que será afixado ás portas do *Forum* á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, e publicado na imprensa, na forma da lei. As audiencias deste juizo tem lugar ao meio dia, ás segundas e quintas-feiras de cada semana, no edificio do *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezanove de agosto de mil novecentos e treze. E eu, José Candido de Barros, o escrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro

QUADRO GERAL DOS CREDORES

CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES DA FALLENCIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO RIO DE JANEIRO, ADMITTIDOS NA ASSEMBLÉIA DOS CREDORES DE 14 DE AGOSTO DE 1913

Credores da massa

O M. M. juiz, por suas custas.....	§
O Dr. curador das massas, por suas custas.....	§
O escrivão, por suas custas.....	§
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	§
Os syndicos, por sua commissão.....	§

Credores privilegiados por hypothecas

Drs. R. van Rees e H. K. Westendorp, trustees do
Emprestimo Hollandez (primeira hypotheca)... 2.382:468\$750

Credores privilegiados sobre todo o activo salvo o direito dos credores
R. van Rees e H. K. Westendorp

1. Por impostos:

Prefeitura da Villa de Santa Rita.....	230\$000
Estado de Sergipe.....	7:390\$250
	7:640\$250

2. Por debentures :

George Perles.....	900:000\$000
Pierre Michel.....	31:200\$000
	931:200\$000

3. Por honorarios e ordenados:

Dr. Manoel de Mendonça Guimarães.....	14:150\$460
José Timotheo de Mello Barbosa.....	8:615\$000
Nestor de Oliveira Passos.....	820\$000
Dr. Agostinho Netto.....	2:161\$064
	25:746\$524

Credor pignoratício

Gonçalves Zenha & Comp.....	21:683\$380
-----------------------------	-------------

Credores chirographarios

Gebeoeders Stork & Comp.....	247:261\$925
Hermedylio Silveira de Souza.....	4:100\$000
Condessa de Santa Marinha.....	10:000\$100
Westendorp & Comp.....	17:211\$200
Eduardo José Pereira.....	10:473\$931
Companhia de Seguros «Indemnizadora».....	1:000\$000
Luiz Gonzaga de Freitas.....	3:100\$000
Carlos Raulino.....	15:990\$000
Belmiro Rodrigues & Comp.....	95:883\$198
Eduardo Augusto de Caldas Britto.....	15:700\$000
Dr. Manoel de Mendonça Guimarães.....	57:169\$020
Gonçalves Zenha & Comp.....	1.127:573\$810
João Ramos & Comp.....	6:303\$710
Guinle & Comp.....	1:690\$000
Augusto Alves Carneiro.....	3:653\$000
Alberto Jacobina & Comp.....	1:143\$250
Companhia Transporte e Carruagens.....	4:246\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	4:802\$000
The Rio de Janeiro Light and Power Company.....	1:744\$700
Moniz & Comp.....	2:563\$500
Mendes & Comp.....	388\$900
Hime & Comp.....	973\$270
Franz Schmidt & Haensch.....	412\$000
Almeida & Irmão.....	323\$930
Laport, Irmão & Comp.....	15:258\$000
Oscar Taves & Comp.....	477\$800
Dr. Augusto Galvão.....	1:950\$000
Doll-worth & Comp.....	4:610\$330
Joaquim de Mello Franco.....	114:243\$500
F. Lebre.....	225\$000
Dr. Antonio Justo de Seixas Corrêa.....	8:090\$000
José Timotheo de Mello Barbosa.....	4:600\$000
Banco Espanol. (Ed. Gallois Fils).....	3:124\$640
Vieitas & Comp.....	124\$000
Alberto Reeve.....	235\$40
Paulo Zsigmondy.....	1:106\$000
Companhia de Ácidos.....	837\$000
Arens & Comp.....	343\$400
Moss Irmão & Comp.....	232\$440
Alberto de Almeida & Comp.....	3:498\$010
S. Lara & Comp.....	4:128\$430
Companhia Edificadora.....	1:760\$000
Gomes Pereira.....	277\$300
Godinho & Comp.....	1:842\$800
Salvador Marques.....	1:417\$000
Paulo Passos & Comp.....	964\$200
London Bank (F. Gelsenhelmer).....	62:394\$430
F. Geiseneimer.....	158:363\$830
The Rio de Janeiro City Improvements.....	14:625\$170
João de Deus Freitas.....	107:359\$840
	2.145:501\$044

O liquidatario, H. F. Palm.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a José da Silva Leão e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Joaquim de Souza Pereira, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Joaquim de Souza Pereira e executado José da Silva Leão e sua mulher nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte. Excellentissimo senhor Dr. juiz da quinta Vara Cível. José Joaquim de Souza Pereira, no executivo hypothecario contra o espolio de José da Silva Leão, pede editaes da segunda praça dos bens penhorados, na forma da lei. P. deferimento. Rio, dezoito de agosto de mil novecentos e treze. — Gastão Carlos Neves. (Está devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, dezoito de agosto de mil novecentos e treze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro das audiencias trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia dois de setembro, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincuenta e duas, os bens penhorados a José da Silva Leão e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Joaquim de Souza Pereira, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Avenida, sita á rua General Thompson Flôres numero trinta e dois, antigo seis e outrora sem numero, freguezia do Engenho Novo, constituida por seis casas abaixo descritas: a primeira casa, á que tem frente para a via publica, é assobradada, tendo pequeno jardim, dividida da linha da rua, parte por cerca de ripas e parte por folhas de zinco ondulado, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, platibanda, e toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada em puchado edificado junto á parede lateral direita, e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. em pequeno compartimento cimentado, tanque para lavagem e caixa para agua. A construção do corpo da casa é de vez de tijolo, sendo a parede dos fundos de meiação com a casa sob numero I e a do puchado e divisões de frontal. O quintal está dividido na linha dos fundos com muro de frontal. Esse predio mede de frente sete metros por sete metros de fundo, medindo o puchado tres metros e quarenta centímetros por dois metros e trinta e cinco centímetros. A casa numero I tem no puchado duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas em frisos, platibanda, e coberto com telhas francezas, estando dividido no corpo principal em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, e o fundo em cozinha cimentada. No quintal, que é por ambos os lados e fundos murado com cerca de ripas, existe pequena meia d'agua com telhas francezas, abrigando W. C. em pequeno compartimento cimentado, tanque para lavagem e caixa para agua. As casas sob numeros II, III, IV e V tem cada uma dellas os mesmos caracteristicos e compartimentos da de numero I, medindo as fachadas de todas trinta e um metros o cinquenta centímetros, e de fundo cada uma sete metros no corpo principal, tendo o puchado tambem de cada uma dois metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e trinta e cinco centímetros de largura. A construção destas cinco casas, cujos porões tem quarenta e oito centímetros de altura, é de vez de tijolo, com as respectivas meiações nas paredes lateraes com cumieira e platibandas corridas, sendo as dos puchados e divisorias de frontal de tijolo. O terreno pertencente á avenida descripta mede na linha da frente vinte e dois metros com igual largura na linha dos fundos e de extensão cinquenta e dois metros, limitando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Avaliada a avenida com o terreno na importancia de vinte contos de réis, que o omo abatimento legal de dez por cento fica reduzido a dezoito contos de réis, preço por que vae a esta segunda praça. E quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora o local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por trez dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES****Fallencia de José Maria Abranches ou Abrantes**

O escrivão, major Barros, comunica aos credores da fallencia de José Maria Abranches ou Abrantes que se acham em cartorio,

durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Mattos Irmão & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Mattos Irmão & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificações e outras provas, que será processado em separado. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913. — O escrivão, J. S. Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível**FREGUEZIA DO SACRAMENTO**

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamento:

Felippe Santiago e Maria José do Souza, João Chaves Fernandes e Cecília da Silva Chaves, João Joaquim de Queiroz e Leo or Antonio Alves, Manoel dos Santos e Josepha de Oliveira Pinto, Diogo Gomes Xerez e Moema Maciel, Manoel Teixeira Sampaio e Joaquina Nunes, Antonio Ferreira Maghelly e Maria Barbosa, Manoel Nunes Coelho de Menezes e Paulina Augusta Dias, Manoel Rodrigues e Maria Monteiro da Silva, Joaquim Neves e Ludovina Ferreira da Silva e Joaquim Frias e Adelaide Pulcheria.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — O escrivão, Alfredo Mau-rell Filho.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal**De citação**

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber a Juliana Maria Benta da Silva, processada por este juizo como incurso nas disposições penaes do artigo trezentos e tres doCodigo Penal (processo affiançado), fiança prestada por José Campos e na importancia de trezentos mil réis (300\$), para sciencia de haver sido quebrada a respectiva fiança, podendo dentro do prazo de oito dias a contar desta data recorrer do referido despacho. Rio de Janeiro, vinte de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Alcides Netto, escrivão, o subscrevi. — Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Claudio de Albuquerque, incurso no artigo trezentos e seis doCodigo Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Claudio de Albuquerque que, pelo presente edital, fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Catete numero cinquenta e um, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica como incurso no artigo trezentos e seis doCodigo Penal e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chague ao conhecimento do citado o demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dois de igual teor, que serão affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, vinte de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Foram affixados neste juizo os seguintes editaes de casamento: Francisco José de Souza e Francisca Maria da Conceição, Antonio José Elias e Sebastiana Thereza de Jusus, Ulbaldino Gomes de Azevedo e Joanna Victorina dos Santos, Antonio Alves do Abreu e Bracilina Torrentes Ramalho.

O escrivão, Jorge Pinho.

Juízo Federal da Secção de S. Paulo

De citação com prazo de 30 dias

O doutor Manoel Dias de Aquino e Castro, Juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticias tiverem, que por parte da Companhia Frigorifica e Pastoril Brasileira, em liquidação, foi dirigida a este Juizo a petição inicial do teor seguinte: Exmo. Sr. doutor juiz Federal da Secção de S. Paulo. A Companhia Frigorifica e Pastoril Brasileira, em liquidação, com sede na Capital Federal, por seus liquidantes e como prcuradora *in rem propriam* com poderes irrevogaveis do Commendador José Duarte Rodrigues, requer a Vossa Excellencia as citações do coronel Fortunato de Almeida Camargo e sua mulher e Izidro de Almeida Camargo, residentes e domiciliados no municipio de Faxina, deste Estado, para virem á primeira audiencia ver-se-lhes propor uma acção ordinaria em que, por todos os meios de direito, a supplicante provará o seguinte: 1º Por escriptura publica de doze de janeiro de 1891, o commendador José Duarte Rodrigues, na qualidade de representante e por mandato verbal dos então incorporadores da supplicante, adquiriu por compra ao commendador Jorge Marcondes de Albuquerque e outros a fazenda «Zacharias», composta de campos de criar e terras de cultura, situada na comarca da Faxina, pelo preço de 76:280\$, inclusive uma parte annexa nos campos do «Cercado Grande». 2º O imóvel então adquirido fora havido pelos transmitentes, por herança do capitão Domingos Martins de Araujo e por compras, com as respectivas bemeitorias e tem as seguintes divisas e confrontações: «Principia no rio das «Posses» desde sua cabeceira até a foz do rio da «Taquará; por este acima até o poço do «Saramilhado», d'ahi a rumo da cabeceira do arroio «Quebra Perna» por uma derrubada e cerca de arame; pelo «Quebra Perna» abaixo até essa foz no rio dos «Tarrapatos»; por este acima até as cabeceiras; d'ahi a rumo ás cabeceiras do rio das «Posses», por um valle onde teve principio, confrontando então com o Doutor Fortunato José de Camargo, João Christiniano da Silva, capitão José Floriano de Freitas e outros, confrontantes esses hoje representados por seus herdeiros e successores a titulo singular». — 3º Aquisição então effectuada pelo commendador José Duarte Rodrigues o foi com capitais pertencentes aos incorporadores da supplicante, assim como o foram outras aquisições de immoveis effectuadas em datas pouco anteriores ou posteriores, neste e no Estado do Paraná. 4º De posse do respectivo titulo, commendador José Duarte Rodrigues, em data de 27 de junho de 1891, por procuração *in rem propriam*, com poderes expressamente irrevogaveis, e em cumprimento do mandato que lhe fôra outorgado para aquella e outras aquisições de immoveis, transferiu o dominio da fazenda «Zacharias», conjunctamente com o de outros immoveis, á supplicante, pelo preço certo de réis 6.000:000\$, que declarou ter recebido, dando della plena quitação. 5º Organizada legalmente a supplicante, tomou posse da fazenda «Zacharias», conservando-se nella, sem contestação alguma, até que, no decorrer do anno de 1894, o Coronel Fortunato de Almeida Camargo e Izidoro de Almeida Camargo, munidos de titulo de aquisição feita, não á supplicante, mas ao Doutor Franklin Washington da Silva Almeida e sua mulher, se apossaram do referido imóvel, que até a presente data desfrutam. 6º. Facil foi aos supplicados tomarem tal posse, attendendo ao facto de terem sido presos e perseguidos os directores da supplicante e sequestrados bens que ella possuía, por acto do governo federal, em pleno estado de sitio, em consequencia de allegada participação na revolta de 1893. 7º. Os supplicados, ao adquirirem a fazenda «Zacharias», sabiam que a mesma não pertencia ao Doutor Franklin Washington, tanto que, *ad cautelam*, reservaram grande parte do preço em seu poder, para garantia de provavel evicção contra o mesmo, sendo certo mais que, pendendo, como ainda pende, pleito judicial entre elles, o procurador do Doutor Franklin Washington, tambem *ad cautelam*, obteve, para reforço do pretendido dominio, uma ratificação da venda feita directamente pelo commendador José Duarte Rodrigues. 8º. Esses factos são característicos da falta de boa fé com que agiram o Doutor Washington e os supplicados, certos estes de que, pela diminuta quantia adeantada do preço, seriam fartamente indemnizados com a avultada renda annual do imóvel que, desde então, passaram a explorar. 9º. Assim considerados os factos, tendo os supplicados adquirido a fazenda «Zacharias» a um dominio, sciente e conscientemente, como demonstraram em clausula expressa do respectivo titulo de compra, illegitima é a posse em que se conservam, a qual, cedendo ao legitimo dominio da supplicante, deve a esta ser restituída com todos os fructos e rendimentos a contar-se do seu inicio e com a indemnisação das deteriorações do imóvel, por ventura sobrevindas. Requer, pois, a supplicante á V. Ex. cuja competencia se funda no artigo sessenta letra d) da Constituição Federal, interpretado por accordans unanimes do Supremo Tribunal de Justiça Federal (visto se tratar de litigio entre pessoas domiciliadas na Capital Federal e neste Estado), que se digne ordenar a expedição de carta precatoria ao supplente do substituto deste Juizo, em exercicio no municipio da Faxina, afim de serem alli citados o coronel Fortunato de

Almeida Camargo e sua mulher e Izidro de Almeida Camargo, para virem á primeira audiencia deste juizo verem-se-lhes propôr, por meio de libello que se protesta offerecer, a já dita acção ordinaria para o effeito de serem condemnados a restituir á supplicante a fazenda «Zacharias», com todas as suas bemeitorias, accessorios, fructos e rendimentos desde a época em que della se apossaram, com os juros da mora e custas, ficando desde logo citados para os demais termos da acção até final sentença e sua execução, penas de revelia e lançamento, ouvido o Dr. Procurador da Republica nesta secção em todos os actos e termos da causa. Nestes termos, dando á causa o valor de 300:000\$, com o protesto pelos depoimentos pessoais dos supplicados, provas de fôrça, vistoria, avaliação do imóvel reivindicando e outras diligencias, principalmente examinação de livros, P. que, distribuida e autuada esta, com os documentos que a instruem, se proceda na fôrma requerida. E. R. Mcê. São Paulo, dezeseite de julho de mil novecentos e treze. Julio Prestes (Com cinco documentos). J. Prestes. (Estava devidamente sellada). — Despacho: Ao primeiro escrivão. A. Sim. São Paulo, dezeseite de julho de mil novecentos e treze. W. de Queiroz. — Na audiencia deste Juizo foram accusadas as citações, tendo os citados accudido ao prégão, compareceram e chamaram a auctoridade ao Dr. Franklin Washington da Silva e Almeida, o qual, bem como os seus filhos, se acham em logar incerto e não sabido; e tendo o supplicante coronel Fortunato de Almeida Camargo justificado com prova testemunhal a ausencia allegada e sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a seguinte sentença: «Vistos. Julgo por sentença a ausencia do justificado e mando se expeçam editaes de citação com o prazo de 30 dias. P. e Int. S. Paulo, dezeseis de agosto de mil novecentos e treze. — Manoel Dias de Aquino e Castro. Nada mais se continha na petição e sentença acima transcriptas, e, em virtude desta, se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado pela imprensa, pelo qual fica citado o Dr. Franklin Washington da Silva e Almeida, bem como sua mulher e filhos, para, na primeira audiencia deste juizo, realizaveis ás quintas-feiras ao meio-dia, virem ver-se-lhes assignar o prazo da lei para contestarem a acção, a que se refere a petição inicial acima transcripta e verem contra os mesmos correr a mesma causa os seus termos regulares, sob pena de revelia e lançamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital do Estado de S. Paulo, aos 18 de agosto de 1913. Eu, Jacob Antonio Xavier, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Tiburcio Xavier, 1º escrivão, o subscreevi. — Manoel Dias de Aquino e Castro.

NOTICIARIO

Accia da Republica

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catteto, o despacho collectivo, tendo comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica solicitou hontem, em mensagem dirigida ao Congresso Nacional, a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito de 118:686\$, destinado a occorrer, no vigente exercicio, ao pagamento da gratificação regional concedida aos funcionarios dos Correios do Estado do Pará; pelo art. 63 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem a mensagem em que solicita do Congresso Nacional a abertura, ao Ministerio da Marinha, em virtude de sentença do Poder Judiciario, do credito especial de 7:217\$582, para attender ao pagamento a que tem direito o capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo Sampaio, correspondente á differença de vencimentos entre o posto de capitão de corveta e o de fragata, no periodo de 27 de fevereiro de 1908 a 31 de dezembro de 1911.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem a mensagem solicitando do Congresso Nacional a abertura, ao Ministerio

da Guerra, do credito de 22:081\$535, complementar á verba 5ª — Arsmas, depositos e fortalezas — do art. 28 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrew, no embarque do Sr. D. Jeronymo Thomé, arcebispo da Bahia, que partiu hontem para a Europa.

— Por decretos assignados hontem pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica foram promovidos a contra-almirante os capitães do mar e guerra Altino Flavio de Miranda Corrêa, George Americano Freire e Francisco de Mattos.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto que adia para o dia 12 de outubro a Exposição Nacional de Borracha, que devia inaugurar-se em 7 de setembro proximo vindouro.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, baseado no accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 3 de dezembro de 1904, assignou hontem o decreto que dispensa o interstício para a promoção de capitão de mar e guerra a contra-almirante, continuando, porém, a ser exigido o tempo de embarque de um anno, por ser o característico indispensavel do official de marinha.

— O 4º batalhão de infantaria da Brigada Policial, do commando do major Dormevil da Silva Porto, desfilou hontem á tarde em frente ao Palacio do Cattete, em continencia ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. assistiu de uma das janellas do palacio á passagem desse batalhão.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Pires Ferreira, Gabriel Salgado e Alcindo Guanabara; deputados F. de S. Almeida, Bento Borges, Sabino Barroso, Lourenço de Sá, Estevam Marcolino, Gentil Falcão, Jacques Ourique, Cunha Vasconcellos, Joaquim Pires, Soares dos Santos, Christino Cruz e Flores da Cunha; generaes Caetano de Faria e Severiano Rego; major Vieira Pamplona, Dr. Sergio de Magalhães e tenente-coronel Miguel Martins.

Justiça e Negocios Interiores

Visitou hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputado Agapito dos Santos, Dr. Edwiges de Queiroz, Carlos Seidl, Urbano Figueira, Ibrahim Machado e Porfirio Netto e coronel Cunha Martins.

— Pelo nocturno de luxo seguiu hontem para S. Paulo o Sr. Herclano de Freitas. S. Ex. regressará a esta Capital a-feira proxima.

— Foi prorrogada por mais tres mezes a licença em cujo gozo se acha o Dr. Belisário Augusto do Oliveira Penna, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

— Na sede do Serviço Medico Legal, á rua da Relação, terão lugar, amanhã, sexta-feira, 22 do corrente, ao meio dia as provas do concurso para provimento de uma vaga de medico-legista.

Serão chamados os primeiros candidatos inscriptos:

1º, Dr. Carlos Dutra Vaz.

2º, Dr. Jorge Santos.

3º, Dr. Violantino dos Santos.

4º, Dr. Antonio Belizario Cartaro Dantas.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, tenente Dr. Peixoto Neiva e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Bernardino Junior.

Ronda as patrulhas, o sargento quartel-mestre Henrique Caetano e 10 inferiores.

Rondam o 4º districto o alferes Meira Lima e um inferior.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Carlos Victal e na cavallaria, tenente Edmundo Paranhos.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes José do Bomfim; Caixa de Conversão, alferes Octaciano de Sant'Anna; Thesouro Nacional, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão br. Plante de Almeida; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Cantilio Cardel; na cavallaria, capitão Odorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme, 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Por titulos de 19 do corrente foram nomeados: Luiz Felix de Menezes, para o logar de inspector de Fazenda; Antonio José Ferreira Lima, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção de Pernambuco; Euclides Maciel, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Foram exonerados, por titulos de 19 do corrente: Leonel Augusto Ferreira, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção de Pernambuco; Antonio José Ferreira Martins Filho, do de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Campos.

— Por portaria de 19 do corrente, foram creados mais tres logares de despachantes na Alfandega de Porto Alegre, nos termos do art. 151 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, o Sr. ministro remetteu cópia do decreto n. 10.387, de 13 do corrente, que autoriza a omissão de apolices, até a quantia de 32.000:000\$ papel, para liquidar as dividas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, e dá outras providencias.

— Afim de poder resolver sobre o processo de aposentadoria concedida a Augusto Luiz Rosa no logar de secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia, o Sr. ministro pediu ao Ministerio da Marinha providencias do sentido de ser pelo aposentado de quem se trata provada qual a sua situação no período decorrido de 1 de outubro de 1910 a 22 de dezembro de 1912.

— Verificando-se do laudo de inspecção e das certidões juntas ao processo de aposentadoria do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Francisco Galizio que o mesmo se invalidou em virtude de accidente occorrido em serviço, o que lhe dá direito aos vencimentos integraes de seu cargo, e, constando do decreto que o aposentou que só lhe competem vencimentos proporcionaes ao seu tempo de serviço, o Sr. ministro pediu ao seu collega da Vição o Obras Publicas esclarecimentos a respeito.

— O Sr. ministro concedeu despacho livre de direitos de consumo e de expediente na Alfandega do Rio de Janeiro para o material que, para o seu uso, pretende importar a Companhia Commercio e Navegação, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra «não» a tinta vermelha.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Espirito Santo fixando em 600\$, provisoriamente, a fiança que tem de prestar o collecter das rendas federaes de S. João de Muquy, nesse Estado, Silvino Luiz da Fraga.

—A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, o Sr. director do Gabinete communicou ter o Sr. ministro deferido o requerimento em que Adolpho Pinza de Oliveira pedia relevação da pena de prohibição de entrada na Alfandega do Rio Grande, visto já ter essa penalidade produzido os seus effectos.

—O Sr. director do Gabinete declarou á Inspectoria da Alfandega que C. H. Walker & Company Ltd., empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, podem vender, mediante prévio pagamento dos respectivos direitos, 1.710.000 kilos de cimento, conforme requereram; que fazem parte das 2.000 toneladas do mesmo material em deposito na ilha de Santa Barbara.

—O Sr. director do Gabinete, transmittindo á Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe cópia de um telegramma em qua o collector federal de Divina Pastora pede garantias para desempenhar as funções de seu cargo, recommendou, de accordo com o despacho do Sr. ministro, ao respectivo delegado fiscal que tome as necessarias providencias e faça sentir ao collector em questão que, em casos semelhantes, deve dirigir-se a essa delegacia, á qual se acha immediatamente subordinado.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, o Sr. director do Gabinete remetteu os processos de fiança:

De 1:440\$, prestada por Moysés de Andrada, em uma caderneta da Caixa Economica, para garantia de sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Montes Claros, no Estado de Minas Geraes.

De 1:000\$, prestada por Francisco Corrêa da Silveira, em uma caderneta da Caixa Economica, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes de Annapolis, Estado de S. Paulo;

De 1:000\$, prestada por Joaquim Alves Moreira, em uma caderneta da Caixa Economica, para identico logar em Caconde, no mesmo Estado;

De 20:800\$, prestada pelo Dr. Antonio Moreira Maia, em apolices da divida publica da União, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes de S. Felix, no Estado da Bahia;

De 4:000\$, prestada por Francisco Aurelio Brigido, em uma caderneta da Caixa Economica, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de administrador das capatazias da Alfandega do Ceará.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o Sr. director do Gabinete remetteu, para publicação no *Diario Official*, cópias dos decretos n. 10.389, de 13 do corrente, e mais papeis referentes á autorização concedida á Sociedade Mutua Beneficente Familiar, com sede em S. Paulo, para funcionar na Republica, e n. 10.388, tambem de 13 do corrente, e mais papeis relativos á approvação das alterações feitas nos estatutos da sociedade A Providencia, com sede nesta Capital.

—Respondendo ao officio em que a Contabilidade do Ministerio da Marinha pede providencias para que sejam fornecidos a essa repartição os elementos necessarios á organização da tabella do pessoal inactivo da Marinha, a ser incluída na futura proposta do orçamento desse departamento, o Sr. director do Gabinete declarou, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que a despeza feita annualmente com os inactivos do Ministerio da Marinha importa em 170:471\$661, sendo que essa importancia não comprehende as concessões de novas aposentádorias em andamento, nem as que para os Estados forem enviadas no corrente anno, bem como não abrange os inactivos dos Estados do Rio Grande do Sul, Pará e Bahia, de onde não foram enviadas a tempo as necessarias informações.

Marinha

Realizou-se hontem a solemnidade do juramento á Bandeira de 188 grumetes, que foram mandados passar da respectiva escola, da qual é director o Sr. capitão de fragata Deolindo Maciel, para o corpo de Marinheiros Nacionais, commandado pelo capitão de mar e guerra Lamenha Lins.

A's 4 horas da tarde formou no pateo da fortaleza de Wille-gaignon todo o effectivo daquelle corpo, sob o commando do immediato do Corpo de Marinheiros Nacionais, capitão-tenente Milciades Ferreira Alves Portella, tomando parte na formatura a turma dos jovens marinheiros que iam jurar Bandeira.

Depois de terem os novos marinheiros prestados o juramento, o Sr. capitão de mar e guerra Lamenha Lins, commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, dirigiu a palavra aos seus commandados dissertando sobre o acto e esclarecendo os jovens marinheiros a respeito do compromisso que acabavam de prestar, esperando assim que cada um cumprisse o seu dever.

A' cerimonia, que se revestiu de grande solemnidade, assistiu o Sr. capitão de fragata Deolindo Maciel, commandante do vapor de guerra *Andrada* e director da Escola de Grumetes, que apresentou ao Sr. commandante Lamenha Lins a seguinte relação:

«Relação dos grumetes alumnos de exemplar comportamento e que estão nos casos do paragrapho unico do art. 68 do regulamento do Corpo de Marinheiros que baixou com o decreto n. 7.121, de 24 de setembro de 1908:

Alumnos distinctos:

Celso Ribeiro Magalhães, 10.

Gilberto de Alencar Saboya, 10.

Alcino Candido de Oliveira, 9.

Eduardo Ychôa de Lima, 9.

Fredérico Roser Bergman, 9.

José Villa Léal, 9.

José Benedicto de Oliveira, 9.

Luiz da França Vianna, 9.

Sebastião de Souza Araújo, 9.

Japhet Vieira da Silva, 9.»

Os alumnos acima citados foram classificados: os dous primeiros, marinheiros de 1ª classe, e os oito restantes marinheiros de 2ª classe.

Após a cerimonia, o Sr. capitão de fragata Deolindo Maciel mandou chamar á sua presença o seu ex-commandado Gilberto de Alencar Saboya, que foi o alumno mais distincto da turma dos novos marinheiros, a quem cumprimentou e convidou a continuar a fazer jus ao conceito que até aqui tem sempre recebido de seus superiores.

—Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Sr. Dr. Regis de Oliveira, que foi comprimentar S. Ex., por ter deixado o cargo de ministro, interino, das Relações Exteriores, que exerceu durante o tempo em que o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro daquelle pasta, esteve em viagem nos Estados Unidos da America do Norte.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Antonio da Rosa Pereira, do 17º batalhão de infantaria, por ter de recolher-se ao seu corpo; 1º tenente medico Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres, por ter de seguir para Cuyabá; e aspirante a official Carlos de Paula Ebecken, por ter vindo do sul afim de recolher-se ao 20º grupo de artilharia.

—Foram inspecionados de saude: na 12ª região, a 17 do corrente, o 1º tenente do 11º regimento de cavallaria Alberto Alves Branco, sendo julgado precisar de 60 dias para o seu tratamento; na 11ª região, a 18 do corrente, o 1º tenente da 12ª companhia isolada Octavio Pitaluga, sendo julgado precisar de 90 dias.

—Pelo Sr. ministro foram transferidos por conveniencia do serviço, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Francisco d'Avilla Garcez do 2º regimento para o 7º, Augusto de Araújo Doria, deste regimento para o 5º esquadrão do trem, e Abel Henrique de Medeiros, deste esquadrão para o 2º regimento.

—Foi designado um dos auxiliares do auditor de guerra para fazer parte de um conselho que tem de ser nomeado pelo tenente-coronel director da Fabrica de Polvora da Estrella.

— Para examinar diversos artigos a cargo da fortaleza da Lage foi nomeada uma comissão composta dos seguintes officiaes: capitão Felix Amelio da Costa Pereira, 1º tenente Adolpho Ferreira Nobrega e 2º tenente Edgard Fontoura de Barros.

— Pelo quartel-general da 9ª região foi mandado transcrever em ordem do dia regional, para conhecimento dos corpos, o telegramma do chefe do Departamento da Guerra, reiterando com urgencia as informações pedidas sobre inferiores, cabos e ansejadas que se acham aggregados e addidos aos corpos desta guarnição.

— Foi mandado recolher ao corpo a que pertence o destacamento que se acha no quartel do morro da Conceição, bem como suspender a visita medica diaria, visto haver sido distribuido o contingente que alli se achava.

— Requereu melhor collocação no «Almanak Militar» o capitão Adelino Soares de Oliveira.

— Afim de assumir a chefia da comissão de limites do Estado de Matto Grosso, apresentou-se hontem o major de engenharia João Baptista de Oliveira Brandão Junior, que segue para Manáos no proximo vapor.

— Vae ser inspecionado de saude, na proxima sexta-feira, o 2º tenente Othello Rodrigues Franco, da 1ª companhia de metralhadora, por haver dado parte de doente.

— Apresentou-se á 9ª região o major Servando de Loyola e Silva, por ter de seguir no proximo vapor para o 5º grupo do 2º regimento de artilharia montada, a quo pertence.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Julio Cesar de Vasconcellos.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Bellagamba.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Cesar Pinto.

A brigada oestrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia á 9ª região, patrulhas, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattoe e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Por ser o dia destinado ao despacho colectivo, o Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete no respectivo ministerio.

— O Sr. ministro nomeou o engenheiro José Gonçalves Barbosa, chefe do 10º districto da Inspectoria Federal das Estradas, arbitro por parte do Governo na questão submettida a juizo arbitral e referente á tomada de contas da receita do trafego e despesas de custeio, para o fim de serem reduzidas as tarifas da Companhia S. Paulo Railway, conforme está previsto no art. 3º do contracto celebrado em virtude do decreto n. 1.759, de 26 de abril de 1856, devendo ser a mesma companhia intimada, na fórma do art. 30 do mencionado contracto, para designar o seu arbitro.

— O Sr. ministro approvou as plantas, perfis e mais documentos apresentados pela Inspectoria Federal das Estradas, relativos aos estudos definitivos da ultima secção da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina, com a extensão de 167^{km}, 423, que, reunidos aos primeiros 108 kilometros já approvados pelo Governo, demonstrem uma extensão de 273^{km}, 423 para toda a linha, e bem assim o respectivo orçamento na importancia de 6.605:766\$066, o que dá uma média kilometrica de 39:435\$651, por serem assás favoraveis as condições technicas deste ultimo trecho e tambem por obedecerem ás instruções que foram mandadas observar.

— O Sr. ministro resolveu approvar as condições em que o Governo concede, de accordo com a vigente lei orçamentaria, o premio de 7:000% por locomotiva que as companhias de estradas de ferro construirem em suas officinas.

— O Sr. ministro, attendendo a que não houve por parte da companhia descuido no cumprimento de sua obrigação contractual e, bem assim, a que as causas determinantes da demora causada na conclusão dos trabalhos foram devidas aos demoramentos e profundos estragos produzidos pela enchente e pelos temporaes do anno proximo passado e á escassez do pessoal para o serviço na zona atravessada pela linha em construcção, concedeu prorogação até 30 de novembro do anno corrente á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Na-

vogação do prazo fixado para a conclusão do prolongamento de Monte Bello a S. Sebastião do Paraizo, da rêle de viação sul-mineira.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o registro do titulo que a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro concedeu de engenheiro civil a Raul Cavacas.

— O Sr. ministro approvou a planta e respectivo orçamento, na importancia de 23:028\$728, do açude particular «Igreza», que em sua propriedade agricola e pastoril «Laginha», no municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pretende construir Joel Abdias do Araujo.

Este açude, cuja represa terá 2.160 metros do comprimento por 400 de largura, será construido com o fim de servir de aguada para o gado e permittir o cultivo de 163.240 metros quadrados de vasantes.

As obras a executar consistem em uma barragem e um sangradouro. A barragem, a 106 metros do sangradouro, será de terra e fundada em terreno permeavel.

A soleira do sangradouro, que terá 36 metros de largura, será fixada por um cordão transversal de alvenaria, com 18 metros de comprimento, construido com parte da pedra extrahida para a abertura das cavas de fundação da barragem.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas foi autorizada a satisfazer o pedido do Euzebio de Queiroz Lima para ser incluído nos trabalhos do açude «Guanabara», no municipio da Quixadá, Estado do Ceará, o humedecimento e apiloamento das terras da barragem, á razão de 420 réis o metro cubico, e elevado de 740 réis para 1\$020 o preço unitario da escavação e transposto dessas terras.

— Foi transmittida ao Ministerio da Guerra cópia do parecer prestado pelo director da Repartição de Aguas e Obras Publicas sobre o pedido de collocação de registros apropriados no Arsenal de Guerra desta Capital para fornecimento de agua aos extinctores de fogo do Corpo de Bombeiros.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento de Alberto Antonio Mauvernay, 3º escripturario da Fiscaliação do Porto do Recife para que lhe fosse descontada em folha a differença de 7,7 % nos vencimentos do cargo quo exercia na Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Agricultura, Industria e Commercio

Pelo Sr. ministro foram despachados os seguintes requerimentos: marechal Francisco José Cardoso Junior — Em vista das informações não pode ser attendido. A la Agencia Commercial e de Immigrantes España e America. — Compareça a este ministerio afim de sellar o assignar a sua proposta.

— Por portaria do Sr. ministro, foi nomeado José Mauro de Oliveira auxiliar da inspectoria do 1º districto do serviço de inspecção e defesa agricolas no Estado do Amazonas.

— Pelo Sr. ministro foi mandado addir á inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, no Estado do Maranhão, o auxiliar de 2ª classe do 11º districto José Plácido Gonçalves Moreira.

— Pelo Sr. ministro foi mandado admittir para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção Dr. Pietro Foschine.

— No requerimento de João Paulo de Oliveira Ramos e outros, conservadores e inspectores de alumnos da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, solicitando a concessão de 24 horas de descanso, o Sr. ministro proferiu o despacho seguinte. — Em vista das informações, indeferido.

— O paquete nacional *Jupiter*, que ante-hontem zarpu com destino aos portos do Sul, levou para o de Paranaguá nove familias allemãs, russas e austriacas, com um total de 60 immigrants, para o de Florianopolis quatro familias de 22 immigrants suissos e allemãs e para o de Porto Alegre 227 immigrants, constituindo 38 familias russas, allemãs e italianas, todas encaminhadas para as colonias dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— No trem S. P. 1 seguiram esta manhã para a estação de Rezende 12 familias allemãs e austriacas, com um total de 49 immigrants, que se foram localizar na colonia Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, e para o do Norte seis familias hespanhólicas e portuguezas de 33 immigrants, encaminhadas para as lavouras do café do Estado de S. Paulo. No trem S. seguiu para a estação de Silva Xavier uma familia allemã de dois immigrants, destinada á colonia João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. ministro telegraphou o inspector agrícola do Estado de Santa Catharina comunicando haver sido apresentado ao Congresso Estadual, devido aos esforços da inspeccia agrícola, um projecto de lei tendente a libertar as cooperativas organisadas no Estado dos impostos lançados sobre as mesmas por alguns municípios. As colonias do sul do Estado onde estão presentemente funcionando 14 cooperativas de consumo, por intermedio do professor ambulante Tulio Cavallassi, telegrapharam ao alludido inspector pedindo tornar-se interprete junto ao Sr. ministro das suas manifestações de contentamento por esse facto, que muito influirá para o rapido desenvolvimento das cooperativas existentes e a formação de novas. Communicou ainda o inspector agrícola a organização de uma nova cooperativa na linha Torres, no município de Urussangá, no mesmo Estado.

— Sobre a cultura do coqueiro no Maranhão o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeccão e Defesa Agrícolas, prestou ao Sr. ministro as seguintes informações:

Existem no Estado cerca de 75 mil coqueiros, variando a distancia entre cada pé, nas plantações mais antigas, de cinco a 10 metros e, nas novas, de oito a 10 metros; nestas um hectare contém 160 coqueiros, mais ou menos.

A produção média annual de cada coqueiro oscilla entre 20 e 60 cocos, durando a colheita todo anno, aguardando a compra por.

São duas as qualidades cultivadas: côco vermelho e côco branco, attingindo cada planta a 50 annos de idade e mais até.

O trato cultural é quasi nullo; no geral, capinam um pouco em redor da planta e nada mais.

São estes os preços do côco no Maranhão: escolhidos, a 8\$ o cento; sem escolha, a 6\$; verde, a 10\$000.

Na capital do Estado, custa um côco secco de 100 a 300 réis, custando muito mais no interior, sendo S. Luiz o mercado principal.

Os coqueiros são atacados por besouros, baratas, formigas e cupins.

Estabelecimentos de instrucção

Foram abertas no dia 18 do corrente as aulas de ambos os cursos do Collegio Militar de Barbacena, ficando assim em pleno funcionamento aquelle estabelecimento militar de educação preparatoria.

Mandado installar pelo decreto do Governo Federal sob o n. 9.507 de 3 de abril de 1912, em virtude da autorização legislativa de 4 de janeiro anterior, teve essa novel instituição o seu organizador e primeiro director, na pessoa do tenente-coronel de engenharia Affonso Fernandes Monteiro, que desde logo começou a desempenhar-se da difficil e honrosa tarefa que então lhe impuzera a confiança das poderes publicos, a que, aliás, vem correspondendo brillantemente, como podem constatar quantos visitem hoje aquella casa de ensino.

O acto da inauguração definitiva dos trabalhos lectivos é prova evidente do que vimos de afirmar, pois representa uma somma de esforços incalculaveis, vencendo difficuldades bem sérias, que eram removidas dia a dia pela tenaz consagração a um trabalho methodico e continuo, agora coroado do mais brillante exito.

A 1 hora da tarde, formado o corpo de alumnos, constituido pelos 100 menores recentemente matriculados, e na presença de toda a officialidade, membros do magisterio e dos funcionarios civis, foi effectuada a cerimonia official do inicio dos trabalhos lectivos, a qual constou de uma rapida, mas significativa oração do respectivo director, da leitura do boletim do collegio e do hasteamento da pavilhão nacional, pelo alumno Pojucan José Ferreira Munlin, que tem o n. 1 na ordem chronologica entre todos os matriculados.

Em seguida, ao voltar ao seu gabinete de trabalho, foi o coronel Affonso Monteiro saudado por todos os presentes, usando da palavra, em nome dos officiaes, o major fiscal Fernando de Souza e Mello e, como interprete do pessoal civil, o escriptuario Walteres Saint Clair de Castro, os quaes produziram expressivas allocuções, pondo em evidencia os altos dotes moraes do seu digno director, o reconhecimento de todos elles á maneira sempre affavel que o digno coronel Monteiro sabe imprimir ás suas ordens ao exigir o cumprimento exacto dos deveres de cada um, aliando sempre á sua autoridade as manifestações do seu perfeito cavalheirismo. Extremamente commovido, o digno militar agradeceu aquella espontanea manifestação de seus commandados, afirmando que saberá sempre lhes fazer justiça.

Damos em seguida o boletim n. 57, lido pelo capitão João Samuel Munlin, secretario, em seguida á oração do director:

«Culto á bandeira — Srs. officiaes, meus commandados, Srs. empregados e demais auxiliares desta directoria, meus jovens camaradas — Ao iniciar os nossos trabalhos lectivos, seja o nosso primeiro acto uma lição de civismo, uma homenagem á nossa amada patria; symbolisada no agosto auri-verde pendão que, dentro de alguns instantes, tremulará no mastro da fachada do nosso edificio, acariciado pelas brisas desta terra de liberdade, onde primeiro raiou o sol de nossa independencia na malograda tentativa de Tiradentes.

Aprendei vós outros que apenas desabrochaos para a vida, que ainda sonhaes na doce e risouha quadra da infancia, aprendei a venerar e amar este symbolo sagrado da nossa nacionalidade e da nossa soberania.

Aprendei a amal-o tanto que nunca o deixeis enxovalhar ou insultar; lembrae-vos de que elle é tão caro e digno, que os nossos maiores morreram por defendel-o nos campos da batalha, e que outro tanto devemos fazer, si mister for.

Lembrae-vos, finalmente, de que elle nos foi legado impolluto e glorioso pelas gerações que nos precederam, e assim temos a restricta obrigação de guardal-o e transmittir aos que nos succedem.

Para hastear o pavilhão no seu mastro, o que pela primeira vez entre nós ora se faz, designo o alumno n. 1, Pojucan José Ferreira Munlin, e determino que esta circumstancia seja mencionada nos seus assentamentos.

Camaradas: Em continencia á bandeira!

«Abertura de aulas — São nesta data abertas as aulas dos cursos geral e de aptação deste collegio com 4 e 96 alumnos, respectivamente.

Este estabelecimento succede, no mesmo edificio, para tal fim cedido pelo honrado governo de Minas ao da União, ao extincto Gynasio Mineiro, de tão brillantes tradições.

Ao declarar iniciados os trabalhos lectivos do nosso collegio, do que muito me orgulho de ser o organizador e primeiro director, devido á honrosa confiança com que me distinguio o Governo Republicano, e o faço com a mais justa satisfação, porque me desvanço da ter nesta grande Estado o meu berço natal, na legendaria e sempre muito nobre e illustra cidade de Ouro Preto, nutro a convicção de que encontrarei em cada um dos funcionarios que aqui servem, decentes ou da administração, militares ou civis, e mais auxiliares, bem como dos jovens ora aqui internados, a maior boa vontade no desempenho de seus respectivos deveres, de modo a formarem todos uma força unica constantemente exercitada para attender, sem desfalecimentos, ao grandioso objectivo dos estabelecimentos de esta natureza, que representam base segura para um futuro de digna prosperidade da patria.

A missão que a cada um de nós cabe é de ordem a mais elevada e encerra grandes responsabilidades. Acompanhar o desenvolvimento da criança, reprimindo os mios instinctos que por ventura revelem uns, para estimular e desenvolver as qualidades superiores que manifestem outros, é ponto principal a ser attendido pelo educador, que semeia hoje para colher amanhã, mas que verá fatalmente compensados os arduos labores do presente por um futuro mais ou menos proximo de relativa felicidade commun, indubitavelmente o maior dos premios a que possam aspirar os que trabalham dignamente.

Aos meus jovens commandados, que agora iniciam os seus primeiros passos em busca de conhecimentos indispensaveis á formação de sua individualidade, adquirindo preparo scientifico pelo exercicio da intelligencia carinhosamente guiada por mestres dedicados, e noções exactas do dever social pela pratica dos sentimentos do coração cuidadosamente dirigidos por todos que os assistem, faço um appello para que, no intuito de tornar cada vez mais efficaz a nossa sagrada missão, nos ajudem pela conducta exemplar de cada um, pela urbanidade entre todos, pela seria applicação ao estudo e pela obediencia aos que respondem pelo seu porvir, confiando sempre no seu continuo zelo, a fim de que possamos jubilosos corresponder á alta e eloquente prova de confiança de seus amados progenitores que hoje nos entregam cheios de justas esperanças, o que é para nós uma questão de honra realizarmos.

E' opportuno, finalmente, patentear os meus francos agradecimentos a quantos desde o inicio dos trabalhos preparatorios na organização desta casa de ensino tem collaborado com esta directoria, seguindo com a maior exactidão as suas ordens e ampliando intelligentemente as varias providências que se fizerem precisas para o seu regular funcionamento».

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Lavrinhas, o praticante José Moreira Lopes; em Entre-Rios, o praticante Antonio de Oliveira; em Juiz de Fora, o praticante Leandro José Mariano Chaves; em Madureira, o praticante Virgilio Dias Junqueira; em Triagem, o praticante Militão da Silva Candara; em A. de Vasconcellos, o praticante Wilberforce Reis; em Fernandes Pinheiro, o praticante Arcowaldo Garcia de Araujo; em Roseira, o praticante Francisco Ribeiro Midos; em Lorena, o telegraphista Francisco da Conceição Amorim; em Santissimo, o praticante Jorge Frederico Molding e na cabine intermediaria o telegraphista Tiburcio Augusto Braga.

— Deram parte de doente os praticantes Jarbas Augusto da Silva e Accacio Vieira da Silva.

— A estatística de gado, no dia 19 do corrente, foi a seguinte :

Matadouro: recebidas, 43 rezes; abatidas, 584 rezes. Cruzeiro: embarcadas, 394 rezes; a embarcar, 161 rezes. Bemfica: a embarcar 64 rezes. Sítio: embarcadas, 248 rezes; a embarcar, 328 rezes. Taubaté: embarcadas, 160 rezes.

— A renda de S. Diogo no dia 17 do corrente foi de 3:629\$900.

A renda da Maritima, no dia 18, foi de 66:699\$700.

— O movimento de mercadorias, em S. Diogo, no dia 19, foi o seguinte :

Importação — Mercadorias, 4.398 volumes com 382.873 kilogrammas; encomendas, 988 volumes com 23.982 kilogrammas. Total 5.386 volumes com 406.855 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 4.781 volumes com 275.461 kilogrammas; materiais, 21.082 volumes com 348.944 kilogrammas; carne verde, 1.121 volumes com 109.010 kilogrammas; encomendas, 1.909 volumes com 29.602 kilogrammas. Total 28.893 com 763.017 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias, nesta estação, no dia 18, foi o seguinte :

Foram remetidos 127 carros com 1.819.398 kilogrammas de mercadorias; 32, com 350.846 kilogrammas de mercadorias da Estrada; 4, com 43.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 54 com 515.000, kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação — Mercadorias, 35.760 volumes, pesando 1.480.100 kilogrammas; mercadorias da Estrada, 700 volumes, pesando 93.400 kilogrammas; carvão de particulares 70.000 kilogrammas; carvão da Estrada 743.000 kilogrammas. Total 2.386.200.

Exportação — Mercadorias diversos, 1.394 volumes, pesando 132.218 kilogrammas; minério, 373.000 kilogrammas; milho, 388 saccos com 23.474 kilogrammas; feijão 176 saccos pesando 10.648 kilogrammas; café, 15 carros com 2.350 saccos com 142.175 kilogrammas. Total 673.545.

Movimento do café — Saccos existentes, 15.890 com 961.344 kilogrammas; saccos descarregadas, 2.627 com 158.933 kilogrammas; retiradas, 5.254 com 317.867 kilogrammas; ficaram, 13.263 com 802.410 kilogrammas.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, hontem, pela manhã, teve conhecimento da queda de uma barreira na ocasião em que o trem E 1 chegava á chave superior da estação Oriente.

O tender da locomotiva desse trem soffreu pequeno damno e devido ao grande volume dessa barreira foi preciso sujeitar á baldeação não só os trens procedentes desta Capital como do interior.

Ao publico foi, pela administração, da lo aviso affixado em varias dependencias da estação Central.

Prefeitura

Foram designadas as adjuntas Celso Neves da Cunha, para ter exercicio na 2ª escola mixta do 12º districto e Marietta Fontes de Carvalho, na 1ª feminina do 9º.

No dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, será inaugurado, no palacio da Prefeitura, um grande quadro a oleo, symbolizando a gratidão dos funcionarios municipais pela decretação da lei municipal n. 1.338, do 29 de agosto de 1911, que lhes augmentou os vencimentos.

Esse quadro, trabalho do artista Visconti, representa o Sr. general Banto Ribeiro, apresentando, na presença do Sr. presidente do Conselho Municipal, ao Sr. Presidente da Republica, o autographo daquelle lei, como que procurando o seu assentimento o que não foi rogatado.

Será uma festa tão modesta quanto sincera e expressiva da grande gratidão de que se fizeram credores os altos poderes municipaes, com esse acto de justiça.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados :

De Inhauma — A José Alves dos Reis, de 100\$, por ter feito obras sem licença no predio n. 316 da rua Goyaz;

A Antonio Bernardo Leandro, de 200\$, por ter feito a reconstrução de um puxado no terreno do predio, á rua Teixeira de Carvalho n. 55;

A Anna Carolina Pessoa, de 100\$, por ter construido uma cocheira nos fundos do predio n. 176 da rua Goyaz.

Do Meyer — A Luiz Gonzaga Tinoco, de 100\$, por vender leite com agua no volante n. 6.311 (carrocinha n. 4.585);

A Antonio Pereira Braga, de 400\$, por estar construindo dois predios no terreno n. 150 da rua Barão do Bom Retiro.

Da Gloria — A Poley & Ferreira, de 50\$, por ter desrespeitado um guarda municipal no exercicio de suas funcções, na rua das Laranjeiras n. 232.

Da Candelaria — A Dias & Comp., de 100\$, por não terem pago a licença deste anno, á avenida Rio Branco n. 38.

Do Andarahy — A João Coelho, de 50\$, por estar construindo um muro divisorio nos fundos do predio n. 122 do Boulevard Vinte Oito de Setembro.

Do Sacramento — A Barros, Irmão & Comp. e Arthur Hermann Schloback, de 100\$ a cada um por falta da licença deste anno em seus negocios, á rua General Camara ns. 133 e 131.

A. Bichara Bonerif & Bochara e Jacques Peter Bischoff, de 200\$ a cada um, por abrirem negocios sem licença, á rua General Camara ns. 295 e 139.

De Sant'Anna — A Gomes & Comp. e Alberto Alves & Comp., de 200\$ a cada um, por terem iniciado os negocios sem licença, á avenida Salvador de Sá n. 1 e á rua Visconde de Sapucahy n. 83.

De Jacarepaguá — A Rodrigues & Comp., de 100\$, por não terem pago a licença deste exercicio, na Vargem Pequena, de 30\$, por falta de aferição.

— Pela Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foi hontem determinado que se procedesse á abertura de sepulturas razas, de 19 de setembro em diante, nos cemiterios suburbanos do Irajá: ns. (pares) 372, 435, 582, 2.388 a 3.392, 2.396 a 2.400, 2.498, 2.410, 2.416, 2.424, 2.426, 2.434 a 2.440, 2.450 a 2.454, 2.458 a 2.464, de adultos e ns. (impares) 565, 609, 1.535, 2.729 a 4.735, 4.741 a 4.745, 4.749, 4.751, 4.757, 4.765, 4.769, 4.781, 4.785, 4.797, 4.801, 4.805 a 4.819, 4.823, 4.825, 4.833, 4.835, 4.847, 4.849, 4.859 a 4.865, 4.875 a 4.897, 4.889, 4.893, 4.999 a 4.963, de crianças, e de Santa Cruz: ns. 2.083 a 2.086, 2.091, 2.092 e 2.093, de adultos e 2.059, 2.061 e 2.502 a 2.512 de crianças, cujos prazos já findaram.

— Foram registradas, em 18 e 19 do corrente, pelo official Henrique Resse, na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal 182 guias, na importancia de 3:529\$300, oriundas das agencias da Prefeitura:

De Inhauma, 15\$ de multas, 242\$ de impostos, 7\$ da matricula de cães e 541\$ de enterramentos;

De Irajá, 29\$ idem, 70\$ de impostos e 450\$ de multas;

De Santa Rita, 50\$ idem, 67\$100 de leilões, 5\$ de imposto e 14\$ de matriculas de cães;

Do Sacramento, 50\$ de multas e 30\$ de impostos;

De Santo Antonio, 130\$ idem e 270\$ de multas;

Da Lagôa, 165\$ idem, 145\$500 de leilões e 7\$ de matricula de cães;

De Sant'Anna, 100\$ de multas;

Do Engenho Velho, 85\$ idem, 2\$ de leilões e 107\$500 de impostos;

Do Andarahy, 75\$ idem e 100\$ de multas;

Do Engenho Novo, 42\$ idem, 50\$ de impostos e 14\$ de matricula de cães;

Do Meyer, 14\$ idem, 4\$ de leilões, 22 de multas e 118\$ de enterramentos;

De Jacarepaguá, 36\$ idem, 6\$ de impostos, 26\$ de leilões e 6\$ de multas;

De Campo Grande, 66\$ idem, 5\$ de leilões, 4\$ de imposto e 192\$ de enterramentos;

De Guaratiba, 7\$ idem;

Ilhas, 15\$ idem e 145\$200 de impostos.

Foram condemnados, em audiencia de 19 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores das posturas municipaes :

Miguel dos Santos Guimarães, Joaquim da Cunha, multados em 200\$, cada um, por explorarem pedreira e olaria, sem licença;

Luiz Parreira, em 200\$, por vender leite fraudado;

João José Goulart, em 50\$, por vender fructas verdes;

Rodrigues & Branco, em 500\$, por negociarem além das horas permitidas;

Augusto Nascimento Ribeiro, J. Menlonça & Carmo, Manoel Coelho Ornellas Martins e Antonio Real Garcia, em 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado, com agua ou acido;

Francisca Eloyra de Andrade, em 200\$, por ter iniciado a construção de um predio, sem licença.

Adquiriram Imoveis

Antonio Teixeira Coelho, predio á rua de S. Christovão n. 199, por 15:000\$000;

Manoel Soares de Oliveira, predio á rua João Ventura n. 15, por 6:000\$000;

João Camuyrano, predio á rua Visconde de S. Vicente n. 121, por 25:000\$000;

João da Costa Pereira, predio á rua Visconde de Silva n. 53, por 10:000\$000;

Rodrigo Dias Barreto, terreno (2), no Caminho dos Pilares, por 4:000\$000;
 Dr. José Manoel de Araujo, predio á rua Senador Dantas n. 17, por 55:000\$000;
 José Francisco de Lima, predio á praia do Retiro Saudoso ns. 63 e 65 por 4:000\$000;
 Francisco Machado, predio á travessa Oliveira sem numero, por 1:300\$000;
 D. Anna Joaquina da Costa, predio á rua Archias Cordeiro n. 444, por 6:000\$000,
 Manoel Gonçalves Capella, predio á Estrada Cajá n. 85, por 2:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:
Directoria Geral de Obras e Viação:
 Pelo Sr. Prefeito:
 Dr. José A. P. Leme, José Augusto, Companhia Nacional T. de Juta, Arthur Dias, M. A. Barreiros, José S. M. Martinez e outros, Raymundo Nonato, José da Costa Avelada, João P. de Alcantara e Bernardo Gonçalves.—Deferidos de accordo com a informação.
 Affonso P. do Amaral.—Indeferido.
 Antonio F. da Cunha.—Deferido.
 Abaixo assignado dos moradores e proprietarios na zona dos bonds de Paula Mattos.—Dirijam-se ao Conselho Municipal.
 Innocencio Batiato.—Pague os emolumentos de accôrdo com a informação.
 Olegario H. S. Pinto.—A petição já foi indeferida.
 Maria R. de S. Salgado.—Salle e pague o imposto de expediente.
 Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):
 Joaquim P. Castello Branco e Mello e outros.—Nada ha que deferir, visto achar-se despachada a petição identica que foi remettida á repartição competente.
 Corrêa da Costa & Comp. e Theodoro Alexandre do Azevedo.—Certifique-se.
 Joaquim R. da Silva e Affonso Loiroza.—Deferidos.
 Pela 2ª sub-directoria (Viação e saneamento):
 Brau & Tranquedo.—Passe-se alvará, declarando-se o modo e condições em que é concedida a licença.
 Antonio Costa.—Passe-se alvará.
 Francisco Alvares Junior.—Deferido de accôrdo com a informação.
 1ª circumscripção — General C. E. de Andrade Guimarães.—Ponha o passeio em condições de ser accito.
 2ª circumscripção — Manoel R. Farpa.—Faça o conductor das aguas pluvias passar por debaixo do passeio.
 Pela 3ª sub-directoria (Carris, machinas e electricidade):
 Guinde & Comp. (c. de julho).—Satisfazam a exigencia do engenheiro fiscal.
 Arthur Frankel & Comp., Otis Elevator Co., of Main (2), Silveira, C. & Comp., S. A. F. Tecidos Santa Margarida, Erni Siabert, Mme. Dorwels, A. Vasconcellos.—Compareçam.
 Pela 4ª sub-directoria (Obras particulares):
 Ernesto F. Teixeira, Publio Marroig, Antonio S. Carneiro, G. Rodrigues & Lamarão, Manoel J. S. Moraes, José de O. M. squita, J. M. do Mello, J. M. Rodrigues Reis, Justin Robert, Adelina M. Fernandes, C. H. Monsinho de Albuquerque, Leopoldo C. Filho, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, Gustavo J. M. Coelho, Castro & Oliveira e Alcino Silva & Irmão.—Passem-se alvarás.
 Euzebio A. Sias.—Indeferido.
 José de G. Mendonça.—Passe-se alvará, de accôrdo com a informação.
 Dr. Amaro F. das Neves Armand.—Deferido.
 Manoel da S. Santos.—Prove o pagamento da multa ou sua relevação.
 Maria G. Bastos.—Deferido.
 Conde de Affonso Celso e Companhia de Loterias Nacionais.—Passem-se alvarás.
 — 1ª circumscripção — Elisa R. da Silva Bernardes.—Passe-se guia.
 Luiz Perdigão e Alfredo T. G. Savedra.—Podem habitar.
 Dr. Alvaro B. Dias.—Satisfaz as exigencias.
 Manoel G. Gabriel.—Satisfaz todas as exigencias do decreto n. 391.
 Manoel M. Mendes.—Passe-se guia.
 Dr. Antonio de Alverenga.—O numero dado na réplica não confere com o da petição.
 — 3ª circumscripção — S. R. dos T. em Trapiches e Café.—Indeferido, em vista das dimensões indicadas na réplica.
 Providente D. Brasileira.—Indeferido, por não ser mais permitido por lei.
 Costa Braga & Comp. e Miguel R. Lopes.—Habitem.
 João B. Ferreira.—Declare o numero do predio.
 — 4ª circumscripção — Bernardino L. M. Guimarães.—Satisfaz a exigencia.

Joaquim D. Maia.—Junte um croquis com os côtas.
 Aeylino David Valle.—Facilite o exame da cobertura.
 Thoreza J. Carneiro.—Satisfaz a exigencia.
 Antonio B. da Cunha.—Apresente planta, de accôrdo com a lei.
 Anna dos Santos.—Apresente planta.
 Antonio C. da R. Braga.—Satisfaz a exigencia.
 Dr. Antonio V. do N. Varella.—Passe-se guia.
 5ª circumscripção — M. O. Braga e Antonio D. do Couto.—Podem habitar.
 Dr. Arthur C. Naylor, Rosa E. de Souza João M. de Souza.—Compareçam.
 Bernardo Gonçalves.—Termine as obras.
 6ª circumscripção — Joaquim B. de Campos.—Pague a licença dentro de 48 horas, sob pena de multa.
 7ª circumscripção — Victor S. Alvaro e J. S. Pacheco.—Passem-se guias.
 João C. dos Anjos.—Compareça para explicações.
 J. P. Pandoná, Constantino J. Pimentel e Aniceto A. de Almeida.—Podem habitar.
 Antonio B. da C. Gomes.—Apresente planta de accôrdo com a lei, declare o prazo e requiera pela rua acceta.
 Maria R. de Souza.—Compareça para explicação.
 João A. Vasques.—Apresente o projecto de accôrdo com a lei.
 Carlos S. Leite.—O supplicante deve precisar o local.
 Antonio L. do Amaral.—Apresente projecto de accôrdo com a lei para o que pede.
 José A. Cavalcante.—Compareça para explicações.
 Manoel C. V. Costa Junior.—Passe-se guia.
 Pela 5ª Sub-directoria (Carta Cadastral)—Comning Tony.—Compareça para explicações.
 Imposto de licenças:
 Pelo Prefeito:
 A. Pereira Guimarães, Manoel Nogueira, Guardanapo & Pereira, Mathews T. Nunes, Major Daniel F. Vaz Junior, Joaquim J. da Costa, Antonio da R. Lopes, M. Latanzio & Comp. e Lucien Daneau, —Deferidos.
 Silva & Comp.—Indeferido.
 Dr. Eduardo F. Franca, José G. Carneiro, Nack Kamm, E. Pedroso de Lima & Comp., Jonath Carvalho, Cladino M. Ribeiro, José C. Machado, Machado & Costa, Luisckini & Comp., Cecil José, Carlos M. da Costa Cruz, Ornellas Sobrinho, Antonio dos S. Oliveira & Filho Pedro Sargentelho, J. M. Martins & Comp., Francisco L. Ferreira, Antonio R. Guimarães, Odon & Martins, Amadeu Teixeira, André Aldosino, Vindissen & Comp., Jacques D. Coelho da Silva, João S. da Motta, Borlindo Moniz & Comp., Celestin Barata, João M. Gonçalves, H. Moura, José de Souza T. Junior, André do Carmo & Comp., José F. Vianna, Corrêa & Maciel, Manoel J. Loureiro, Vicente Fabricio & Comp., A. Lihents, Alves & Comp. e Antonio R. Alves.—Deferidos.
 Isidro B. Parada.—Averbe-se a transformação.
 Tiburcio J. de Magalhães.—Sim, pagando a licença de todo o exercicio.
 W. Silva & Comp., Agostinho G. Alves e Alfredo Fernandes.—Sim.
 Santos & Gomes, Empreza do C. Civis e Luiz Rocha.—Certifique-se.
 Maria Corrêa.—Sim, na forma da lei.
 Antonio A. Ribeiro.—De-se baixa.
 Alves & Silva.—Sim, mediante recibo.
 Luiz Manoel & Comp.—Requeira em termos.
 Raul Marques e Salomão Assad.—Indeferidos.
 Eduino Gonçalves, F. Guimarães & Comp., Manoel Lameiro, C. Continho & Fonseca, José F. Vianna, Pedro Lustosa de Medeiros, Constantino P. S. Pinto, José P. Alves, Manoel dos S. Barbosa, Olympia M. de Castro, Luiz Gilphec & Comp., José Vieira, Elvira de Capua, Sociedade I. Mercantil, Soares Napolitano, Salvador Gilbaldi, Pedro L. Massaca e outros, Posis & Irmãos, Namululla Aslu, José Nunes, Souza Carvalho & Comp, Joaquim F. Bastos, Armando Pires, Augusto Corrêa, Dr. Jayme Brito, Francisco de Mello, Alberico Fasano, Francisco X. Torres & Comp., Eponina L. Monteiro, Maia & Domingues, Teltacher Lindgren & Comp., Teixeira & Lima, João C. Lourenço e Corrêa Pinto & Comp.—Satisfazam as exigencias.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itapuby*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até a 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Minas Geraes*, para Paranaguá, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Itacolomy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Demerara*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 2 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Gutune*, para Victoria, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 17ª loteria da Capital Federal, plano n. 248, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

15.931.....	20:000\$000
25.952.....	3:000\$000
8.712.....	2:000\$000
54.081.....	1:000\$000
2.720.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

32.363	22.592	15.026	28.491	6.228	11.401
32.902	55.021	11.062	45.726	58.944	52.806
	17.447	9.075	57.649	16.225	

Premios de 100\$000

46.085	35.053	55.274	12.636	4.842	26.994
47.821	19.948	49.485	17.553	54.449	16.261
35.750	42.069	52.358	401	11.768	36.660
2.861	36.222	9.184	42.266	30.583	5.932
26.850	2.121	35.632	9.960	35.989	5.509
55.004	31.132	45.855	3.230	39.169	35.340

Approximações

15.930 e 15.932.....	200\$000
25.951 e 25.953.....	100\$000
8.711 e 8.713.....	50\$000

Dezenas

15.931 a 15.940.....	40\$000
25.951 a 25.960.....	30\$000
8.711 a 8.720.....	20\$000

Centenas

15.901 a 16.000.....	8\$000
25.901 a 26.000.....	6\$000
8.701 a 8.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 31 teem 4\$ e os terminados em 1 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 31.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21 de agosto de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Dia 25 — Aguas de Caxambú, á 1 hora, para augmento do capital.

Dia 27 — Companhia Commercio e Navegação, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Companhia Commercio e Navegação, ao meio dia, para prestação de contas e eleições.

Dia 28 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á 1 hora, para prestações de contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Fiação e Tecidos Cometa, ás 2 horas, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Companhia Pensionato da Familia, ás 3 horas, para alteração dos estatutos.

Dia 30 — Banco de Credito Rural e Internacional, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Setembro:

Dia 1 — Tecidos Manchester, á 1 hora, para elevar o capital.

Dia 4 — Companhia de Vidraria Carmita, ás 2 horas, para augmento do capital.

ENTRADAS DE CAPITAL

«A Nacional», uma entrada de 20 %, ou 20\$ por acção, até 31 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Brasileira de Lacticinios, os juros de suas *debentures*, desde já.

Fiat Lux, o 3º *coupon* de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º *coupon* das *debentures* da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º *coupon* de seu emprestimo de 2.000:000\$, desde já.

Dividendos:

Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.

Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.

Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 44º dividendo de 4\$ por acção.

Companhia União, o dividendo semestral, desde já.

Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.

Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.

Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por acção.

Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.

Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.

Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.

Alves Mandim & Comp., o dividendo do segundo semestre.

Tecidos Petropolitana, desde já, o 38º dividendo semestral.

Taubaté Industrial, o 25º dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o *coupon* n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.

Caixa Goral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção,

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou hontem regularmente estavel, não tendo havido maior movimento de procura, nem maior quantidade de papeis de cobertura em demanda de collocação.

O Banco do Brazil, que adoptou as tabellas officiaes anteriores de 16 1/16 e 16 1/8 d, fornecia letras a 16 1/8 d, dando os estrangeiros a 16 3/32 d.

Estes ultimos affixaram officialmente as tabellas de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d, fechando o mercado calmo e sem grande movimento.

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	77 1/2
Paris (por francos).....	16 1/8
Hamburgo (por marco).....	73 1/2

90 dias de vista

16 1/8 a 16 3/32

73 1/2 a 74 1/2

73 1/2 a 74 1/2

	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$699
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$396 a \$390
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$970 a 2\$890
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	3\$010 a 2\$920
Espanha, por peseta.....	\$371 a \$358
Nova York, por dollar.....	3\$120 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 20/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$038 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$350 a 3\$230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:

	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:

	A' vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfanega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

O mercado de fundos funcionou hontem com regular movimento, mas os papeis em evidencia continuaram mal collocados.

Melhoraram um pouco, porém, as apolices de 1909, que subiram a 833\$, 835\$ e 840\$ e ficaram com compradores a este ultimo preço.

Regularam fracas as geraes antigas, que cahiram de 880\$ a 870\$, tendo ficado com compradores ao preço menor.

Os demais papeis em movimento tambem funcionaram mal collocados, tendo fechado os da Docas da Bahia a 66\$ e os das Terras e Colonização a 6\$0.00.

Tudo o mais correu sem interesse, como se infere das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	870\$000	865\$000
Provisorias, 5 %.....	880\$000	860\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:000\$000	—
Emprestimo de 1909, 5 %.....	850\$000	840\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	880\$000	—
Rio, de 100\$, 4 %.....	880\$000	88\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	490\$000	480\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	200\$000	201\$000
Idem 1906 (port.).....	200\$000	199\$500
Emprestimo de 1909 (port.).....	178\$500	165\$000
£ 20, ouro, port.....	276\$000	275\$000
£ 20, ouro, nom.....	280\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	200\$000	190\$000
Tecidos Progresso.....	202\$000	—
Mercado Municipal.....	203\$000	206\$000
Tecidos Alliança.....	—	200\$000
America Fabril.....	198\$000	—

Tecidos Confiança.....	195\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	193\$000	190\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	193\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Manufactora Fluminense.....	200\$000	—
S. Paulo a Goyaz.....	95\$000	—

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	233\$000	—
Commercial.....	215\$000	200\$000
Mercantil.....	—	210\$000
Commercio.....	195\$000	190\$000
Lavoura.....	165\$000	161\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	225\$000	—
Confiança.....	195\$000	—
Carioca.....	—	198\$000
Progresso Industrial.....	230\$000	—
Brazil Industrial.....	230\$000	230\$000
Bom Pastor.....	200\$000	—
Manufactora Fluminense.....	200\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	1:000\$000
Providente.....	550\$000	500\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	70\$000	68\$000
Loterias Nacionais.....	41\$000	—
Terras e Colonização.....	6\$500	6\$500
Rêde Sul Mineira.....	—	55\$000
Docas de Santos.....	—	52\$000
Saneamento do Rio.....	—	140\$000
Nacional Mineira.....	—	200\$000
Centros Pastoris.....	23\$000	21\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 3, 4, 5, 10.....	880\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2.....	865\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 4, 5.....	870\$000
Mudas de 200\$, 2.....	860\$000
Emprestimo de 1909, 10, 21, 30.....	833\$000
Emprestimo de 1909, 10, 50.....	833\$000
Emprestimo de 1909, 1, 2, 5, 5, 7, 10, 10, 22, 30.....	810\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 4.....	88\$500
Rio, de 500\$, port., 2.....	490\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 3, 25, 50, 60.....	200\$000
Emprestimo, ouro, £ 20, nom., 15.....	280\$000
Emprestimo, ouro, £, 10.....	277\$000

Bancos

Commercio, 2, 11, 23.....	190\$000
---------------------------	----------

Companhias

Terras e Colonização, 100, 200, 300.....	6\$500
Terras e Colonização, 100, 100, 200.....	6\$250
Docas da Bahia, 50, 100.....	69\$000

Debentures

Casa Vivaldi, 50.....	195\$000
Banco União de S. Paulo, 100.....	80\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem, foram os seguintes:

Assucar:	Por kilogr.
100 saccos, branco crystal superior, de Campos, a.....	\$300
100 ditos, idem, idem, a.....	\$300
150 ditos, bom, de Pernambuco, a.....	\$300
1.000 ditos, regular, de Pernambuco a.....	\$275
50 ditos, 3ª sorte de Pernambuco a.....	\$350
100 ditos, mascavinho, superior de Campos a.....	\$260
235 ditos, idem, regular de Sergipe a.....	\$200

Sebo:	Por 10 kil s
200 quartolas, da fabrica a.....	\$580

O CAFE'

O mercado desse producto abriu e funcionou hontem, regularmente trabalhado, mas sem alteração sensivel nos preços, que foram mantidos pelos possuidores.

Estes, com effeito, divulgaram os limites de 78800 e 78900 sobre o tipo 7, desensaccado, havendo sempre regular procura que resultou em negocios orçados por 9.500 saccas, contra 5.000 ditas da vespera.

O mercado fechou firme, mas sem alteração de preço.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	150
E. F. Leopoldina.....	8.287
Desde 1 de julho.....	338.571

Vendas declaradas:

Hontem.....	9.500
Ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 do mez.....	93.800
Desde 1 de julho.....	201.300

Passagem :

Por Jundiahy.....	68.500
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Sacca
Dito anterior.....	260.148
Entradas de hontem.....	8.437

Total.....	277.585
Embarques de hontem.....	5.280
Stock actual.....	266.798

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	104.238	6.254.280
E. F. Central.....	41.082	2.464.920
Por via maritima.....	9.051	543.060
Total.....	154.371	9.262.260

Dia 1 a 20:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	112.525	6.751.500
E. F. Central.....	41.082	2.464.920
Por via maritima.....	9.201	552.060
Total.....	162.808	9.768.480

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 20:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	4.319	260.940
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	931	55.860
Total.....	5.280	316.800

De 1 a 20:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	20.281	1.216.860
Europa.....	62.469	3.748.140
Rio da Prata.....	2.986	179.160
Pacifico.....	1.644	98.640
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	12.427	745.620
Total.....	99.807	5.988.420
Desde 1 de julho.....	279.756	16.785.360

COTAÇÃO POR ARROBA
(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	9\$100 a 9\$000
N. 4.....	8\$800 » 8\$700
N. 5.....	8\$500 » 8\$400
N. 6.....	8\$200 » 8\$100
N. 7.....	7\$900 » 7\$800
N. 8.....	7\$500 » 7\$400
N. 9.....	7\$200 » 7\$100

EM SANTOS

O mercado de café funcionou ante-hontem em condições eslavéis, mas, ao preço de 4\$800 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas verificadas foram de 78.428 saccas e as sahidas do 26.936, tendo passado, hontem, por Jundiahy 68.500 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 1.015.325 saccas, na média do 53.438 e desde 1 de julho, 1.862.485 saccas, sendo o stock do 1.795.740 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 19:

Nova-York, alta de 2 a 4 pontos.

Opção de setembro, 8,77 centimos por libra.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Opção de setembro, 59,75 francos por 100 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Opção do setembro, 46,25 pfennigs por 112 kilo.

Londres, alta de 3 a 6 d.

Opção do setembro, 41 shs. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	25.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	7.000
Total.....	182.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 20:

Nova-York, alta de 3 a 11 pontos.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Hamburgo, alta de 75 pfennigs.

Londres, alta de 6 d. a 1 sh.

Opções:

Havre—Setembro 60,25, dezembro 60,25, março 60,25 e maio 60,50 francos.

Hamburgo—Setembro 47, dezembro 48, março 75 e maio 49 pfennigs.

Londres—Setembro 42 shs. e 9 d., dezembro 43 shs. e 3 d., março 43 shs. e 6 d. e maio 43 shs. e 6 d.

INTERMEDIARIA

Nova-York, alta de 9 a 11 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, inalterado.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

De Buenos Aires o escalas—Paquete inglez *Amazon*, commandante Doughty; passageiros: Frederick Burburym, Paul Lazar, Alexandre Frank, Annie Lyell, Camilla e Martha Block, Alfred Hume, Alfred H. Drysdale, Fernando Braga e senhora, Reynald Taylor, Henry Ficher, Isalino Costa, Fitz Roy Rosse, Ulfard e Otto Weusloy, R. Gray e senhora, Maria Conceição de Britto, Maria da Piedade Viegas, Percy Crewe, Luiz Gonçalves e senhora, Nicholas von Iturchel, Georg Leo Chandos, M. Latif e familia, Hermann Chauvin, 27 em 2ª e cinco em 3ª classe e mais 328 em transito; carga, 4 Mala Real.

De Tocopilla e escalla — Vapor italiano *Lealta*, commandante Massaldo; salitre a Amaral Southerland.

De Buenos Ayres e escalas — Paquete allemão *Sierra Nevada*, commandante Meyer; passageiros: H. H. Schumberg, S. Chivens, oito em 2ª, 17 em 3ª classe e 201 em transitio; carga a Herm Stoltz.

De Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Tropeiro*, commandante Soutinho; carga a Zinha Ramos.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Regina Elena*, commandante Di Benedetto; passageiros: Maria Elena, Piero Bianchi, Augusto Fiorelle, Lauro Ribeiro, Ricardo Biscucci e senhora, Pietro Caminada, 135 em 3ª classe e 714 em transitio; carga a Fratelli Martini.

De Anvers e escalas — Paquete belga *Republica Argentina*, commandante Sangelleur; carga a Guizunhain & Comp.

De Halifax — Hiate inglez *Walfrid W.*, commandante Brak; carga: bacalhão a Norton Megaw.

De Buenos Aires e escalas — Paquete hollandez *Zeelandia*, commandante Kikkert; passageiros: Carlos F. Roll e familia, Frank Retley, Camillo Camilloes, Pascoal Caetano Pocochoio, Guilherme Besnanoni, dous em 2ª, 27 em 3ª classe e 256 em transitio; carga a Martinelli.

De Rosario — Vapor inglez *Vanzhall*, commandante Koaff, carga a Brazilian Coal; entrou arribado para tomar carvão.

Do Pará e escalas — Paquete nacional *Tibagy*, commandante Wanderley; carga a Companhia Costeira de Navegação.

Da Bahia — Paquete nacional *Campista*, commandante Neves, carga a Companhia S. João da Barra a Campos.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Rio S. Mathews*, trazendo poucos passageiros.

SAHIDAS DO DIA 20

Para Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco *Sofia Hohenberg*, levando 23 passageiros.

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Amazon*; passageiros: Armando de Campos, M. Vergnaud, Dr. João Mangabeira, F. R. de Aquino, Fred Monteath, Barry C. Grant, Dr. Oscar Freire e familia, Stbel I. Thomas, F. Fassan, B. West, Ermelinda Bastos, Dr. M. dos Reis Meirelles, Antonio C. Ferreira, Henrique S. Jopert, Alfredo Besser, Dr. Dacio Fonseca, Paul e Albert Grosselin, H. J. Lessa, Mme. Hortencia Figueiredo de Lima, Mlle. D. Tarquino, tenente O. Philipps, Eduardo Guinle, José de Azevedo Pilotense, Thomaz Alves, André Levy, D. W. Girdwood, Ernest Trevilian e senhora, M. Burioier, Camillo Block e senhora, João Rodrigues Siqueira, Mme. Maria Lopes, 36 em 2ª e 208 em 3ª classe.

Para Bremen e escalas — Paquete allemão *Sierra Nevada*, passageiros: Arthur Alvares de Souza e familia, Arnold Wolty e familia, W. B. Btsinger e familia, U. G. Berchere e familia, T. Kaiser, Dr. Hermann Maior, Luiz Villela de Abreu e senhora, Thomaz Loureiro e familia, Robert Nordmann e senhora, Maria da Cunha, H. Sauer, T. Cedakoven, J. G. Fresch, W. Borchhoff, 28 em 2ª e 24 em 3ª classe.

Para S. Francisco e escalas — Vapor allemão *Erlingen*, levando um passageiro.

Para Aracajú e escalas — Paquete nacional *Itaipava*, levando quatro passageiros.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapira*, passageiros: Arcadio Leal, Charles Lauman, Bernard Schaubach, Francisco Fortado e senhora, tenente Mattos Azeredo, Leoncio M. Matos, Angelina Cruz, Victorina Braga, Augusto Braga, Julio Valle e senhora, Ernesto Hecker, Araujo Costa, Misternicot e familia e oito em terceira classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Regina Elena*, passageiros: Eugenio Campilli, Francisco Curaschi, L. Reszonico, L. Poyora, Tina Amantini, Henrique Sloper, Renato Salvati e senhora, cinco em segunda e sete em terceira classe.

Para Amsterdam e escalas — Paquete hollandez *Zeelandia*, passageiros: Jeronymo Thomé da Silva, Flaviano Osorio Pimentel, Augusto Alvaro Silva, João Tavares Moura, Antonio Augusto de Assis, Severiano Anacleto Varella, Manoel Lopes, José Mauricio da Rocha, Edgard Fortes, José Alvares Bernardes, José de Siqueira, Silverio Gomes Pimenta, Antonio Fernandes Lellis, Leopoldina Motta, Luiza Novaes, Albino Camillo, barão Elias de Novaes, Manoel de Almeida Fonseca, José Gonçalves Serejo, José Pinto Gonçalves, Antonio J. Carvalho Rodrigues, João Pinto de Carvalho, Carolina Santos e familia, Luiza Ferreira, Manoel Paiva, José B. Nobrega, Jacintho Gomes Pimenta e senhora, Maria Velloso, Maria de Lima, Amador Bueno de Barros, J. Pio dos Santos, José dos Santos, Alvina Lopes, Amelia de Mello, Francisco Curio, André Arcoverde Cavalcante, Antonio Cardozo Damasceno, Gustavo Gomes Aranha, Julio Florentino, José Maria dos Reis, Enéas Lima, Eliodoro Pires, Sebastião da Silva, Carlos Cotart, Vicente Allemar, João de Mattos, Joaquim Amorim, José Moreira Pimentel, Manoel Capitollino, Duval de Góes, Florencio Rodrigues, Guilherme da Silva e senhora, Margarida Waltz, Maria Graeff, Maria Galvão, Maria de Mattos, Maria Paes Barreto, Sofia Calmoj, Armando Frazão, Nino Ingegnoli, 14 em 2ª e 26 em 3ª classes.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Gibraltar</i>	21
Iguapé e escalas, <i>Itaperuna</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Demerara</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	21
Rio da Prata, <i>Tocantins</i>	21
Rio da Prata, <i>Provence</i>	22
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	22
Gothenburg e escalas, <i>Cornic Ingeborg</i>	22
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	22
Portos do sul, <i>Borborema</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	23
Portos do sul, <i>Itamba</i>	23
Portos do sul, <i>Sirie</i>	23
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Portos do sul, <i>Itaquy</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Spencer</i>	24
Bordeos e escalas, <i>Valdivia</i>	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	25
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	25
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Assuncion</i>	25
Portos do sul, <i>Itanema</i>	26
Nova York, <i>Vasari</i>	26
Rio da Prata, <i>Divona</i>	26
Recife e escalas, <i>Itassuel</i>	26
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	26
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	26
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	27
Rio da Prata, <i>Vandyck</i>	27
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	27
Valparaíso e escalas, <i>Victoria</i>	27
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	28
Santos, <i>Eisenach</i>	28
Rio da Prata, <i>Desna</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	29
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	30
Bremen e escalas, <i>Norderney</i>	30
Iguape e escalas, <i>Itaituba</i>	31
Rio da Prata, <i>Liger</i>	31

VAPORES A SAHIR

Recife e escalas, <i>Itapuby</i>	21
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Guirua</i>	21
Porto Alegre e escalas, <i>Tropeiro</i>	22
Marselha e escalas, <i>Provence</i>	22
Rio da Prata, <i>Italie</i>	22
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	22
Rio da Prata, <i>P. Ingeborg</i>	22
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	22
Santos, <i>Tibagy</i>	22
Portos do norte, <i>Bulha</i>	22
Portos do sul, <i>Itapira</i>	23
Manaos e escalas, <i>Jaguaripe</i>	23
Rio Grande e escalas, <i>Monte Penedo</i>	23
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	24
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	25
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	25
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	25
Porto Alegre e escalas, <i>Itaipava</i>	25
Natal e escalas, <i>Cubatão</i>	25
Iguape e escalas, <i>Itaituba</i>	25
Porto Alegre e escalas, <i>Jacuby</i>	25
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	25
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	26
Pará e escalas, <i>Acre</i>	26
Bordeos e escalas, <i>Divona</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	26
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	26
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	27
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	27
Liverpool e escalas, <i>Victoria</i>	27
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	27
Stockolmo e escalas, <i>K. Victoria</i>	27
Nova York, <i>Vandyck</i>	27
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	27
Lisboa, directo, <i>Desna</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Bremen e escalas, <i>Ensenack</i>	29
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	30

Portos do norte, Brasil.....	30
Manãos e escalas, Piranguy.....	30
Rio da Prata, Laura.....	30
Pará e escalas, Corcorado.....	30
Bordões e escalas, Liger.....	31

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	16 5 6 1/2	15 59 6 1/2
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$742
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$293
Sobre Nova York.....	—	35113
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$387
Apolices geraes mudas, de 3 %.....	860\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	875\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	837\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	279\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	490\$600	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000	
Banco do Commercio.....	190\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	63\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	69\$000	
Debentures do Banco União de S. Paulo.....	80\$000	
Debentures da Casa Vivaldi.....	195\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 19.....	2.451
Sahidas em 19.....	684
Existencia em 20.....	17.420

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 7 pontos de alta.

As entradas foram : de Mossoró 2.151, Assú 250 e Ceará 100.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 19.....	5.383
Sahidas em 19.....	3.481
Existencia em 20.....	133.181

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram : de Campos, 3.883 e Maceió, 1.500.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.996 saccas, na base do 7\$900 por arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.334 saccas, ao preço de 7\$900, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 9.330 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	150
E. F. Leopoldina.....	8.287
E. E. Central.....	—
Total.....	8.437

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada no dia 20:

Em ouro.....	175:271\$690
Em papel.....	253:881:070
Total.....	429:152\$760

Renda arrecadada de 1 a 20 de

agosto de 1913.....	6.664:913\$672
Em igual periodo de 1912.....	6.258:083\$204

Diferença a maior em 1913.. 406:830\$468

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 19...	4.974:245\$767
Renda arrecadada no dia 20.....	126:116\$354

Total..... 2.100:362\$121

Em igual periodo de 1912..... 2.124:801\$155

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.139

O Dr. Gustav Grether, estabelecido em Coblenz, a. Rh., Alemanha, apresenta a marca, supra que consiste na palavra «Malacido». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados chimico-pharmaceuticos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911.—Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 17 do novembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 3.139, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anota-se no registro n. 3.139 a transference da marca «Malacido» do Dr. Gustav Grether para sua successora Chemische Fabrik Lindenhof C. Weyl & Co., Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.849

M. Schwabacher & Co., estabelecidos em Frankfurt a/M., Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Glycerin». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir productos chimicos para dar brilho sedoso em artigos de linho e algodão, para polir e tornar lisa fio de juta e algodão, e para gommar artigos de lã, da fabricação e commercio dos depositantes.—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1913. Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.849, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.850

M. Schwabacher & Co., estabelecidos em Frankfurt a M., Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Glutena». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir gomma vegetal, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.850, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.851

Wanderer-Werke vorm. Winklhof & Jaenicke Akt. Ges., estabelecida em Schönaub. Chemnitz, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Wanderer» acompanhada de uma seta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas de escrever, accessorios para machinas de escrever; machinas de escrever combinadas com machinas de somnar; machinas de escrever combinadas com machinas de calcular; machinas de escrever com dispositivo para sobrescriptar enveloppes; porta-minutas para machinas de escrever; tampas, fitas, pinceis para limpeza, escovas, borrachas para razurar, folha perfurada de protecção para razurar, auneis protectores para teclas, cylindros, accessorios de borracha, roda livre para o rolo, tabuladores, teclas, cordas de intestino, discos de vidro para as teclas, caixas, oleo, material para limpeza, mala de viagem, caixas de ferramentas, conta-ros das palavras, duplicadores com typo de impressão lisa, escovas para tipos de machinas de escrever;apparellhos de duplicar, seda para duplicadores, cartão impermeavel, machinas de escrever com tipos variados, fitas, apparellhos para enrolar fitas, apparelho para dar tinta ás fitas, instrumento para medir a resistencia do cylindro, apparellhos para medir a pressão exercida sobre os tipos para a impressão, machinas de cortar vidros de disco, papeis, pinceis, borracha para razurar, silenciosos, papel para machina de escrever, papel de cópia, papel carbono, papel parafinado, cartões postaes para machinas de escrever, moveis, cartões de archivos, porta documentos para machinas de escrever; bicyclettes, partes de bicyclettes, freios para os mesmos, accessorios para bicyclettes, rodas dentadas de movimento livre para bicyclettes; campainhas, velocimetro, eixo de mudança de velocidade, buzinas, correntes, taxímetros, lampadas, pharões, guidon de direcção, bombas pneumaticas, cubos de roda, pedaes, pneumaticos, tubo pneumatico, valvulas, sellins, seretas, pedometros, bolsas para rodas, cubos de mudança, motocicletas, apparellhos de scintilha, vehiculos motores, botes com motor, motores, bombas de oleo, ferramentas mecanicas, utensilios para ferramentas mecanicas, ferramentas, chaves, fornos para temperar metal, fornos para colorir metaes, preparado salgado para brunar, maçarico a gaz, pyrometros. Machinas de somnar, machinas de somnar combinadas com machinas de escrever, caixa de direcção com seus apparellhos internos e accessorios, mecanismos de annuncios, impressor a cores, apparellhos de somnar, caixas pagadoras a dinheiro, caixas para sellos, machinas de calcular, machinas de calcular em combinação com machinas de escrever, reguas de calcular, apparelho impressor de endereços, machinas de aparar lapis, perfurador de cartas, apparellhos para collar sellos, classificador de cartas, balanças para correspondencia, apparellhos para dobrar, apparellhos para gemmar, apparellhos para encadernar, apparellhos para copiar, prensa para copiar, apparellhos para fazer involucros, carimbos, caixas com almofadas para carimbos, apparellhos de abrir cartas; apparelho automatico para despacho de mercadorias; marcadores de datas automaticos; apparelho para fiscalizar trabalho; peças para todas as machinas acima referidas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro 5 de agosto de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.851, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.852

Wanderer-Werke vorm. Winklhof & Jaenicke Akt. Ges., estabelecida em Schönaub. Chemnitz, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Wanderer» acompanhada de uma seta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir papel em folha e em rolos, fitas, material de propaganda e tabellas para machinas de somnar; supportes, carros e moveis, capas, cuxis, porta-minutas, supportes, estantes de livros, porta-documentos, apparellhos para enrolamento de papel em bobinas; cuxis de accessorios, mala para viagem, caixas de utensilios, rolos para machinas de somnar; accessorios de borracha, discos de vidro, botões de teclas para machinas de somnar; panno para bruxo das teclas de machinas de somnar; roda livre de cylindro, dispositivo para conta, signais e emblemas, typos, mecanismo para demonstração, caixas, liçad-res e n ou sm porta-lapis, bolsas de couro, pannos encravallos e estojos para machinas de somnar, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. Por procuração, *Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.852, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.074

Mattheis & Comp., negociantes e importadores, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara ns. 69 e 71, apresentam a marca supra, que consiste na denominação «Meu Guarda» entre duas pequenas rosetas e encerradas em um oval. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir navalhas, facas, canivetes e cutelaria de toda a especie, ferragens de toda a qualidade e ferramentas, enxadas, cravos para ferrar, aramão farpado e liço, machinas de costura, machinas de cortar cabellos, torneiras, armas e munições; fazendas e tecidos de toda a especie, agulhas e alfinetes, bijouteria, pentes e escovas, meias, camisas e todos os artigos de armarinho, brinquedos, espelhos, harmonicas e todos os instrumentos de musica, leques, papeis para escrever, perfumarias, rendas, galões, suspensorios, artigos de malha de lã, tiras bordadas, toalhas e tintas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — *Mattheis & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 10 minutos do dia 2 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.074, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.075

Werner Hilpert & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Allandega ns. 99 e 101, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um cometa encimando as palavras «Fabrica de Roupa Branca Cometa». A figura do cometa poderá ser usada isoladamente, assim como a palavra «Cometa». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposições, serve a distinguir collarinhos, punhos, camisas e roupa branca em geral, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — *Werner Hilpert & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 25 minutos do dia 2 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.075, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.080

Pedro Zerlini, negociante estabelecido nesta cidade, á rua General Camara n. 114, sobrado, apresenta a marca supra, que consiste em dois traços duplos perpendiculares que se cruzam. No cruzamento dos ditos traços vê-se um desenho circular, em forma de medallão, o qual encerra a figura de um gallo. Os traços na parte inferior são unidos por duas linhas paralelas, formando angulos e a

parte superior termina por uma grega. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir caramellos do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1913. — *Pedro Zerlini*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 29 minutos do dia 5 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.080, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.081

Manoel Requena & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Estrada do Porto de Inhaúma n. 69, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se veem as palavras caracteristicas «Café Carioca»; encimando estas, vê-se a palavra «Especial», e abaixo das palavras «Café Carioca» veem-se as palavras «Marca registrada», o nome dos depositantes «Manoel Requena & Comp.», e em seguida o endereço dos mesmos. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir café em grão, torrado e moído, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *Manoel Requena & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 10 minutos do dia 23 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.081, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.082

Renato de Mattos Brito, estabelecido á rua Carlos de Lacerda n. 41, cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, tendo em seu campo o seguinte: na parte superior uma facha, cujas pontas se prolongam, respectivamente para a direita e para a esquerda, nesta facha serão collocados diversos dizeres. A direita vê-se uma cruz de malta e á esquerda as palavras «Depura e fortifica». Na parte inferior do escudo vê-se o numero «609» e ao lado deste os dizeres «Formula do Dr. Bezerra de Menezes—Fabricante: René Danjourn». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir Elixir depurativo, do commercio do depositante. Campos, 29 de julho de 1913. — *Renato de Mattos Brito* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1,35 do dia 30 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.082, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 19 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Paulo Cezario, foi approvado nas provas oral e regulamentar, reprovado na pratica. Octavio José Ribeiro, foi approvado nas provas oral e pratica, reprovado na regulamentar. José Baptista da Silva, foi approvado na oral, faltando as provas pratica e regulamentar. Os candidatos José Pereira Pinto e Antonio Dias Ferreira, foram approvados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria, na quinta-feira, 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Manoel Ferreira Pedro, Rozendo Santiago Souto, Augusto Martins, Antonio Moreira e Francisco Paredes Dias.

Turma suplementar — Francisco Stefano, Pedro Amorim de Carvalho, Alcides Pereira da Fonseca, Joaquim Jesus de Sá e Manoel Cardoso da Fonseca Filho.

Devorão tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar os candidatos Arnaldo Esteves e Joaquim Gomes.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam providos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de agosto de 1913. — O inspector. *Amaro José Caetano*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 334, da rua do Riachuelo a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saúde, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro 21 de agosto de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo do contrabando relativo a uma mala encontrada a bordo do vapor nacional *Sirio*, vindo de Montevidéo em 23 de abril do corrente anno e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo do contrabando relativo a uma mala contendo chapéus de Panamá e capas de borracha, vinda no vapor inglez *Avon*, entrado de Southampton em 27 de abril do corrente anno e apprehendida pelo ajudante interino da guarda-moria Manoel de Castro Lirio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo do contrabando relativo a quatro saccas com mercadorias estrangeiras, vindas no vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires em 22 de janeiro do corrente anno e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a uma mala contendo diversas finas apprehendidas a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior,

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciante da tentativa de se retirar de bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir, por conducto irregular e fóra do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 41 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho.*

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação com o prazo de oito dias**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma *Collio Duarte & Comp.* a recolher aos cofres desta repartição a multa imposta de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas constantes do termo de responsabilidade assignado em 12 de março do corrente anno, referente a cem caixas vinhas pelo vapor hollandez *Frisia*, entrado em março de 1913. Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a respectiva multa, em virtude do art. 613 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será ella cobrada executivamente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação com o prazo de cinco dias**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. João Mazalhães a recolher aos cofres desta repartição a differença de qualidade na importancia de 400\$, verificada em uma caixa despachada pela nota n. 15.951 de maio findo. Findo o prazo acima declarado, não tendo sido satisfeita a referida differença, em virtude do art. 630 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será o volume submettido a leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro 18 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação com o prazo de oito dias**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma *Lloyd Brasileiro* a recolher a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a multa imposta de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas constantes do termo de responsabilidade assignado em 14 de março do corrente anno, referente a cento e oito volumes vindos pelo vapor francez *A. Fouchon*, entrado em fevereiro de 1913. Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a multa, em virtude do art. 613 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será ella cobrada executivamente.

Tercceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — *Horacio Machado*, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com o prazo de 15 dias**

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contra-

bando relativo a tres saccos com charutos, apprehendidos pelo guarda Carlos Magno no dia 5 de abril do corrente anno, em o caes do Mercado Velho.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com prazo de 15 dias**

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a 30 volumes apprehendidos em 5 de novembro de 1912 pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto, um trabalhador desembarcado na guarda-moria, de vapor em descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com o prazo de 15 dias**

Pela inspectoría intimam-se Mary Elian e seu marido Faber Elian, passageiros do paquete allemão *Cap. Finisterre*, entrado de Hamburgo e escalas em 24 de janeiro do corrente anno, a virem, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a 54 relógios de metal, apprehendidos pelo ajudante e guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, na mesma data, a bordo doquelle paquete.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com o prazo de 15 dias**

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando, relativo a seis peças de tecidos de lã, apprehendidas pelo guarda Francisco Balthazar da Silveira, no dia 20 de janeiro do corrente anno, a bordo da chata W 22, vinda do paquete allemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo e escalas em 14 do mesmo mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação com o prazo de oito dias**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma Manoel Francisco de Brito a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de oito dias, a multa imposta de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas constante do termo de responsabilidade assignado em 17 de abril do corrente anno referente a um volume vindo no vapor inglez *Rachum* entrado em abril de 1913. Findo o prazo acima indicado, em virtude do art. 613 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será a multa cobrada executivamente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de intimação com o prazo de 30 dias**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. Leon Levy a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a multa imposta de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas, constante do termo de responsabilidade assignado a fls. 252 do livro 7, referente a uma caixa vinda pelo vapor belga *Leopoldo* 2º entrado em janeiro de 1913. Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a multa, em virtude do art. 613 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será ella cobrada executivamente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação com o prazo de cinco dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma M. Andrade & Comp. a vir recolher aos cofres desta repartição a importância de 488\$800, proveniente da differença do qualidade verificada no despacho n. 14.031 de julho ultimo, no prazo improrogavel de cinco dias, findo o qual, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não tendo sido satisfeita a quantia acima declarada, será o respectivo volume submettido a leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação com o prazo de oito dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma Carlos Conteville a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de oito dias a multa imposta de 50 % sobre a importância total dos direitos e taxas constantes do termo de responsabilidade assignado em 28 de março do corrente anno, referente a cinco volumes vindos pelo vapor francez *Baeches* entrado em dezembro de 1912. Findo o prazo acima indicado, em virtude do art. 613 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será a respectiva multa, no caso de não ter sido satisfeita, cobrada executivamente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com lençóis, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma lingaça para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dois volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os effectos legais e reconhecimento o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção communica-se ao Sr. V. H. Rey, que no armazem n. 8, acham-se, vazando, quarenta barris da marca VIII, vindos no vapor inglez *Lord Erne*, entrado em março do corrente anno, afim de que nos termos do art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, preste á sua mercadoria os envidos necessarios no prazo de oito dias sob pena de serem considerados abandonados e vendidos para consumo.

1ª secção, 20 de agosto de 1913.—O chefe, *F. Pa'ros*.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora da Estrella

De ordem do Sr. director, faço publico que, findos 30 dias a contar da presente data, serão submettidos a concurso para os logares de amanuenses e um de escrevente, que estão sendo exercidos interinamente, os concorrentes que se apresentarem, de accordo com as disposições dos arts. 11 e 13 do regulamento desta fabrica.

Rua da Serra de Petropolis, 12 de agosto de 1913. — *Theotimo Ribeiro*, 2º tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe desta fiscalização, faço publico que na concorrência publica realizada no dia 18 do corrente mez, para a demolição e remoção do entulho do predio n. 29 da rua Santo Christo dos Milagres, apresentaram-se cinco concorrentes que offereceram as seguintes quantias:

1º Dionisio Tolomei Sobrinho.....	2:160\$000
2º Antonio Galdino de Carvalho.....	1:723\$000
3º Thimoteo José Martins.....	2:210\$000
4º Narciso Costa & Comp.....	1:100\$000
5º Antonio Gonçalves Filho.....	2:530\$000

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913. — *A. Mirques da Silva*, 1º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Centros Pastoris do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRAZIL REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1913

Acta n. 29.

No dia 28 de julho de 1913 á uma hora da tarde, no predio n. 28 da rua da Alfandega, reunidos em 3ª convocação devidamente publicadas 15 accionistas da mesma companhia representando 26.660 acções, conforme se verificou do livro de presenca, o Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e propoz para presidir os trabalhos da assemblea o Sr. Eugenio Honold, proposta esta que foi unanimemente accolta. Assumindo este senhor a presidencia agradeceu a sua indicação e convidou para secretarios os Srs. Mario Augusto de Gojoly e Vasconcellos e Carlos de Castro Pacheco.

O Sr. presidente annuncia que o fim da presente reunião é a apresentação de uma proposta da directoria e deu a palavra ao director Sr. Alberto da Fonseca Guimarães que, depois de desenvolver as razões justificativas da referida proposta, passou a lei-a, que é do teor seguinte:

PROPOSTA

Srs. accionistas—A pratica a que tem sido submettidos nossos estatutos revelou-nos a necessidade de algumas correções e complementos, que em cousa alguma, porém, alteram-lhas a essencia.

Outrosim, o desenvolvimento dos negocios sociais, e a conveniencia relevante que nos aconselha a criação de um deposito aqui para a venda directa dos nossos laticinios, com o qual poder-se-ia garantir a superior qualidade do producto, e por isso augmentar a venda por se tornar acreditado, trouxe-nos a convicção de que conviria a nomeação de mais um director. Assim distribuir-se-ha melhor o serviço de gestão, incumbindo-se um dos directores de superintender a produção, outro da venda e da propaganda e o terceiro dos serviços geraes do escriptorio central. Por outro lado facilitar-se-ha dirimir se qualquer divergencia nos assumptos do gestão pelo voto da maioria.

Igualmente é aconselhada a prorrogação do prazo social por mais 20 annos. Os fins da companhia são de natureza a maiores proventos e auferirem depois do largo prazo, porquanto os primeiros annos são quasi absorvidos pelos trabalhos de installações e de propaganda e somente, mais tarde, segue-se o periodo de lucros normaes.

Nesta convocação propõe-vos a directoria a nomeação de mais um director e a referida prorrogação do prazo da duração da nossa sociedade, e pede também que seja ella autorizada, quando o permitirem nossos lucros disponíveis, a resgatar acções até que o capital fique reduzido a mil e quinhentos contos, sem prejuizo, porém, da distribuição do dividendo.

As outras modificações são simplesmente de forma e de classificação para melhor intelligencia das disposições estatutárias.

Não convindo, porém, fazer a reforma por emendas, parou a directoria melhor fazê-lo pela substituição integral que offerece a vossa deliberação para constituir nossa lei contractual. Si merecer vossa approvação deveis eleger o 3º director desde já.

A directoria procederá ás diligencias legais de archivamento dos nossos estatutos na Junta Commercial e no Registro Hypothecario depois de preenchidas as formalidades legais de publicação pela imprensa.

Segue o substitutivo dos estatutos:

Estatutos da Companhia Centros Pastoris do Brazil

Fins, sede, prazo da duração e capital da Companhia

Art. 1.º A sociedade anonyma, constituida sob a denominação da Companhia Centros Pastoris do Brazil pela assembleia geral de 8 de janeiro de 1891, reger-se-ha pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sede social continua a ser nesta cidade.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade terminará em 1910.

Art. 4.º Tem por fim a sociedade:

§ 1.º Explorar as suas propriedades rurais e as que adquirir appropriadas á cultura de gado vaccum, cavallar, mular, lanigo, o, ca, rum e suino.

§ 2.º Explorar todas as industrias accessorias ou connexas com a pastoril.

§ 3.º Fundar na sede da Companhia e nos lugares em que a directoria julgar conveniente, sob a immediata fiscalização desta, estabelecimentos para receber e vender os productos da Companhia.

§ 4.º Aproveitar nas suas fazendas e nas que adquirir os cafezais e outras plantações existentes, ou de novo feitas.

§ 5.º Manter nos centros pastoris e agricolas, para fornecimento dos colonos e dos trabalhadores, armazens de mantimentos e mais generos necessarios.

Art. 5.º A Companhia poderá ter agencias onde julgar conveniente ao andamento das suas operações.

Do capital

Art. 6.º O capital sera de 1.721:370\$, dividido em 57.370 acções integridas do valor nominal de 30\$ cada uma.

Parag. unico. Ficou autorizada a directoria, quando o permitirem os lucros disponíveis da companhia, a resgatar acções, nunca acima do p.º, é que o capital fique reduzido a mil e quinhentos contos, sem prejuizo, porém, da distribuição do dividendo.

Art. 7.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possessor. Para passarem de nominativas ao portador e vice-versa, se farão as convenientes averbações nos registros da companhia, mediante o pagamento de 200 réis por acção.

Da assembleia geral

Art. 8.º A assembleia geral será constituida pelos accionistas possuidores de 10 ou mais acções, inscriptos com antecedencia não menor de 15 dias da reunião, e pelos possuidores de acções ao portador, que se dispostarem, com as declarações precisas, no escritorio da companhia, oito dias antes do designado para a mesma assembleia.

Parag. unico. O accionista de menos de 10 acções, tem o direito de assistir e discutir na assembleia, não pôde, todavia, tomar parte nas votações.

Art. 9.º A sessão ordinaria da assembleia geral será no mez de março de cada anno.

§ 1.º Na assembleia geral ordinaria serão apresentados o relatório annual da directoria, o balanço geral e o parecer do conselho fiscal.

§ 2.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 10. A assembleia geral não poderá deliberar sem que nella esteja representado, no minimo, o quarto do capital social.

§ 1.º Não se reunindo numero legal no dia designado, far-se-ha nova convocação de assembleia geral, que então poderá deliberar com qualquer numero maior de tres accionistas, não se contando nestes os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Tratando-se da reforma dos estatutos, da dissolução da sociedade ou de augmento de capital, devem ser representados dois terços do capital social na assembleia geral convocada primeira e segunda vez, podendo-se deliberar com qualquer numero de accionistas, excedente de tres, só na terceira convocação.

§ 3.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, contados por acções, das quaes cada grupo de 10 dá direito a um voto.

§ 4.º A verificação do numero legal cabe á directoria e a presidecia da assembleia geral ao accionista acclamado na occasião, o qual convidará dois outros para secretarios, procedendo-se á eleição do presidente, quando houver reclamação.

§ 5.º As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa.

Art. 11. A assembleia geral compete:

1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

2.º Eleger annualmente o conselho fiscal e tres supplentes.

3.º Eleger a directoria nos prazos marcados para renovação do mandato por maioria absoluta de votos.

Deixando de haver essa maioria proceder-se-ha a segundo escrutinio entre os mais votados em numero duplo dos lugares a serem preenchidos. Havendo empate decidirá a sorte.

4.º Resolver sobre todos os assumptos de interesse social e designar o director das propriedades rurais da companhia.

5.º Fixar, para cada periodo do mandato, os honorarios dos directores.

Art. 12. Reunir-se-ha a assembleia geral extraordinaria quando for conveniente procedendo convocação motivada com antecedencia que o caso permitir.

Da administração da companhia

Art. 13. A companhia sera administrada por tres directores com mandato por quatro annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Por designação da assembleia geral incumbirá a um dos directores privativamente a gerencia e administração das propriedades agricolas. Os outros dois directores distribuirão entre si os demais serviços de gestão.

§ 2.º As deliberações que importem encargos para a companhia serão tomadas em conselho da directoria e por maioria de votos.

§ 3.º Os titulos de responsabilidade da companhia serão assignados pelo menos por dois directores.

Art. 14. Para o exercicio do cargo de director é preciso cautionar 100 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas as contas do periodo da sua administração.

Parag. unico. O director que, dentro do prazo de 30 dias, não prestar caução, será considerado como não tendo aceito o cargo.

Art. 15. Durante o impedimento probengido de qualquer director, os outros directores escolherão um accionista para substituí-lo.

Art. 16. Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes sem licença da assembleia geral, entender-se-ha tel-o resignado, nomeando a directoria um accionista, que será logo empossado, e havendo o occorrido ao conhecimento da assembleia geral na sua primeira reunião.

Art. 17. Competem á directoria todos os actos da administração da companhia, a compra e venda de moveis e semoventes, que façam parte do activo social e mediante previo accordo do conselho fiscal á fixação dos dividendos annuaes com observancia do disposto no artigo 22 e a venda de immoveis.

Art. 18. A directoria não poderá deliberar sem maioria absoluta de seus membros.

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, elitos annualmente, dentre os accionistas possuidores de 10 acções pelo menos, em escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, na assembleia geral ordinaria, poderá assistir ás conferencias da directoria, sempre que julgar conveniente.

§ 1.º Entender-se-ha ter resignado o cargo o fiscal ou supplente que deixar de ser accionista.

§ 2.º Para substituição dos fiscaes serão chamados os supplentes na ordem da respectiva votação, e, na falta destes, proceder-se-ha de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Art. 20. Compete ao conselho fiscal:

1.º Exercer as attribuições marcadas na lei organica das sociedades anonymas;

2.º Emitir parecer sobre os assumptos de consulta da directoria;

3.º Requisitar do presidente a convocação ordinaria ou extraordinaria da assembleia geral.

Dos lucros liquidos, fundos de reserva e dividendos

Art. 21. Serão considerados lucros sociaes os productos liquidos e operações autorizadas nestes estatutos.

Art. 22. Dos lucros liquidos deduzir-se-hão 10 % para o fundo de reserva, sendo o excedente distribuido em dividendos aos accionistas, podendo ser reservada uma quota para um fundo de regularização de dividendos e outros fins.

§ 1.º Cessará a accumulção no fundo de reserva quando este representar 50 % do capital realizado.

§ 2.º A importância do fundo de reserva será empregada em apolices da dívida pública federal ou títulos com garantia da União, quando a companhia não tiver dívidas.

Disposições transitórias

Art. 23. O 3.º director a eleger-se para completar-se o numero legal exercerá o mandato pelo prazo que faltar para terminação do dos outros directores.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913.—*Alberto da F. Guimarães.—Carlos de Resende.*

O Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, membro do Conselho Fiscal, pediu a palavra e procebeu a leitura do parecer favorável do mesmo Conselho e que é do teor seguinte: «O Conselho Fiscal da Companhia Centros Pastoris do Brasil, tomando conhecimento da proposta da directoria a ser apresentada na assembléa geral extraordinária para reforma dos estatutos, está de pleno accordo e é de parecer que seja ella integralmente approvada.

Sala das sessões do Conselho Fiscal, 4 de julho de 1913.—*B. A. Bueno.—Dr. Augusto Ramos.—Antonio Teixeira Belford Roxo.*

Posta em discussão a reforma dos estatutos, ninguém a impugnando foi approvada artigo por artigo sem voto algum discrepante.

Proclamando o Sr. presidente esta approvação, convida os Srs. accionistas a elegerem o 3.º director em observancia ao que acabava de ser resolvido. Recebidas 15 cedulas, foram apuradas, verificando-se ter sido eleito por maioria absoluta de 2.666 votos o accionista Sr. Renato da Rocha Miranda, pelo que foi proclamado director pelo Sr. presidente, continuando o director Dr. Carlos de Resende como director das propriedades rurais da companhia, o que foi approved.

Esgotado o motivo da convocação, declarou o Sr. presidente que daria a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse propor a fixação dos honorarios da directoria ou apresentar qualquer indicação aos interesses sociais. Neste acto, obtendo a palavra, o accionista Sr. Mario Godoy apresentou a seguinte indicação: «De accordo com o disposto nos estatutos, proponho que sejam fixados os honorarios mensaes da directoria da forma seguinte: 1:300\$000 para o director superintendente das propriedades agricolas e 500\$ para cada um dos outros dois directores.

Sala das sessões, 28 de julho de 1913.—*Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos.*

Submettida á discussão e não havendo impugnação foi encerrada, e posta a votos approved.

Nada mais havendo a tratar-se, ordenou o presidente de lavrar a presente acta, suspendendo a sessão por 2 horas e pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto para conhecerem da mesma acta.

Reaberta a sessão em tempo, lida e posta em discussão é approved a presente acta, que vai subscripta pelo Sr. secretario Carlos de Castro Pacheco e por todos os Srs. accionistas presentes assignada. E eu, Carlos de Castro Pacheco, secretario, a subscryvo e assigno.—*Eugênio Honold, presidente.—Mario Augusto de Godoy e Vasconcellos, 1.º secretario.—Carlos de Castro Pacheco, 2.º secretario.—Luiz da Rocha Miranda.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Conrado J. de Niemeyer, director presidente interino.—Carlos Maria da Motta Ribeiro de Resende.—Pelo Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Matheus, director gerente.—José da Motta Pinto.—Alberto da F. Guimarães.—B. A. Bueno.—Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz.—Dr. Augusto Ramos.—José Alberto Fernandes.—Alfredo G. V. do Amaral.—João Brasileiro de Toledo Franco.*

Os directores da companhia:

Carlos Maria da Motta Ribeiro de Resende, engenheiro civil, residente nesta cidade.—Alberto da Fonseca Guimarães, proprietario, residente nesta cidade.—Renato da Rocha Miranda, proprietario, residente nesta cidade.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Brasileira Beneficente «Centro dos Veteranos do Paraguay»

ESTATUTOS

CAPITULO I

DO TITULO, SÉDE E NUMERO DE SOCIOS

Art. 1.º A Associação Brasileira Beneficente «Centro dos Veteranos do Paraguay», provisoriamente fundada em reunião publica de veteranos da guerra do Paraguay, no dia 28 de julho de 1912, fica definitivamente constituída pela approvação dos presentes estatutos.

§ 1.º Sua séde será nesta Capital.

§ 2.º Compôr-se-ha de numero ilimitado de socios, divididos em categorias, sem distincção de graduação.

CAPITULO II

DOS SEUS FINS

Art. 2.º Interceder perante o Governo pelo fiel cumprimento das leis em vigor, concedendo direitos e favores aos veteranos da guerra do Paraguay, bem como ás suas familias.

§ 1.º Proteger, amparar e socorrer aos seus associados, quando necessitados, bem assim ás suas familias.

§ 2.º Prestar todo o auxilio ao seu alcance ás familias necessitadas de todos os patriotas que foram por qualquer maneira sacrificados durante a guerra contra o Paraguay; e ás familias de todos aquelles que tomaram parte nesta guerra e que falleceram posteriormente até a presente data.

§ 3.º Auxiliar pecuniariamente com determinada quantia, desde que o seu patrimonio permittir, logo após o seu fallecimento; este auxilio porém será concedido por deliberação da directoria e do conselho administrativo.

§ 4.º Crear e manter uma bibliotheca e um salão de leitura para uso dos seus associados e de suas familias.

§ 5.º Logo que as circumstancias pecuniarias permittirem, fazer publicar uma revista litteraria, com caracter de folha official da associação.

§ 6.º Commemorar condignamente as grandes datas nacionaes e especialmente os anniversarios dos feitos militares que forem julgados mais gloriosos e que se deram durante a guerra do Paraguay.

§ 7.º Promover conferencias publicas e recepções na sua séde social, nessas datas memoraveis.

§ 8.º Concorrer e auxiliar a criação de um Pantheon Nacional, onde devam ser recolhidas as cinzas dos grandes benemeritos da nação brasileira, distinctos nas letras, nas artes e nas armas.

§ 9.º Concorrer e promover por todos os meios ao seu alcance para que seja cada vez mais e verdadeira a confraternização do povo brasileiro e bem assim de todos os povos sul-americanos, especialmente com os nossos antigos alliados uruguayos e argentinos.

CAPITULO III

DOS SOCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 3.º Haverá sete categorias de socios, discriminados pela maneira seguinte:

- a) Effectivos de 1.ª classe;
- b) Idem de 2.ª classe;
- c) Remidos;
- d) Protectores;
- e) Benemeritos;
- f) Correspondentes;
- g) Honorarios.

CAPITULO IV

OS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 1.º Só poderão ser socios effectivos de 1.ª e 2.ª classe, remidos e correspondentes os que forem veteranos da guerra do Paraguay.

§ 1.º Poderão ser acclamados e reconhecidos socios protectores, benemeritos e honorarios os estranhos á classe dos veteranos do Paraguay, de accordo com o determinado nas letras A até G do capitulo III e art. 3.º.

§ 2.º a) Socio effectivo de 1.ª classe será aquelle que se inscrever voluntariamente como tal, pagando no acto da inscripção a joia de 10\$ e contribuir mensalmente com 5\$000;

b) Socio effectivo de 2.ª classe será aquelle que se inscrever voluntariamente, pagando no acto da inscripção a joia de 5\$ e contribuir com a mensalidade de 2\$000;

c) Socio remido será aquelle effectivo de 1.ª e 2.ª classe que pagar de uma só vez a quantia de 200\$000;

d) Socio protector será aquelle que, mesmo não sendo veterano do Paraguay, contribuir com donativos em dinheiro ou qualquer offerta e mesmo serviços prestados e que a juizo da directoria forem julgados e valorizados em mais de 1:000\$000;

e) Socio benemerito será aquelle que, mesmo não sendo veterano do Paraguay, prestar serviços e auxilios relevantes á associação ou a seus membros, a juizo da directoria;

f) Socio correspondente será aquelle que se achando longe da séde social e sendo veterano do Paraguay mantiver correspondencia com a associação;

g) Socio honorario será aquelle que, mesmo não sendo veterano do Paraguay, torne-se digno desse titulo por serviços relevantes a nossa patria e em particular a esta associação, a juizo da directoria.

§ 3.º Os titulos de socios protector, benemerito e honorario, constantes das letras d, e e g, do capitulo III, art. 3.º, destes estatutos, não poderão ser concedidos sem a approvação da directoria, ficando comtudo

dependentes de aprovação da primeira assembléa geral que se reunir após a concessão.

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 5.º Todo o socio que dever menos de sessepta dias, não perderá o direito aos soccorros determinados nesta lei.

§ 1.º Representar por escripto ao conselho ou á assembléa geral contra os actos administrativos que forem contrarios á lei social, quer com referencia a seus direitos, quer com relação a interesses sociaes. Das decisões do conselho haverá recurso para a assembléa geral, si para ella reclamar o associado.

§ 2.º Requerer a convocação da assembléa geral quando a julgar necessaria, devendo para esse fim apresentar requerimento firmado por 20 socios quites e no gozo de seus direitos sociaes e de elegibilidade, declarando o motivo da convocação, que é obrigatoria e deverá ser feita no prazo maximo de 15 dias, contados da data da apresentação do requerimento. Si não houver numero legal para constituir-se a assembléa, não se fará nova convocação, assim como, si a administração não fizer annunciar, será feita pelos requerentes. As despesas dessa assembléa serão antecipadamente pagas pelos requerentes.

§ 3.º A propôr em conselho medidas que tragam interesses para a associação, sendo de natureza que o conselho possa resolver, tendo neste caso o socio assento ahi para discutir sua idéa, não podendo porém tomar parte na votação.

§ 4.º A votar e ser votado nos casos estabelecidos nestes estatutos, salvo:

- a) os que estiverem recebendo beneficencia;
- b) os que estiverem privados de seus direitos politicos e civis.

Art. 6.º Não poderá ser votado, podendo, entretanto, votar, o socio que não souber ler nem escrever e o que fôr empregado da associação.

Art. 7.º O socio quite de todo e qualquer compromisso social só depois de decorrido um anno de sua inscrição, contado da data do pagamento da sua entrada, tem direito ao que lhe garantem os presentes estatutos.

Art. 8.º As beneficencias serão pagas nas residencias dos socios; aquelles que se recolherem a qualquer hospital e não autorizar no requerimento alguém para em seu nome assignar as respectivas guias, só receberão quando obtiverem alta.

Paragrapho unico. Si ainda fóra do hospital continuarem enfermos, provando com attestado medico, continuarão a perceber beneficencia, conforme a categoria a que pertencerem.

CAPITULO VI

DAS PENAS DOS ASSOCIADOS

Art. 9.º Perdem as qualidades de socio e, portanto, o direito de reclamar qualquer quantia com que tenham entrado para a sociedade, salvo emprestimo:

§ 1.º Os que se atrazarem no pagamento de suas mensalidades por mais de um anno e os que desrespeitarem a qualquer director ou membro de commissão no exercicio de suas funções.

§ 2.º Os admittidos por falsas informações.

§ 3.º Os que para gosar da dispensa das mensalidades participarem retirada ou receberem qualquer quantia para ajuda de custo de passagem e não realizarem.

§ 4.º Os que por meios illicitos se apoderarem de dinheiro ou objectos da associação ou extraviarem os que lhe forem confiados, podendo a associação proceder judicialmente para com o associado.

§ 5.º Os que directa ou indirectamente tentarem destruir a associação ou mesmo plantar discordia entre seus membros, de modo que traga o aniquillamento della, e bem assim os que procurarem interna ou externamente, quer por palavras ou pela imprensa, o descrédito da associação.

§ 6.º Os socios incurso neste artigo só serão eliminados por determinação de assembléa geral ordinaria por proposta do presidente do conselho administrativo.

CAPITULO VII

DA DIRECTORIA

Art. 10. A directoria compor-se-ha de um presidente, dous vice-presidentes, dous secretarios, um thesoureiro, um orador, um procurador e doze conselheiros.

§ 1.º A directoria, com excepção da primeira, será eleita annualmente por escripto secreto, em reunião da assembléa geral ordinaria.

§ 2.º A primeira directoria logo após a aprovação destes estatutos será aclamada pelos associados presentes e dar-se-ha logo por empossada.

§ 3.º Sempre que isso approver aos associados, a directoria poderá ser reeleita, *in totum* ou em parte de seus membros.

§ 4.º A posse da directoria que fôr eleita annualmente terá logar no oitavo dia da sua eleição, e esse acto será com a maior solemnidade.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Art. 11. A assembléa geral ordinaria terá logar todos os annos no dia 7 de janeiro.

§ 1.º Será constituida por numero de socios quites que comparecerem e que representarem maioria absoluta dos socios effectivos, constante das letras a, b e c, do art. 3.º, destes estatutos.

§ 2.º A assembléa geral ordinaria será convocada por ordem do presidente, com antecedencia de oito dias e annunciada em jornal diario de grande circulação.

§ 3.º Si apezar disso não comparecer na 1.ª reunião numero sufficiente de socios, será feita uma segunda convocação com o mesmo prazo.

§ 4.º Si ainda desta vez não comparecer numero sufficiente de socios, será feita pela mesma forma uma terceira convocação, e na qual se deliberará com qualquer numero de socios presentes á mesma.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 12. Sempre que fôr mistér a directoria poderá convocar uma assembléa geral extraordinaria, declarando, porém, no annuncio da sua convocação, o motivo della.

Art. 13. As assembléas geraes extraordinarias só se occuparão do assumpto que tiver motivado a convocação.

CAPITULO X

DOS DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 14. O presidente será o representante legal da associação em todos os seus actos internos ou externos, cabendo-lhe as seguintes attribuições:

§ 1.º Será responsavel pelo exacto cumprimento destes estatutos.

§ 2.º Organizará de accôrdo com os demais membros da directoria o regulamento interno, pelo qual se regerá a associação.

§ 3.º Caber-lhe-ha a nomeação, bem como a suspensão e até a demissão, sob proposta porém dos respectivos membros da directoria, dos empregados para o serviço e boa marcha da associação, marcando-lhes os ordenados e as porcentagens.

§ 4.º Conjunctamente com o thesoureiro, assignará os cheques, titulos de divida e outros documentos que digam respeito com o estado financeiro da associação.

§ 5.º Deverá examinar mensalmente os livros da escripturação da associação dependente da secretaria e os da thesouraria, verificando si a escripta está em dia e providenciando a respeito.

§ 6.º Presidirá as reuniões mensaes dos membros da directoria, combinando qualquer providencia que se torne urgente e que for omitta nestes estatutos.

§ 7.º Rubricará os livros e papeis da associação com a praxe estabelecida em outras associações congêneres.

§ 8.º Finalmente, na sua pessoa, estarão enfeixados todos os poderes necessarios para a boa ordem e consequente marcha vital da associação, demonstrando com isso, ainda o seu nome não desmentido patriotismo.

Art. 15. Os primeiro e segundo vice-presidentes, serão os substitutos legaes do presidente, auxiliando-o sempre que puderem na boa marcha da associação.

Art. 16. O 1.º secretario será o archivista e o bibliothecario da associação, tendo o encargo do bom acondicionamento dos livros e papeis sob sua responsabilidade.

§ 1.º Manterá também a correspondencia precisa dos seus encargos.

§ 2.º Será o substituto legal do 2.º secretario e do orador.

Art. 17. O 2.º secretario terá a seu cargo as actas das assembléas e reuniões da directoria.

§ 1.º Manterá a correspondencia necessaria devida á sua posição social, de accôrdo com o presidente, e que será official.

§ 2.º Sempre que o presidente ordenar, convocará as reuniões e assembléas, fazendo os annuncios de accôrdo com o estatuido nos capitulos VIII e IX, destes estatutos.

§ 3.º Será o substituto legal do 1.º secretario e do orador.

§ 4.º Propôr ao presidente a nomeação de um empregado para auxiliar da secretaria, de accordo com o 1.º secretario, no serviço inerente a seus cargos, marcando-lhe o ordenado.

Art. 18. O thesoureiro será o unico responsavel e exclusivo da marcha dos negocios financeiros da associação.

§ 1.º Fará a cobrança das joias e mensalidades dos socios, de accordo com o procurador.

§ 2.º Fará a arrecadação dos moveis e immoveis pertencentes à associação.

§ 3.º Fará de ordem do presidente e mediante os documentos legais, todos os pagamentos devidos das despesas sociaes.

§ 4.º Terá os competentes livros das receitas e despesas da associação, de carga e descarga, dos socios contribuintes e outros que forem necessarios ao bom desempenho do seu cargo.

§ 5.º Extrahirá os competentes recibos dos socios contribuintes e outros que forem necessarios ao bom desempenho do seu cargo.

§ 6.º Apresentará trimestralmente um balancete de todo o movimento financeiro da associação, que será entregue ao presidente.

§ 7.º Arquivará todos os documentos a seu cargo com zelo e segurança.

§ 8.º Fará depositar em um estabelecimento bancario da sua confiança e do da directoria, todo o saldo a maior de um conto de réis, que se achar em seu poder.

§ 9.º Assignará com o presidente os cheques e outros documentos necessarios ao movimento financeiro da associação.

§ 10. Fará a escripta dos livros competentes da associação a seu cargo, ou mandará fazer sob sua immediata responsabilidade.

§ 11. Em qualquer caso omisso nestes estatutos, submettel-o-ha immediatamente ao conhecimento da directoria, para que seja tomada a providencia necessaria.

§ 12. O presidente nomeará um auxiliar de confiança do thesoureiro e sob proposta do mesmo, marcando-lhe o ordenado, para o bom desempenho do seu cargo.

Art. 19. O procurador será o auxiliar do thesoureiro, cumprindo as ordens do mesmo e tendo a seu cargo a cobrança e a arrecadação dos bens e haveres sociaes.

§ 1.º Prestará as suas contas mensalmente ao thesoureiro, entregando-lhe o saldo que houver arrecadado.

§ 2.º Exigirá uma porcentagem pelo seu trabalho, que lhe será marcada em reunião da directoria.

§ 3.º Será o substituto legal do thesoureiro.

Art. 20. O orador será o representante da associação em todas as reuniões internas ou externas, nos seus festejos e recepções.

§ 1.º Será o substituto legal dos 1.º e 2.º secretarios.

§ 2.º Representará oficialmente a sociedade nas reuniões e festejos, para os quaes ella for convidada a comparecer.

Art. 21. Os conselheiros serão em numero de doze.

§ 1.º São suas obrigações comparecerem ás sessões mensaes da directoria.

§ 2.º Discutirem e emitirem opinião sobre qualquer assumpto que seja submettido á deliberação da directoria.

§ 3.º Auxiliar, sempre que lhes for pedido, os membros da directoria, substituindo-os nas suas funções, quando impedidos temporariamente.

Art. 22. A directoria se reunirá em dia determinado, uma vez por mez, para tratar collectivamente dos assumptos inherentes á boa marcha da associação.

Art. 23. Nestas reuniões tomará as medidas urgentes e necessarias e omittas nestes estatutos, lavrando-se disso uma acta que será assignada por todos os presentes.

Art. 24. Para o numero dessas sessões da directoria basta o comparecimento do presidente, secretarios, thesoureiro, procurador e seis conselheiros.

Art. 25. Das deliberações tomadas se dará conhecimento na primeira assembléa geral que se seguir.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. A directoria da Associação Brasileira Beneficente Centro de Veteranos do Paraguay terá livre e completa administração dos seus bens e haveres de accordo com o estabelecido nestes estatutos, que deverão ser fielmente interpretados e executados por todos os associados.

Art. 27. O presidente em exercicio desta associação será o legitimo e legal representante de todos os direitos e regalias dos seus associados, na qualidade de veteranos do Paraguay, perante os poderes governamentais da Republica dos

Estados Unidos do Brazil e de todos os seus tribunales e corporações legislativas, como pessoa jurídica que fica sendo desde a data da approvação destes estatutos.

Art. 28. O anno social será contado de sete de janeiro a sete de janeiro do anno seguinte.

Art. 29. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem os seus representantes em nome deste centro.

Art. 30. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois da passagem do seu primeiro anno social.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913. — A comissão: Tenente-coronel Dr. Jorge Maia. — Tenente-coronel Rosendo Garcia Rosas. — Capitão desembargador Dr. Carlos de Souza da Silveira. — Major Antonio Pedro Borralho. — Capitão José Leite da Costa Sobrinho.

Approvados os presentes estatutos em assembléa geral de 12 de janeiro de 1913.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.802—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um preparado para curar o gogo ou gosma das aves, denominado Pasta Gogorina».* Invenção de Henrique Alves Ribeiro, domiciliado em Belém, Estado do Pará

A minha invenção, que já se acha garantida por uma garantia provisoria por tres annos, refere-se a um preparado denominado «Pasta Gogorina», destinado á cura do gogo ou doença vulgarmente conhecida por gosma das aves.

Para manipulação e fabricação do preparado emprego as seguintes substancias em proporções apropriadas:

Gordura de toucinho;
Gordura de vacca;
Sal de cozinha (chlorureto de sodio) e
Decoção de cinza vegetal.

Para fabricar a «Pasta Gogorina» reuno as substancias acima em proporções adequadas e submetto o todo ao fogo pelo espaço de 48 horas, mais ou menos, e durante a ebulição adde-se á massa pequenas partes de decoções de cinza, tantas vezes quanto necessarias, até que o todo se transforme em uma massa ou pasta mais ou menos solida, o que conseguido, retiro da vasilha o producto, massa ou pasta, para esfriar e ser disposta em recipientes apropriados, taes como sejam potes de vidro ou louça, latas, vidros de bocca larga e semelhantes que garantam a boa conservação do preparado quando exposto á venda.

Para melhor explicar a invenção apresento uma amostra em duplicata de cuja analyse se verificará que o preparado de minha invenção é evidentemente inoffensivo, não havendo o menor inconveniente de ser ministrado a aves domesticas e semelhantes.

Reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1.º, um preparado denominado — Pasta Gogorina —, destinado a curar o gogo ou doença das aves domesticas, vulgarmente conhecida por—gosma—, em cujo confeccionamento entram gordura de toucinho, gordura de vacca, chlorureto de sodio (sal de cozinha) e decoção ou barrela de cinza vegetal, em dosagem e proporção apropriadas;

2.º, um preparado destinado á cura da doença das aves, denominada gogo ou gosma, sendo esse preparado composto das substancias acima declaradas, que são misturadas o sujeitas ao fogo por um espaço de 48 horas, mais ou menos, para se tornar em pasta ou massa semi-solida.

E tudo mais como acima foi dito e está representado na amostra.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.804 — *Relatorio descriptivo da invenção de um aparelho para prender chapéus de senhora, denominado Auto Grampo Universal para que pede privilegio Julian Gonzalez, residente em San Miguel, provincia de Buenos Aires, Republica Argentina*

Minha invenção refere-se a um aparelho para prender chapéus de senhora, preenchendo por conseguinte o mesmo fim que desempenha o alfinete comprido, communmente chamado grampo.

Este aparelho tem por fim, alim de prender os chapéus de senhora como os grampos communis, evitar o grande perigo que offerece o uso desses grampos, cujas pontas alim de atravessarem de lado a lado os chapéus ficando descobertas. Esta invenção, para maior clareza, acha-se representada no desenho que se segue pelas seguintes figuras:

A fig. 1, a parte principal vista de frente.

A fig. 2, a parte principal vista de lado.

A fig. 3, o alfinete accessorio visto de frente.

A fig. 4, o mesmo alfinete visto de lado

A fig. 5, as duas partes combinadas vistas de frente.

A fig. 6, as mesmas partes combinadas vistas de lado.

A construção, portanto, do aparelho consta (como se acha indicado na fig. 5) da combinação de um arco ou sector, tendo uma das extremidades alongada em linha recta terminada por um pequeno aro, com um alfinete comprido, pendente desse aro por um outro, sendo toda a peça feita de um fio de aço ou outro qualquer metal ou substancia resistente, de um a tres millimetros de diametro, segundo a maior ou menor resistencia que se lhe quizer dar, podendo tambem as dimensões geraes do todo o aparelho variar de accordo com o tamanho e forma do chapéo.

Segundo está indicado nas ngs. 1, a, a' e 5, a, a', a ponta ou a outra extremidade do arco ou sector pôde ser simplesmente aguda ou em forma de lança.

Comquanto não esteja indicado em nenhuma das figuras, o aparelho leva tambem um adorno na articulação das duas partes combinadas, que pôde ser uma cabeça de grampo commum ou outro adorno adequado a esse genero de alfinetes de chapéus.

O aparelho funciona ou se applica enfiando-se o mencionado alfinete na parte externa de um lado do chapéo e na direcção que se quizer prendel-o, e introduzindo depois o arco ou sector por baixo da beira ou aba do chapéo e em direcção conveniente, de maneira que este arco apanhe o cabello, para que assim fique este preso no chapéo pelo arco do aparelho. E' excusado lembrar que, para maior commodidade e firmeza, é necessario o uso de dous ou mais destesapparelhos em cada chapéo, como succede com os grampos communs.

Segundo já ficou dito e é indicado tambem nas figs. 1, a, a' e 5, a, a', a ponta do arco opposta á em que se acha o alfinete pôde ser aguda simplesmente, ou em forma de ponta de lança. O fim desta ultima forma é evitar que o arco ou sector saia completamente do chapéo cada vez que este seja tirado ou seja posto na cabeça, conseguindo assim duas vantagens do aparelho: primeira, maior commodidade no seu uso, pois assim vem a ficar elle sempre fixo do chapéo; segunda, evita-se a deterioração do mesmo chapéo, impedindo os innumerous furosinhos produzidos em diversas direcções cada vez que se use o aparelho.

Resumindo a descripção da minha invenção e a maneira de pratical-a, reivindico como pontos característicos:

1º, um aparelho destinado a prender chapéus de senhora, como representa o desenho junto e a que denominei «Auto-grampo-universal», constante da combinação de um arco ou sector, tendo uma das extremidades prolongada em linha recta que termina por um pequeno aro, com um alfinete comprido, pendente desse aro por um outro;

2º, um aparelho, segundo se acha acima caracterizado, feito de um fio de aço ou outro qualquer metal ou substancia resistente, de um a tres millimetros de diametro, segundo a maior ou menor resistencia que se lhe quizer dar;

3º, a collocação na parte articulada do mencionado aparelho, entre o arco e o alfinete, de um adorno em forma de uma cabeça de grampo commum, ou outro adorno qualquer adequado a essa especie de alfinete para chapéo de senhora, tudo como ficou substancialmente descrito.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.—Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 7.807 — Relatorio descriptivo da invenção de «um novo processo instantaneo para se obter um pó oxigenico, inalteravel, com perborato de sodio, para lavar, clarear e desinfectar roupas, soalhos e outros objectos», para que pede privilegio Samuel Politzer, brasileiro, industrial, residente nesta cidade

Não se conhecia até agora um meio de conservar inalteraveis as propriedades chemicas do perborato do sodio (*natrum perboratum*), de modo a se poder contar com toda a sua efficacia nos diversos misteres em que é empregado. E porque o seu valor como desinfectante e descorante seja dos mais evidentes, submetti o perborato do sodio a uma mistura, por meio da qual se obtém um pó oxigenico, inalteravel, para lavar, clarear e desinfectar roupas, soalhos e outros objectos.

Este processo de minha invenção é o seguinte: Tomam-se, por exemplo, 20 partes de silicato de sodio para 20 partes de agua; adicionam-se 10 partes de perborato de sodio e em seguida junta-se uma parte de bi-carbonato de sodio. Misturam-se todas essas substancias e desta mistura resulta o conglobamento do perborato de sodio e o deprendimento do acido carbonico, dando em resultado transformar-se a mistura das referidas substancias, instantaneamente, em um pó oxigenico, duravel, sem vaporização, e conservando inalteraveis as suas propriedades chemicas.

Obtido este producto, adiciona-se-lhes, por exemplo 40 partes de soda calcinada e 20 partes do sabão e empraga-se o todo assim preparado para a lavagem e os outros fins já referidos.

Resumindo, reivindico como pontos característicos de minha invenção:

1º, um novo processo pelo qual, juntando-se, por exemplo, 20 partes de silicato de sodio a 20 partes de agua e mais 10 partes de

perborato de sodio e, por fim, uma parte de bi-carbonato de sodio, obtém-se uma mistura da qual resulta o conglobamento do perborato de sodio e o desprendimento do acido carbonico, dando em resultado transformar-se, instantaneamente, toda a mistura em um pó oxigenico, duravel, sem vaporizações, e conservando inalteraveis as suas propriedades chemicas;

2º, a junção ao pó obtido pelo processo acima caracterizado de, por exemplo, 40 partes de soda calcinada e 20 partes de sabão, formando tudo o preparado, para lavar, clarear e desinfectar roupas, soalhos e outros objectos, segundo ficou descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.— Por procuração, J. F. Soares Filho.

ANNUNCIOS

Fallencia de José Soares de Azevedo & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES CLASSIFICADOS NA ASSEMBLEA DE 19 DE AGOSTO DE 1913, ORGANISADO PELO SYNDICO BERNARDINO ALVES

Credores da massa

Dr. Juiz.....	
Dr. curador da Massas Fallidas.....	
Escrivão.....	
Peritos.....	
Proposto.....	
Despesas eventuaes.....	

Credores privilegiados

Amandio da Costa Pereira Leite.....	52\$350
Manoel Teixeira.....	49\$800
Antonio Loureiro.....	42\$500
Manoel Coutinho.....	231\$000
Antonio.....	40\$000
Arnaldo Santo Amaro.....	449\$994
Aluguel do predio.....	422\$380

Credores chirographarios

Teixeira Borges & Comp.....	3:562\$660
Angelino Simões & Comp.....	85\$010
Corrêa Ribeiro.....	4:148\$700
Luiz Camyruano.....	227\$000
Guia Ferreira & Athayde.....	532\$130
Fry, Yout & Comp.....	3:138\$800
Mendes, Raupp & Martins.....	225\$600
M. Rodrigues & Comp.....	4:675\$900
Macedo Serra & Comp.....	836\$400
Damazio & Comp.....	4:563\$960
Siquiera Veiga & Comp.....	7:585\$730
Barboza Albuquerque & Comp.....	2:634\$000
Dias Tavares & Comp.....	969\$000
Thomaz da Silva & Comp.....	751\$030
Caldas Bastos & Comp.....	4:991\$910
John Moore & Comp.....	1:634\$350
Gaspar Ribeiro & Comp.....	688\$730
Teixeira, Costa & Comp.....	586\$480
G. Affonso & Comp.....	933\$440
Ferreira Braga & Comp.....	962\$130
Alvaro de Barros.....	4:024\$000
Coelho, Martins & Comp.....	2:140\$000
Gonçalves, Campos & Comp.....	535\$200
Conto & Comp.....	4:560\$040
Almeida Siemann.....	779\$870
V. S. nra & Comp.....	437\$900
Duarte, Pires & Comp.....	787\$760
Alfredo F. Gomes Saverda.....	414\$400
T. Tancredi & Comp.....	88\$000
Prista & Comp.....	216\$000
Carlos Taveira & Comp.....	738\$400
Corrêa de Avila.....	274\$500
Costa Simões & Comp.....	840\$000
Antonio Lino da Cunha.....	2:609\$000
Bernardino Alves.....	18:360\$000
Carlos Henrique Pereira de Souza.....	9:690\$000
Manoel Arcos Gusmão.....	23:536\$700
Pedro Galdino Leal.....	37:100\$000

Credores particulares do socio José Soares de Azevedo

Barcellos & Coelho.....	26:132\$000
-------------------------	-------------

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913.— O Liquidatario.



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 193

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1913

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente do dia 19 de agosto de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Serviço Medico Legal do Districto Federal, do officio n. 214, de 15 do corrente mez;

Ao chefe de Secção de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, do officio n. 166, de 11 do corrente mez.

Restituíram-se ao Sr. ministro, devidamente informados, os papeis que acompanharam o aviso n. 1.003, de 8 do corrente, relativamente á creação de uma Inspectoria de Saude na villa de Santo Antonio do Rio Madeira.

Officiou-se aos delegados de saude reiterando o cumprimento da circular n. 170, de 1 de fevereiro de 1912, remettendo-se-lhes exemplares impressos de conselhos á população, relativos á diphtheria, afim de serem amplamente distribuidos.

— Comunicou-se:

Ao Sr. ministro que o motor a que se refere o aviso n. 3.292, de 14 do corrente, foi adquirido para ser adoptado á popa de um escaler do Lazareto da Ilha Grande;

Ao director geral da Imprensa Nacional que o exemplar do *Diario Official* destinado á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia do Porto deverá ser remettido, para melhor conveniencia do serviço, á sede desta directoria geral, á rua Clapp n. 17;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do apparelho «Clayton», do dia 18 ao dia 23 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informadas, as contas na importancia de 10:852\$263, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em julho ultimo, e o requerimento do ajuizamento do Inspector da Saude do Porto da Santos, Dr. Horacio Brandão, pedindo o pagamento dos vencimentos integrais do cargo, por estar substituindo o effectivo, Dr. Manoel Gonçalves;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio as contas na importancia de 23:352\$811, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo; as contas na importancia de 13:700\$550, de fornecimentos feitos ás obras do novo Desinfectorio Central, em julho ultimo; as contas na importancia total de 3:491\$400, provenientes do tratamento de praças da marinha, força policial e exercito, no Hospital S. Sebastião, durante os mezes de janeiro a junho do corrente exercicio; as contas na importancia de 2:532\$200, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo; as contas na importancia de 2:353\$000, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, relativas ao mez de julho ultimo; as contas na importancia de 1:599\$727, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em julho ultimo e a conta na importancia de 2:498\$280, de fornecimentos feitos á Commissão Sanitaria Federal em Manaus, no corrente mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Armando de Almeida;

Ao director geral dos Correios os laudos de exame de validade de Francisco Borges da Cunha, Ismael Libanio, Fernando Gonçalo Jatobá e José Leite de Souza Bastos;

Ao director geral dos Telegraphos o de Luiz Gomes dos Anjos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o de João Sassi.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1913.

Souza e Teixeira (1º districto).—Deferido.

Joaquim da Costa (1º districto).—Deferido.

Joaquim Monteiro (1º districto).—Sciende.

Francisco José da Nova (1º districto).—Deferido.

Joaquim da Silveira Duarte (1º districto).—Deferido.

Dr. Cincinato Henriques da Silva (1º districto).—Deferido nos termos da informação do Sr. inspector.

José Pinto (2º districto).—Queira comparecer á secção do engenheiro.

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil (3º districto).—Relvvo a multa.

João Alves Barbosa (3º districto).—Relvvo a multa.

Gastão C. Neves (3º districto).—Indeferido.

José Maria Barbosa (3º districto).—Deferido.

Manoel Fernandes da Costa (4º districto).—Indeferido.

Manoel Dias Machado (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

José Martins Duarte (4º districto).—Relvvo a multa.

Manoel da Silva Lobão (7º districto).—Certifique-se.

Anna Ramos da Silveira (8º districto).—Concedo 60 dias do prazo.

Luiza Osório Nogueira Flores (8º districto).—Deferido.

Juventina Braga do Carmo (9º districto).—Concedo 60 dias.

Maria da Gloria Abreu (9º districto).—Concedo 60 dias.

Miguel Bigongiari (9º districto).—Concedo 60 dias.

Camillo Rozsany (9º districto).—Como requer.

Innocencio B. Battati (9º districto).—Seja mantida a intimação.

Lopes Pessanha & Comp. (9º districto).—Concedo 90 dias.

Luiz Borges dos Santos (9º districto).—Deferido.

Joaquim José da Silva Costa (9º districto).—Certifique-se.

Manoel Palm Pamplona (9º districto).—Certifique-se.

José Ribeiro dos Santos. —A questão está affecta a juizo.

E. L. Harrison. —Deferido.

José Viegas Vaz. —Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. —Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. —Indeferido.

Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas. —Deferido.

Zenha, Ramos & Comp. —Não podem ser attendidos.

Antonio Henrique Lacoste. —Deferido.

NOTICIARIO

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 18 de agosto de 1913 o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	845	792	1.637
Entraram.....	63	32	95
Sahiram.....	49	29	78
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	853	792	1.645

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.578 consultantes, para os quaes se aviaram 1.662 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes e 150 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms. p. seg.			
1/2 noite.....	759.3	22.1	16.0	81	2.6	N	8	St. St-Cu, Ci
3 m.....	758.2	21.4	15.3	81	1.9	NNW	2	St, Cu
6 m.....	758.0	20.6	14.4	80	2.5	NNW	2	Ci-St, Cu
9 m.....	758.4	24.3	13.3	58	2.6	NW	5	Ci-St, Ci
1/2 dia.....	757.6	27.0	13.3	50	4.7	NW	2	Ci-St, Ci-Cu, Ci
3 m.....	755.9	27.8	13.5	49	2.6	NNE	1	Cu, Ci-Cu
6 m.....	755.9	24.9	14.3	61	5.7	S	1	Ci-St
9 m.....	756.6	24.7	13.1	57	0.0	Calma	5	Ci-St

Temperatura: maxima, 28° 6 às 4 hs. 22 m. t.; minima, 20° 6 às 6 hs. 30 m. m. Evaporação em 24 horas, 10m/m2. Chuva cahida em 24 horas, em m0. Ozono: 7 hs. m. 0 ; 7 hs. n. 1. Insolação 9 hs. 54 m.

Hoive nevociro touue pela manhã.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geograficas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. G. W.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Minima da manhã			Direcção	Força		
São Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	62.1	26.9	29.6	23.4	25.5			NE	4	6	Incerto.
São Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 14'	11	62.1	26.6	28.7	21.8	21.6	12.8		NE	2	9	Mão.
Fartalez.....	3° 11'	38° 30'	30	63.1	25.8	29.5	22.4	20.3	15.5		S	3	5	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.0	25.4	27.0	21.0	20.2	1.6		W	1	7	Incerto.
Guaraniranga.....	4° 17'	39° 09'	78	—	29.0	25.4	18.4	13.8	2.5		SE	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	33° 15'	207	63.9	26.4	32.7	21.2	13.6			SE	2	6	
Imperatriz.....	5° 21'	47° 16'	—	—	24.0	31.1	16.9	18.1			N	2	10	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.8	23.4	34.0	18.6	19.1			C	0	7	Incerto.
Ignatú.....	6° 25'	39° 15'	212	62.1	27.5	—	—	14.3			ESE	3	4	
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	66.3	26.4	28.6	20.1	20.7	3.5		SE	1	6	
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	11	61.4	25.6	28.8	21.0	20.4			NW	5	9	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	63.8	25.6	25.9	20.6	19.3	5.3		NE	1	8	Incerto, orv. nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.1	24.6	25.8	20.6	20.0	15.2		SE	2	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.1	26.9	29.1	21.5	19.4	1.2		NE	4	9	Incerto, nevociro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.4	22.6	28.6	18.1	13.1	1.9		NNE	2	5	
Pão de Açúcar.....	9° 13'	37° 28'	49	65.6	28.4	30.4	18.7	17.4			C	0	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	61.7	24.5	23.9	23.4	19.4	4.9		C	0	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.1	20.9	23.1	19.9	17.5			SE	2	10	Incerto.
Ourina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.4	22.0	24.5	19.1	19.3	14.4		SW	2	10	Mão.
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	66.9	14.8	26.0	11.1	11.4	9.7		SE	1	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	65.0	22.4	24.2	19.8	16.6	5.0		SW	3	2	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.4	23.5	32.5	18.0	16.6			SSW	1	8	Bom, nevociro.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	25.0	33.5	16.5	9.5			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	189	66.8	25.7	36.2	18.6	18.1			N	1	0	Bom.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	791	65.8	21.0	29.4	17.6	10.2			E	5	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	477	64.4	19.6	29.8	11.6	10.5			SSW	2	2	Bom, orvalho.
Theophilo Otoni.....	18° 10'	44° 20'	305	65.5	19.6	21.4	16.8	13.4			SE	1	10	Mão.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.2	26.0	33.0	23.5	12.7			SE	3	0	Bom, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 55'	857	69.6	16.0	22.0	10.6	8.0	3.0		SE	1	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1,150	67.9	13.8	19.5	8.0	7.6			NE	7	9	
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	163	63.3	22.6	35.7	15.6	15.3			C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 23'	1,001	67.7	13.8	24.5	13.2	8.4			NE	1	2	Bom, nevociro.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 19'	559	67.6	15.2	27.8	11.6	9.3			E	3	2	Bom.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1,000	67.8	14.2	18.9	9.2	7.1			SSE	4	0	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.6	14.8	23.2	10.4	9.5			NE	4	0	
Muzambinho.....	21° 21'	46° 35'	1,056	67.5	13.7	22.3	9.3	8.9			E	3	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	61.1	14.0	18.6	9.8	9.3			SE	1	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	68.6	19.2	23.6	12.0	12.2	3.5		SW	2	4	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 29'	682	70.0	14.6	28.1	8.1	10.2			C	0	3	Bom, nevociro.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	67.2	16.6	25.1	13.3	9.4	4.3		E	1	9	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	70.0	9.4	23.0	4.8	8.3			C	0	0	Bom, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 59'	812	67.4	17.0	23.0	6.6	8.5			C	0	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	—	—	13.8	19.4	8.3	8.6			C	0	4	
S. Paulo das Agudas.....	22° 18'	49° 05'	692	68.1	13.8	23.0	10.1	8.9			SE	3	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	66.3	13.5	19.7	9.4	8.0			C	0	0	Bom, orvalho.
Macaé.....	22° 25'	41° 50'	4	68.6	17.0	23.5	14.8	14.1			C	0	10	Mão, orv. nev.

ESTAÇÕES	COORDINADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	520	68.3	16.0	25.4	10.4	10.7		C	0	0	Bom.
Rezendé.....	22° 28'	47° 53'	431	68.7	14.7	26.1	14.8	10.3		C	0	0	Bom, orv., nev.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	69.2	13.4	22.6	14.4	10.4		C	0	3	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.5	13.7	19.9	9.8	9.2		NW	1	0	Bom, orv., nev.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	444	68.0	15.0	23.4	11.0	11.0		C	0	1	Bom, nevocero.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	68.7	14.8	27.0	15.8	9.3		S	2	0	Bom, nevocero.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	68.9	12.8	25.2	11.1	10.8		C	0	0	Bom, nevocero.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	67.67	13.8	21.6	9.2	9.4		C	0	0	Bom, nevocero.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	69.1	19.3	22.0	18.2	13.4		NW	3	4	Bom, nevocero.
Campinas.....	22° 51'	47° 01'	665	68.8	15.9	23.9	11.2	8.4		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	70.2	11.2	23.0	14.2	8.7		E	1	0	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	67.5	16.8	25.0	9.2	10.2		S	3	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.6	13.8	20.6	10.0	9.4		NE	1	0	Nevocero.
Santos.....	23° 36'	48° 39'	10	69.3	19.6	21.5	15.6	13.1		N	1	0	Bom, orvalhou, nev.
Paxina.....	24° 05'	49° 00'	690	68.3	16.8	22.3	11.2	10.2		SE	3	0	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	69.3	13.0	22.8	10.8	9.6		E	4	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.9	13.7	18.6	10.9	10.7	0.3	ESE	2	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	—	18.5	23.5	17.0	14.3	1.0	SW	1	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 35'	49° 03'	24	70.2	15.5	29.9	16.2	12.8		C	0	7	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	69.6	14.4	23.8	12.3	11.7		C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	72.3	14.8	25.1	14.3	12.3		C	0	6	Nevocero.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	69.5	18.2	23.2	16.2	13.7		C	0	6	Incerto.
S. L. Missões.....	28° 25'	54° 56'	202	—	17.3	29.9	16.7	12.1		NE	1	0	Bom, orvalhou.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	472	—	14.6	26.8	12.4	9.3		NE	3	0	Bom, orv., nev.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	69.8	14.8	20.0	—	11.1		N	2	6	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	68.1	20.1	30.1	16.0	9.6		N	6	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	68.4	16.2	25.6	16.7	10.0		C	0	10	Nevocero.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.1	17.0	25.5	10.6	10.9		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	63.1	18.1	26.5	11.7	11.5		N	3	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.4	17.3	20.3	15.6	11.9		N	2	2	Nevocero tenue.
Jaguarão.....	32° 31'	53° 00'	17	65.2	16.2	25.7	13.9	10.6		NE	1	2	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	59.7	21.0	26.0	15.5	12.7		WNW	5	4	Mão, nevocero.

Ocorrências — Em Ondina e Theophilo Oitoni está chovendo. Em S. Bento do Maranhão e Curitiba está chovendo. Em Goyanna, Recife, Pão de Assucar, Aracajú, Caetité e Campos choveu esta manhã. Em Caxambu ghou esta madrugada. Em Paratyba, Nazareth, Recife, Pesqueira, Ilhéos, Bello Horizonte e Carmo choveu hontem. Em S. Luiz do Maranhão e Petropolis choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se : em Caxambu com 4°.8 e em S. G. do Pinhal com 6°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Seção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força	
Turys-si.....	4° 45'	45° 15'	ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m	E	5	8
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	61.9	30.1	30.4	22.6	24.1	3.4	NE	4	8
S. B. do Maranhão.....	2° 10'	44° 44'	41	62.1	36.6	29.4	21.2	20.2	0.5	E	4	9
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.4	27.6	30.3	22.4	19.2		SE	4	6
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.3	25.6	26.5	21.4	19.3		S	3	4
Guaraniranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.6	25.2	18.1	15.6	11.5	E	2	10
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.1	26.4	23.2	23.2	14.7		ESE	4	9
Imperatriz.....	5° 29'	47° 46'	—	—	25.8	32.2	19.9	18.0		NE	4	9
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.1	25.4	32.8	19.4	19.0		NE	4	10
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.8	27.7	—	—	11.2		ESE	5	7
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	66.6	27.2	29.2	19.6	22.2	5.0	SE	2	8
Campina Grande.....	7° 11'	36° 02'	535	63.0	19.4	29.9	15.8	11.5		SE	2	8
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	44	64.9	26.5	28.2	18.4	19.5		N	5	10
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.1	26.5	25.2	17.6	19.4		SE	4	10
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	59	66.6	25.9	27.2	18.4	22.4		SE	5	4
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	66.6	27.8	30.5	21.2	19.7		E	5	3
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.0	22.6	28.6	18.3	12.5	0.1	E	5	6
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.0	24.6	31.7	19.2	19.9		C	0	7
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	65.2	24.0	30.0	22.8	19.7	2.7	NE	4	10
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.4	20.7	24.4	18.7	17.0	22.5	S	2	10
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.9	25.5	26.1	19.5	17.9	49.1	SW	2	10
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	67.6	16.3	22.7	—	12.3		C	0	10

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	65.4	23.3	26.1	19.0	16.9		SW	1	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.1	23.1	33.4	21.3	16.0		E	1	1	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	24.8	33.5	18.6	13.8		NE	2	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.1	24.0	37.1	17.6	16.5		N	1	5	Incerto, orvalhou.
Pirenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	66.8	20.6	28.2	15.2	8.7		E	6	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.0	19.6	29.3	8.3	11.6		N	2	4	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.2	19.1	29.4	11.1	10.3		C	0	4	Incerto, orvalhou.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.4	18.4	21.6	16.8	13.9	10.4	SW	1	10	Mão.
Corumbá.....	19° 06'	57° 39'	155	65.4	24.2	31.8	22.7	10.3		SE	6	2	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	69.4	16.8	22.8	11.0	9.1		SE	1	10	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	68.3	14.2	22.2	10.2	9.4		NE	3	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	41° 15'	550	68.0	18.0	27.5	10.3	10.2		E	2	2	Bom.
Barbacena.....	21° 15'	43° 17'	1.099	68.8	13.3	17.1	9.0	10.2		SE	4	10	Mão.
Lavras.....	21° 26'	42° 55'	868	67.8	16.4	22.8	8.2	9.4		NE	4	—	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.2	15.9	22.2	7.9	8.9		SE	4	4	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	61.5	13.2	20.0	10.0	10.5		C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	19	69.4	19.2	24.2	13.6	16.2	35.0	C	0	10	Mão.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 26'	682	70.5	16.4	21.2	8.9	11.3		C	0	7	Bom, nevociro.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	67.4	17.6	28.2	9.8	12.7	6.8	NE	1	9	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	69.8	13.8	22.2	2.2	9.6		C	0	8	Bom, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 59'	842	67.6	18.0	23.2	8.8	9.2		NE	1	0	Bom, orvalhou.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	—	—	16.0	20.4	2.4	11.1		C	0	9	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	67.1	16.8	28.0	10.0	12.5		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.2	16.8	20.8	4.6	9.7		S	1	1	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	68.7	21.0	24.7	13.2	16.4	4.1	NE	9	9	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.2	18.8	24.0	10.4	12.7		C	0	6	
Rezende.....	22° 25'	41° 53'	431	67.9	19.1	24.5	9.3	13.3		E	2	4	Bom.
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	68.0	18.4	23.1	9.0	12.7		C	0	6	
Potropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	66.1	16.6	19.3	6.9	11.0		E	3	3	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 31'	42° 28'	434	67.3	19.0	24.0	11.8	12.3		C	0	7	
S. Pedro.....	22° 31'	43° 28'	179	68.6	17.6	26.8	14.1	12.9		C	0	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 31'	43° 28'	128	68.9	16.1	25.0	12.1	14.2		C	0	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 31'	43° 10'	61	69.3	20.3	22.0	17.3	14.7		ENE	1	9	Incerto, orvalhou.
Campinas.....	22° 50'	47° 01'	665	68.4	17.2	23.7	9.5	9.7		E	2	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 00'	45° 25'	583	69.1	15.5	23.2	10.0	11.4		NE	1	4	Nevociro tenue.
Tatuihy.....	23° 25'	49° 00'	595	68.4	17.4	24.7	10.0	11.5		S	1	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.8	12.8	22.0	8.6	10.4		NE	3	10	Incerto, nevociro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	69.2	20.4	22.5	15.8	13.0		N	2	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	68.9	17.6	23.5	9.2	11.7		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	69.5	12.8	22.2	8.8	10.0		E	2	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.0	16.0	14.1	10.4	10.4		SW	1	—	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	—	20.0	23.0	16.5	14.9		NNW	1	7	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.3	16.0	29.9	13.1	13.1		C	0	10	
Gamború.....	27° 04'	48° 38'	5	69.4	16.0	24.4	14.0	13.2		C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.1	15.2	25.9	15.0	12.6		SW	2	6	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.8	19.0	23.5	16.9	14.3		N	2	6	Incerto.
Guaporé.....	28° 59'	51° 00'	550	—	16.3	25.8	7.5	9.6		NW	2	0	Bom, orvalhou.
Torres.....	29° 17'	49° 14'	25	68.4	15.8	23.3	12.8	12.2		NW	2	0	Bom, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 11'	146	70.3	22.2	28.5	19.0	10.7		C	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	—	21.5	28.4	13.7	12.1		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 60'	26	67.6	16.0	26.2	9.9	11.0		C	0	0	Bom.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.6	16.0	27.5	9.7	10.1		C	0	0	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	61.7	19.7	27.0	16.9	11.1		NE	2	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	64.3	15.8	25.9	10.8	11.2		N	1	0	Bom, nev. ten. orv.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.3	17.2	21.5	15.4	12.6		N	1	0	Nev. ten. orvalhou.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 00'	17	64.6	19.3	17.4	10.5	10.3		N	1	2	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.3	20.0	27.5	17.5	11.9		WNW	1	3	Mão.

Ocorrências — Em Aracajú, S. Bento das Lagoas, Ondina Barbacena, Carmo e Macahé choveu esta manhã. Em Fortaleza e Friburgo ch viscou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Theophilo Ottoni, Palmyra, Campos e Carmo choveu hontem. Em Turyassú, S. Bento, Imperatriz, Bello Horizonte e Macahé choviscou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: Em Caxambú com 2°,2 e em Friburgo com 2°,4.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.602 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de imprimir photographicas», para que pretenda privilegio a Revolute Machine Company, domiciliada em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles James Everett e John Vaughan Mc Adam, domiciliados na mesma cidade*

Refere-se esta invenção a machinas de imprimir photographicas, para impressão continua de folhas compridas de desenhos.

Nos desenhos: a fig. 1 representa em elevação anterior uma parte da machina de imprimir photographica, em que estão applicados os nossos aperfeiçoamentos. A fig. 2 é uma secção vertical desle a frente á trazeira. A fig. 3 é uma secção a lixeante a um dos lados da machina e representa um dos braços oscillantes.

A armação da machina de imprimir photographica está indicadã por 1 e tem um compartimento 2 para o rolo alimentador 3 da folha photographica, e uma caixa 4 para receber a folha photographica e a folha dos desenhos depois da impressão.

Cintas 6 passam em volta de um cylindro transparente 5 e em volta do um rolo esticador 7 montado em braços oscillantes 8, dos quaes está um apenas representado, pivotado numa travessa 9.

Molas em espiral 10, das quaes está representada apenas uma, tendem a afastar do cylindro 5 o rolo 7 e manter por este modo a tensão necessaria nas cintas 6, das quaes somente uma está representada.

Um rolo transversal 11 está contiguo ao fundo do cylindro 5, e outro transversal 12 está á curta distancia da trazeira do cylindro 5. Um terceiro rolo transversal 13 está montado nos extremos livres de braços oscillantes 14, dos quaes está representado um sómente, pivotado numa travessa 15; este rolo descança no topo do cylindro 5.

O dispositivo para mover a folha photographica e a folha dos desenhos, interposto entre a folha photographica e a face externa da trazeira do cylindro 5, comprehendendo uma pluralidade de cintas estreitas 18, que passam pelos rolos 11, 12 e 13 e parcialmente em volta do cylindro 5. O cylindro é assim mantido em posição pelas cintas 18 e 6, tendendo as cintas 18 a impellir o cylindro 5 para fóra, e as cintas 6 a puxar o cylindro para dentro.

O eixo 19 do rolo 11 tem uma polia motriz 20 para o fazer girar por meio de uma fonte de força.

No exterior da frente do cylindro 5, e perto deste, ha uma fiada de lampadas 21 cuja luz passa pelas paredes anterior e posterior do cylindro 5, antes de attingir a folha dos desenhos interposta entre a face externa da trazeira do cylindro e a folha photographica.

Estas lampadas tem refractores 22 que concentram os raios luminosos e lhes dão a direcção adequada.

As lampadas 21 estão montadas em um bastidor oscillante 23, pivotado em uma travessa 24, na base da armação da machina.

As lampadas podem ser mantidas no limite do seu movimento para o interior, ou para o exterior, por um feixo 25 que se prende em uma travessa 26 na armação da machina.

Para evitar que o cylindro 5 fique muito esquentado pelas lampadas 21, ha um ventilador 27 cuja caixa de descarga 28 tem uma série de furos transversaes 29 para dirigir os jactos de ar para entrã as lampadas 21 e a frente do cylindro 5.

A caixa 28 serve tambem para supportar um separador 30 arranjado para entrar em contacto com o fundo do cylindro 5, exactamente em frente do rolo para afastar do cylindro a folha dos desenhos e a folha photographica.

Uma guia curva 33 está situada em frente do rolo 13, e é supportada ajustavelmente em uma direcção rotativa em uma travessa 34, por parafusos 36 que entram em conexão com os extremos pendentes 37 das travessas 34, e os ditos parafusos 36 e os extremos pendentes 37 estão postos em conexão com os extremos livres de braços oscillantes 14.

As guias 33 servem para guiar a folha photographica e a folha dos desenhos em torno do rolo 13, para posição de serem tomadas entre o rolo 13 e o topo do cylindro 5.

A ajustabilidade da guia permite ser collocada devidamente em relação ao rolo alimentador e ao cylindro, para que a folha seja alimentada com exactidão e por igual entre o rolo alimentador e o cylindro.

O cylindro 5 é impellido de se mover longitudinalmente por rolos de guia 38 (um dos quaes sómente está representado), em contacto com os extremos do mesmo.

As lampadas podem oscillar para fóra da posição operativa para limpeza ou substituição.

As lampadas podem ser de grande força sem perigo de aquecimento demasiado e de quebra do cylindro 5, por serem as partes resfriadas pelo ventilador.

Por estar montado em braços oscillantes 14, o rolo 13 ficará sempre assente no topo do cylindro 5 seja qual for a posição deste.

Por «folha dos desenhos» se deve entender qualquer folha com

bracos capazes de serem impressos em uma folha photographica pela acção da luz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caractéres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de imprimir photographica caracterizada por meios para por uma folha photographica e uma folha de desenhos interposti em contacto e fóra de contacto com uma parte da periphéria do cylindro transparente, havendo uma ou mais lampadas situadas fóra do cylindro e no lado opposto aos ditos meios;

2º, o dispositivo da reivindicação 1 caracterizado por um reflector para a dita lampada ou lampadas, e por um supporto móvel para o dito reflector para a dita lampada ou lampadas;

3º, o dispositivo das reivindicações 1 e 2, caracterizado por meios para produzir uma circulação de ar para afastar uma parte de calor produzida pela dita lampada ou lampadas;

4º, o dispositivo da reivindicação 1 caracterizado por ter uma pluralidade de rolos e uma ou mais cintas que correm em volta dos ditos rolos e que servem para mover uma folha photographica e uma folha de desenhos para contacto e fóra de contacto com uma parte da periphéria do cylindro, havendo meios independentes da dita cinta ou cintas para manter o cylindro em posição contra a dita cinta ou cintas;

5º, o dispositivo das reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizado por uma pluralidade de rolos que entram em conexão com uma ou mais cintas, entrando um destes rolos em contacto com o dito cylindro, havendo um supporto para este ultimo rolo, móvel para o cylindro ou para fóra deste, para permittir que o rolo se ajuste por si mesmo ao cylindro, seja qual for a posição deste;

6º, o dispositivo nas reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado por uma meza alimentadora e por uma guia curva para guiar a folha photographica e a folha de desenhos da dita meza para o cylindro.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.679 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma machina aperfeiçoada para fornecer e applicar estampilhas», para que pretenda privilegio Charles Ashton Henry Bullock, domiciliado em Londres, Inglaterra*

Refere-se esta invenção a uma machina aperfeiçoada para fornecer e applicar estampilhas postaes e semelhantes, sendo a machina das do typo em que se opera um embolo para impellir a estampilha para a frente, cortá-la da tira e applicá-la á superfície, e para ao mesmo tempo operar um contador ou apparelho registor.

O objecto da presente invenção é a construção de uma machina mais simples e que opere com mais certeza do que as que até hoje tem appareido, e a invenção comprehendendo varias características novas e importantes, que serão pormenorizadas na descripção abaixo e especificadas nas reivindicações.

Entre as características principais da invenção, pode-se mencionar especialmente o dispositivo alimentador em que, quando se abaixa o embolo, a tira de estampilhas é tomada e impellida para a frente automaticamente até a distancia necessaria, um ou mais pinos ou dentes adaptados a recuar para um ponto definido, operando automaticamente em conjunção com os furos da tira de estampilhas para regular e acortar o avanço.

Em segundo lugar é importante o dispositivo molhador, cuja característica essencial é que os jactos do liquido são impellidos de preferencia intermitentemente e em tal direcção que o liquido se espalha no lado adhesivo da estampilha a applicar, á medida que esta se move para a posição de applicação. Outra característica consiste no arranjo especial da almofada móvel que comprime a estampilha para a superfície em que tem de ser applicada, sendo o arranjo tal que além de uma pressão vertical ha um movimento pequeno horizontal da almofada para produzir maior adherencia. Outras características importantes são os meios para que o embolo seja força-lo a mover-se completamente em cada operação, e os meios para assegurar a applicação conveniente da estampilha na superfície destinada a recebê-la.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma secção vertical da machina completa. A fig. 2 é uma perspectiva do porta-carretel e da guia da tira de estampilhas e partes conexas. A fig. 3 é uma perspectiva do dispositivo que opera a ejecção da agua. A fig. 4 representa uma forma de dispositivo levantador, vista por baixo. A fig. 5 é uma secção do dispositivo que força o embolo a mover-se completamente em cada operação. A fig. 6 é uma secção vista por baixo e tomada pela linha A—A da fig. 5.

O embolo 1 é corredeiro em uma abertura 2 na caixa 3, e é adaptado a tomar normalmente a sua posição mais alta sob a acção de molas, por exemplo, as molas 4. No embolo 1 está fixado rigidamente um braço alimentador 5, actuado por mola, de preferencia pela sua propria elasticidade, de modo que os pinos ou dentes 6 tendam sempre a ficar afastados da tira de estampilhas 7.

A tira de estampilhas 7 está enrolada em um carretel 10 supportado por um pino 11 em um prolongamento cylindrico da caixa da machina. Como já se disse os pinos ou dentes 6, do braço alimen-

tador 5, estão normalmente afastados da tira 7. Quando o embolo desce, os pinos ou os rodízios 12 no braço 5 entram na via 13, e os pinos ou semelhantes 6 são levados para contacto com a tira 7, alojando-se as pontas dos pinos em fendas 11 na guia 8. No momento em que a tira é tomada pelos dentes 6, os dentes ou semelhantes 16 nos braços de mola 17, dentes que entram normalmente nos furos da tira 7, sahem destes furos, devido a que os pinos ou rodízios 12 comprimm os blocos 17 a, e por meio do arame 17 b afastam os blocos 17 a. Depois de ter sido movida a tira 7 um pouco para a frente, os pinos ou rodízios 12 saltam os blocos 17 a, e os dentes 16 entram imediatamente em contacto com a tira, prontos para penetrar na linha de furos seguinte, e a tira 7 fica livre, e continuando o embolo 1 a descer, a tira 7 é movida para a frente e saca uma estampilha pela fenda 19 no membro 20. Quando tem saído uma estampilha completa pela fenda 19, os dentes 16 entram na linha de furos seguinte da tira 7 e seguram-na e a estampilha é cortada pela face 21 montada no embolo. Os braços 17 estão pivotados em fendas no bloco 16a, que está pivotado em 16b na armazão da machina. Cada braço 17 é actua lo por uma mola 16c. Por este modo a estampilha póde avançar um pouco mais em cada operação, movendo-se o bloco em torno do seu pino para permittir o pequeno movimento longitudinal e necessario dos dentes 16, recuando outra vez o bloco em torno do seu pino pela acção das molas 16c, e portanto os dentes 16 tomam sempre a posição final exacta determinada pela espera 16d.

Durante o avanço da tira de estampilhas, a molhagem da estampilha se effectua pelo modo seguinte: O embolo 1 leva uma cremalheira 22, de preferença no lado da face, e quando a cremalheira desce com o embolo toca em um linguete 23 montado em um extremo 24 da alavanca 25, pivotada em 26, e que tem o outro extremo 27 mergulhado no deposito de liquido 28. De preferença é o pino 26 um tanto comprido e applicado de modo a evitar derrame, mesmo que a machina seja invertida. O extremo inferior 27 da alavanca 25 está em conexão com uma haste corrediça 29, que tem no seu extremo livre um embolo de borracha ou semelhante 30, que normalmente obtura os ejectores 31 em comunicação com o fundo do deposito.

Os orificios ejectores 31 estão situados e furados de modo tal que o liquido ejectado se espalha na face inferior e adhesiva da estampilha que avança pela fenda 19. O movimento da cremalheira 22 faz vibrar a alavanca 25, pelo que o embolo 30 se move intermitentemente deixando sair a agua intermitentemente pelos ejectores 31.

Imediatamente antes do corte da estampilha, o braço 32 é operado pelo modo seguinte: No embolo 1 está montado um pino ou rodízio 33 que, operando na fenda 34, move a chapra 34 a pivotada na caixa da machina, e os dentes 34 b no extremo inferior da chapra produzem uma rotação parcial de um rodete 35, de que parte o braço 32. Por este modo o braço passa por baixo da estampilha e levanta a beira livre desta e toma uma posição perpendicular á sua posição normal.

A estampilha molhada é então cortada pela face 21 quando passa pela fenda 19, e simultaneamente a estampilha é comprimmida no envelope ou em outra qualquer superficie desejada, por baixo da estampilha. A almofada 36 que comprime a estampilha no envelope ou semelhante é, como já se disse, de construção especial e opera por modo especial.

A almofada está pivotada em 37 no extremo inferior do embolo 1, e pela mola 38, ou por qualquer outro membro elastico, toma normalmente uma posição obliqua em relação á horizontal. Resulta disto que, quasi simultaneamente com o corte da estampilha pela face, a beira da almofada entra em contacto com a beira da estampilha opposta á beira cortada. Continuando o embolo 1 a descer, a almofada toma gradualmente a posição horizontal, e assim a estampilha é collada por um movimento horizontal e por uma pressão vertical, sendo evidente que é este o movimento necessario para que uma estampilha molhada fique bem collada na superficie em que é applicada. Além disto este movimento especial da almofada tem a vantagem de que o ar entre a estampilha e a superficie em que é collada é expellido gradualmente á medida que a almofada vai tomando a posição horizontal, e portanto não é possível ficar uma bolha de ar detida por baixo da estampilha.

O movimento do embolo 1 opera o contador 39, pelo modo usual, e o arranjo é tal que o contador é operado imediatamente depois do começo do avanço da tira de estampilhas. Para que o embolo 1 seja forçado a mover-se completamente em cada operação da machina, ha no embolo uma cremalheira 40. O embolo 1 é corrediço em uma abertura 2 no topo da caixa da machina. Na face inferior desta caixa da machina um linguete 41, commandado por uma mola que entra em um recesso na sua face inferior. Esta mola tem normalmente o seu extremo livre fóra de um recesso 44, e assim a ponta do linguete póde entrar em conexão com os dentes da cremalheira quando o embolo desce, escorregando os dentes da cremalheira pela ponta do linguete 41. Se o embolo não tiver descido completamente não poderá voltar á posição normal, visto que a ponta do linguete entraria immediatamente nos dentes da cremalheira. Porém quando o embolo tiver descido completamente a ponta do linguete entrará em contacto com uma face inclinada 45 em um dos extremos da cremalheira 40 e

o linguete remará contra a acção da mola 42, e o extremo livre desta mola metter-se-á no recesso 44 e manterá assim o linguete afastado dos dentes da cremalheira e permittirá que o embolo volte á posição normal sob a acção das molas 4, ou de outras molas que o operam. Quando o embolo attingir a posição normal, o extremo livre da mola 32 tocará no pino ou saliencia 46 e soltar-se-á automaticamente do recesso 44, e o linguete ficará preparado de novo para entrar em conexão com os dentes da cremalheira.

Para evitar que a machina seja operada accidentalmente, por exemplo por uma criança, ha uma alavanca de detenção 47, pivotada em 48, arranja-la de modo que, si se comprimir o botão 49 da alavanca, o extremo inferior 50 d'esta entrará em contacto com a caixa da machina, e impedirá a descida do embolo, até que puxe para fora o botão 49.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Em uma machina de fornecer e applicar estampilhas, um dispositivo alimentador que comprehende um dispositivo que agarra uma tira montada no embolo, um dispositivo regulador com pinos que entram normalmente em furos de tira de estampilhas e meios que operam automaticamente na descida do embolo, para fazer que o dispositivo regulador tome a dita tira e a faça avançar á distancia necessaria e meios para fazer que o dispositivo regulador entre de novo nos furos da tira, quando tiver avançado uma estampilha;

2º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas, um dispositivo alimentador que comprehende um braço alimentador actua do por mola e montado no embolo e normalmente afastado da tira de estampilhas, um dispositivo regulador do alimentador com dentes que normalmente entram nos furos da dita tira, uma via fixa na qual, com a descida do embolo da machina, o dispositivo alimentador é introduzido e metido em conexão com a dita tira enquanto esta avança, e meios que operam com a descida do embolo para afastar da tira os dentes do dispositivo regulador para que a dita tira possa avançar, e meios para que os ditos dentes entrem na linha de furos seguinte, substancialmente como se descreveu;

3º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas, um dispositivo alimentador mencionado na reivindicação 2, que tem pinos no extremo livre do braço alimentador adaptados ou a entrar nos furos da tira de estampilhas ou a furar a tira, substancialmente como se descreveu;

4º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas um dispositivo molhador que comprehende meios operados pelo embolo para produzir a ejection intermitente do liquido na face inferior adhesiva da uma estampilha em movimento;

5º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas os meios para applicar uma estampilha que comprehendem uma almofada de pressão pivotada no embolo e que operam para combinar uma pressão no sentido vertical com um movimento horizontal limitado;

6º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas um dispositivo regulador da alimentação que comprehende braços com dentes adaptados a entrar nos furos da tira de estampilhas um bloco ou suporte em que os ditos braços estão montados, meios para permittir um movimento limitado dos dentes no sentido longitudinal da guia da tira de estampilhas e meios para fazer voltar os dentes á posição normal inicial depois de cada operação do dispositivo alimentador, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

7º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas meios para assegurar a applicação conveniente de cada estampilha na superficie destinada a receber-a, comprehendendo os ditos meios um dispositivo que levanta a estampilha, meios operados pelo embolo para mover o dito dispositivo levantador para debaixo da estampilha, para levantar a beira livre desta para que fique desimpedida de qualquer obstaculo immediatamente antes da applicação da pressão da almofada do embolo, e meios para assegurar a volta do dito dispositivo de suspensão á posição normal depois de applicada a estampilha, substancialmente como se descreveu;

8º, em machinas de fornecer e applicar estampilhas uma cremalheira montada no embolo da machina e um linguete de mola adaptado a permittir o movimento do embolo para uma direcção, mas impedindo o retorno do embolo até que este tenha completado o seu golpe operativo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.680.—Memorial descriptivo da invenção de «uma roda motriz de machina de tracção, para que pretende privilegio a M. Rumely Company, com sede em Laporte, Condado de Laporte, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederick James Behnemann, domiciliado em São Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America»

Refere-se esta invenção a rodas portantes que supportam um motor de qualquer natureza e ás quaes póde ser applicada a força do motor para fazer gyrar as rodas e por este modo fazer progredir a machina no terreno.

O objecto da presente invenção é construir uma roda com tamancos ou rastos dispostos obliqua ou tangencialmente e alternados de cada lado de um flange central e em uma forma tal que impedem o escorregamento lateral e também servem para limpar constantemente os tamancos e impedir a adherencia de terra molle e pegajosa sobre que passe a machina. A posição peculiar dos tamancos é tal que produz a força tractiva maxima, combinada com uma superficie de supporte sufficiente para impedir que as rodas penetrem indevidamente no terreno.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação lateral. A fig. 2 uma vista da periphéria. A fig. 3 representa uma parte da roda.

A roda com as suas partes póde ser uma peça de fundição inteira e é de preferencia constituida por um cubo A com um numero conveniente de raios 2. Em volta da periphéria destes raios ha um aro ou cinta delgada 3, de largura sufficiente para formar um supporte quando o solo for bastante molle para deixar penetrar as partes externas da roda.

No centro da periphéria deste aro ha um flange vertical 4, cuja parte externa tem forma de cunha em secção transversal, para o fim que se dirá abaixo. Braços 5 se dirigem para o exterior e podem ser curvos como se vê no desenho. Estes braços são de preferencia dispostos alternadamente de cada lado do flange 4, e nos seus extremos externos estão fixados tamancos 6, com superficie ampla, e que são obliquos em relação aos braços radiaes e com os planos das suas faces quasi tangenciaes ao aro 3 ou a circulo contiguo.

Para reforçar estes braços e tamancos está formado por fóra do aro 3 um segundo aro 7 concentrico com o aro 3, ou nervuras ou reforços equivalentes. Os tamancos 6 dirigem-se para fóra do flange 4 e podem ficar muito saliente em cada lado do aro.

Quando a força é applicada para rodagem, as faces obliquas dos tamancos são impellidas contra o solo, e pela sua posição obliqua actuam para supportar e levantar a roda e faz-la caminhar no terreno. Si este for muito molle, a roda póde mergulhar nelle, e os aros ajudam a supportar a roda, mas os tamancos tendem a levantá-la e a alliviar o peso e ao mesmo tempo apresentam uma superficie potente e efficiente de tracção.

Por ter forma de cunha o flange 4 corta o terreno e a base mais grossa deste flange actua para expellir a terra para o exterior e faz-la sair das pás, de modo que estas não podem ficar obstruidas. O flange tambem fórma um aro continuo que resiste a qualquer tendencia das rodas para escorregar para o lado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma roda cujo rasto é constituido por uma serie de secções rígidas, que se succedem umas ás outras, dispostas em circulos, tendo cada secção uma superficie ampla obliqua em relação á circumferencia da roda;

2º, uma roda com rasto, segundo a reivindicacão 1, em que as secções do rasto dispostas em circulo são todas inclinadas na mesma direcção geral em volta da roda, em relação á circumferencia desta;

3º, uma roda com rasto, segundo as reivindicacões 1 e 2, em que um flange ou teia central annular cuneiforme, está interposta entre os membros do rasto situados de cada lado do dito flange, actuando o flange cuneiforme para expellir a terra para o exterior e impedir adherencia aos elementos do rasto;

4º, uma roda, segundo as reivindicacões 1 e 3, em que os membros obliquos do rasto estão situados de cada lado de um flange ou teia annular, e os de um lado alternam com os do outro lado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — Por procuração. Leclerc & Co.

N. 7.681 — Memorial descriptivo da invenção de «um extintor de fogo para camaras cinematographicas», para que pretenda privilegio Paul Jules Ruez, domiciliado em Paris, França.

O aparelho é constituido por um reservatorio disposto na parte superior da camara, e fornece agua a um segundo reservatorio perfurado, de modo que, no momento desejado, a agua rega o pavimento completamente.

A camara é cercada de tubos perfurados que a isolam por um cinto de agua.

Os desenhos juntos representam diversas realizações da invenção. A fig. 1 mostra uma realizacão do aparelho; os órgãos estão funcionando. A fig. 2 é uma vista lateral dos órgãos em repouso. A fig. 3 é uma segunda realizacão, em secção. A fig. 4 é corte por A-A, fig. 3. A fig. 5 representa o dispositivo que fecha as aberturas. A fig. 6 é uma variante. A fig. 7 é uma vista parcial.

O aparelho comprehende uma caixa de folha de ferro a, com torneira munida de chuveiro b, operada pela alavanca c. O extremo do chuveiro b é afunilado, e os orificios são dispostos de modo que a camara fica completamente inundada.

A parte superior do reservatorio a está cercada por um collector perfurado d ligada por tubos a uma torneira e collocada acima da caixa a.

Uma bomba ou uma canalizacão fornece agua pelo tubo f ligada

a uma torneira g, com alavanca h ligada á alavanca da manobra e, de modo que por meio desta se abrem as torneiras b e g.

O aparelho das figs. 3 e 4 comprehende um reservatorio i por cima de um tecto perfurado. A agua entra pelo tubo o com torneira p. No fundo ha duas valvulas j, j' operadas por correntes k, k'. A parte do tecto não occupada pelo reservatorio tem uma grade m, e em volta desta tubos perfurados n. Na alavanca das valvulas j, j' está fixado um braço l que recebe em s uma fenda em r onde se aloja o cabo da alavanca p do interruptor o.

As aberturas 1 e 2 tem postigos 3, solidarios uns dos outros por meio de travessas 4, e que deslizam em correioiras 5-6, sob a accção de uma corda 7, actuada por pedal 9, pivotado em 10 no supporte 11; a corda passa por uma polia 8 e actua contra a accção de molas 12.

A variante nas figs. 6-7 suprime o peso do reservatorio duplo, resguarda osapparehos da projecção e permite o emprego de sparklets para obter uma pressão forte sobre o liquido.

O aparelho comprehende um reservatorio cylindrico 100, com chuveiro 101, fixado em um syphão 102, cujo extremo mergulha no reservatorio, que se enche pelo bujão 103, escapando o ar pelo bujão 104. No lado está collocada uma torneira 105 de modo a deixar uma camara de ar acima do liquido, que póde ser esgotado pelo bujão 106.

A pressão é obtida por meio de sparklets 107, com gargalos de rosea que se aparafusam em peças 109, que são as guias dos percutores 110. Os sparklets tem conductos 111 para sahida do gaz que se dirigirá pelo conducto 112 para a camara acima do liquido. Os percutores estão submettidos á accção de molas 113 que os impellem quando se opera o dispositivo d-tentor. Este dispositivo comprehende uma haste 114, com dois ferrolhos 115, que entram em furos no extremo dos percutores. A haste 114 é guiada em um estribo 116, em que se apoiam as molas 113.

A haste 114 é actuada por corda k e k' que passam por polias k². O aparelho das figs. 1 e 2 actua como se segue: Em caso de perigo, o operador move a alavanca e, abrem-se as torneiras e a agua contida no aparelho rega o interior e o exterior da camara.

Ao mover a alavanca e o operador actua simultaneamente a haste g para interceptar a corrente electrica e fechar os postigos internos das aberturas.

O aparelho das figs. 3-4 funciona como o primeiro dispositivo.

O aparelho das figs. 6 e 7 funciona com os dois que se descreveram acima, mas, em vez de haver agua sem pressão, ha agua ou qualquer liquido incompressivel, sob grande pressão. Armam-se os percutores 110 por meio dos ferrolhos 115 na haste 114, e em seguida aparafusa-se em cada peça 109 um sparklet. Em caso de fogo, actua-se a corda k ou k' que levanta a haste 114 e os ferrolhos 115; os percutores ficam soltos e, impellidos pelas molas 113, perfuram os sparklets. O gaz di-ge-se pelos conductos 111 e 112 para o reservatorio 100 e comprime o liquido, que sahe com grande força pelo chuveiro 101.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um extintor para camaras cinematographicas, caracterizado pelo facto que na camara está collocado um reservatorio que tem na parte inferior uma torneira com chuveiro, ou um reservatorio sobre um tecto perfurado, munido de valvulas manobradas por alavancas; tubos perfurados para regar as paredes externas; uma torneira para manter nivel constante; um dispositivo de manobra do interruptor electrico e dos postigos das aberturas;

2º, dispositivo, segundo a reivindicacão 1, caracterizado por se empregarem sparklets contendo acido carbonico sob pressão, para obter pressão sobre liquido para que este seja lançado com força.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.682 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em geradores de vapor», para que pretenda privilegio Christian Christians, do «iliciado em Barmen, Alemanha».

O objecto da presente invenção é um tipo de gerador de vapor, constituido por um vaporizador propriamente dito, e por uma parte que serve principalmente como esquentador de agua, e tem por fim separar a vaporizacão do aquecimento, de modo a evitar permutas de calor e salto de temperatura no interior da caldeira, para elevar ao maximo a differença de temperatura entre os gazes quentes e a agua, e por este modo augmentar simultaneamente a potencia do gerador.

Segundo a invenção, a parte do gerador que serve de vaporizador é constituida por uma serie de tubos, cada um dos quaes se fecha sobre si mesmo, e tem aberturas de sahida de vapor e de admissoão de agua, e está ligado á caldeira superior por modo tal que as aberturas de sahida de vapor fica acima e a abertura de admissoão de agua abaixo da superficie da agua. A vaporizacão effectua-se nestes tubos vaporizadores em correntes independentes umas das outras e do conteúdo restante do gerador. A admissoão de agua é regulada pela resistencia do vapor nas correntes

circulatrias. Portanto os tubos vaporizadores são alimentados exclusivamente pela caldeira superior. A água de alimentação é conduzida para esta caldeira em correntes independentes umas das outras, e em sentido contrario á corrente dos gazes quaes através de um esquentador constituído por uma série de tubagens continuas. Antes de entrarem no vaporizador e na caldeira respectiva, estas correntes independentes se reúnem em uma zona compensadora constituída por tubos substancialmente verticaes entre a caldeira inferior e a superior.

Como cada tubo vaporizador fechado sobre si mesmo constitua um elemento independente, com aberturas de saída de vapor e de admissão de água, só póde estar ligado directamante á caldeira superior e não póde ter qualquer outra comunicação com a mesma.

Outro objecto da invenção consiste em que os tubos vaporizadores fechados sobre si mesmos, estão dispostos fóra da caldeira superior, e cada um delles está ligado amovivelmente á caldeira superior, de modo que cada tubo póda ser substituído, independentemente dos outros.

As partes rectas das tubagens do esquentador estão dispostas por modo tal que as curvas que ligam duas partes, ficam obliquas ao eixo longitudinal do canal dos gazes quentes, o que é a disposição mais favoravel, para utilização do calor. As curvas de união dos elementos das tubagens podem ser applicadas aos extremos dos pedaços do tubo sem emprego de flanges, luvas, ou semelhantes, e são apertadas contra os extremos de cada tubo por um parafuso que passa pelo centro do tubo e pelas curvas applicadas ao extremo deste tubo.

Finalmente, segundo a invenção, póde o esquentador ser constituído por um conjunto de tubos de ferro fundido e de tubos de ferro forjado, passando a gua primeiramente pelos tubos fundidos, e, em seguida, pelos forjados. Esta combinação dos tubos fundidos com tubos forjados possibilita a utilização maxima dos gazes quentes e assegura longa duração ao esquentador.

Nos desenhos juntos estão representados diversos exemplos de realização da invenção.

A fig. 1 é uma perspectiva schematica de uma forma de realização do conjunto da caldeira do tipo, segundo a invenção. O vaporizador é constituído por tubos separados *u*, em forma de U cylindricos na caldeira superior, e os extremos de cada tubo estão ligados a uma curva na caldeira *c*, de modo que cada tubo se fecha sobre si mesmo. As curvas de união tem a abertura *b* de saída de vapor, e a abertura *d* de admissão de água, aquella acima e esta abaixo da superficie da água na caldeira superior *c*. Com esta construção os tubos vaporizadores ficam independentes uns dos outros e do conteúdo da caldeira pelo que se refere á circulação do conteúdo dos ditos tubos.

As vantagens desta construção são as seguintes:

- 1) redução consideravel da resistencia á circulação;
- 2) redução da agua de circulação submettida á vaporização;
- 3) separação absoluta do vapor das correntes da circulação;
- 4) grande velocidade de circulação.

A vaporização effectua-se pelo modo seguinte:

Um dos ramos de cada tubo vaporizador (o da direita, por exemplo, na fig. 1) é mais atingido pelo fogo, do que o outro. Forma-se no dito ramo uma mistura de água e de vapor que sobe, e devido á forma do tubo e á forma peculiar da peça de união, o vapor sahe para a camara de vapor na dita caldeira. A água precipita-se pela abertura de admissão *d*, no ramo descendente do tubo e em quantidade permitida pela resistencia do vapor. E' claro que o ramo descendente da corrente é mais pesado que o ascendente, e por este motivo é grande a velocidade da circulação, e muito grande a capacidade da vaporização do elemento vaporizador.

A superficie de aquecimento constituída pelos tubos *u* é calculada de modo tal que, para a potencia normal da caldeira, toma apenas o calor necessario para a vaporização. Para menor potencia a água de alimentação entrará com menor temperatura nos tubos vaporizadores, e portanto, será inevitavel um salto de temperatura; porém, para maior potencia, a temperatura de vaporização será atingida logo á entrada da água no vaporizador e, portanto, não haverá salto de temperatura.

A superficie de aquecimento do esquentador é constituída por tubagens continuas *h*, independentes umas das outras, em que a água corre, para a superficie de vaporização, em sentido contrario ao dos gazes quentes. Estas tubagens desembocam em uma caldeira inferior *i*, a que estão ligados tubos substancialmente verticaes *k*, para que o vapor que nelles se forma suba livremente e se reúna em uma caldeira superior *l*, ligada tanto á camara de água, como á camara de vapor da caldeira superior *c*. Os tubos *k*, que com as caldeiras *i* e *l* constituem a zona compensadora, estão tambem dispostos por modo tal que servem não só para esquentar a água, como tambem para vaporizal-a quando os tubos vaporizadores forem insufficientes por augmento da potencia da caldeira.

E assim a água de alimentação será aquecida préviamente até ao limite da vaporização, por meio de esquentador, sem permutas internas de calor, e circulando em sentido opposto ao dos gazes quen-

tes. Portanto, a queda da temperatura entre o gaz e a água, e tambem a transmissão thermica dos gazes para a água, serão elevadas ao máximo, e obter-se-ha a capacidade maxima da superficie de aquecimento.

Na fig. 2 está representada outra forma de execução de caldeira segundo a invenção, com os tubos vaporizadores dispostos completamente fóra da caldeira superior. Os tubos *a*¹ estão ligados amovivelmente á caldeira superior *c*¹ por uniões *m* e *n*, amovivelmente, de modo que cada tubo póde ser substituído independentemente do outro. Tambem esta forma de execução se distingue na fig. 1 em que as duas caldeiras *c* e *l* estão reunidas em uma unica caldeira superior *c*¹. Na corrente de gazes quentes por detraz dos elementos vaporizadores estão dispostos por sua vez os tubos esquentadores substancialmente verticaes *k*¹. Os tubos esquentadores *k*¹ estão, neste exemplo, dispostos horizontalmente. Os tubos *k*¹ estão dispostos por modo tal que formam um conducto para os gazes quentes, e entre elles está situado um esquentador de vapor *o*.

As figs. 1 a 3, que são secções diferentes pelo canal dos gazes quentes, mostram a disposição dos tubos esquentadores substancialmente verticaes no dito canal. Os tubos *h*² estão dispostos em sentido contrario uns aos outros, que ligam os elementos de cada tubo, ficam obliquos ao eixo longitudinal do canal com um pequeno numero de curvas de união na largura do canal, dispondo um grande numero de curvas de união no sentido longitudinal. E assim é possível obter-se a velocidade desejada do fluido que circula nos tubos sem inversão, e ao mesmo tempo alcançar a superficie de aquecimento necessaria sem desvio de uma direcção dada da corrente. Além disto, evitam-se perdas de tiragem.

As curvas de união dos tubos esquentadores estão montadas amovivelmente. Segundo a invenção são ligadas aos blocos, sem auxilio de flanges ou luvas por modo que permite ficarem as curvas dispostas em zig-zag (figs. 3^a a 5), sem emprego de qualquer outro meio. As figs. 6 a 8 representam diversos exemplos de execução desta nova união. As curvas *q* tem nas bocas simplesmente um pequeno recesso para o tubo; são applicadas directamante ao extremo do tubo *h*³, e as duas curvas assim applicadas ao tubo são ajustadas contra os extremos destes por um parafuso unico *r* (que passa pelo centro do tubo e pelas duas curvas oppostas, com interposição de um anel de rotação em cada curva). Não é preciso dar mais explicações para se comprehender que a nova união é extremamente simples; permite além disto montar convenientemente nos tubos orgãos que imprimam ao liquido um movimento giratorio, por exemplo azas helicoidaes *s*, fixando estes orgãos no parafuso central.

Os parafusos *r* podem ter qualquer forma adequada. Podem, como na fig. 6, ter uma porca em cada extremo, ou como na fig. 7 uma cabeça em um dos extremos, tendo o outro extremo uma porca, ou, finalmente, como na fig. 8, póde por um dos extremos ser aparafusada uma rosca femina na curva.

A fig. 9 representa a combinação de tubos esquentadores de ferro fundido com tubos esquentadores de ferro forjado. Neste caso o esquentador propriamente dito é constituído por dois grupos de tubos *h*¹ e *h*². Os tubos *h*¹ são de ferro fundido e se acham na corrente dos gazes quentes por detraz dos tubos *h*², que são de ferro forjado. A água da alimentação passa primeiramente pelos tubos de ferro fundido e em seguida pelos de ferro forjado, correndo em sentido contrario ao dos gazes quentes. Isto possibilita a utilização maxima dos gazes quentes, se n'que as partes do esquentador sejam atacadas. Os gazes quentes podem entrar com temperatura mais alta no esquentador e sair delle com temperatura mais baixa, pois que a alta temperatura não estraga a parte de ferro forjado (que é a primeira atingida), pois que a separação da água e a formação de fuligem são tanto menores quanto mais quente forem os gazes. Quando passam dos tubos forjados para os tubos fundidos a sua temperatura tem descido a ponto que as paredes dos tubos não podem dilatar-se além do que póde ser permitido. A separação da água e a formação de fuligem são menos nocivas na parte fundida do esquentador, pois que os tubos fundidos tendem pouco a formar fuligem, e além disto podem ser limpos facil e rapidamente.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, gerador de vapor, caracterizado pelo facto que a parte que serve de vaporizador é constituída por uma serie de tubos cada um dos quaes fecha sobre si mesmo, e munido de abertura de saída de vapor e de abertura de admissão de água e ligado á caldeira superior de modo tal que a abertura de saída de vapor fica acima, e a de admissão de água abaixo da superficie da água na dita caldeira, e a estes tubos vaporizadores é conduzida a água de alimentação através de um esquentador constituído por uma serie de tubos independentes uns dos outros, em que a água corre em sentido contrario á dos gazes quentes, e estas correntes independentes da água se reúnem, antes da entrada no vaporizador, em uma zona compensadora constituída por tubos substancialmente verticaes entre uma caldeira inferior e uma caldeira superior, e que podem ser provocados a operar como vaporizadores pelo augmento de potencia do gerador;

2º, gerador de vapor segundo a reivindicación 1, caracteriza-lo pelo facto de que os tubos vaporizadores fechados sobre si mesmo estão

fora da caldeira superior, cada um dellas ligado amovivelmente a esta caldeira por uma peça ou peças de união de modo que cada tubo pôde ser substituído independentemente dos outros;

3º, gerador a vapor segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que as partes rectas de cada tubo esquentador estão dispostas em relação reciproca no canal dos gazes quentes de modo que cada curva ou peça de união de duas partes rectas fica obliqua ao dito canal;

4º, gerador de vapor segundo as reivindicações 1 e 3, caracterizado pelo facto de que as peças de união de duas partes rectas do tubo são applicadas aos extremos dos pedaços sem auxilio de flangas, luvas ou semelhantes, e são apertados contra os ditos extremos por parafusos cada um dos quaes passa pelo centro de uma parte recta do tubo e pelas duas peças de união applicadas aos extremos;

5º, gerador de vapor segundo as reivindicações 1 e 3, caracterizado pelo facto de que o esquentador é constituído por conjunto de tubos de ferro fundido e tubos de ferro forjado, passando a agua de alimentação primeiramente pelos tubos fundidos e depois pelos tubos forjados, e em sentido contrario á corrente dos gazes quentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1912. — P. R. procuração, Leclerc & C.

N.º 7.683 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em ligas de aluminio e em appparelhos para preparal-as, para que pretendem privilegio. Walter Northcote Naylor e Stanley Page Hutton, domiciliados o primeiro em Londres e o segundo em Kent, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a ligas de aluminio e o seu objecto é uma liga de aluminio aperfeiçoada e um processo ou processos para produzi-la. Sob outro ponto de vista a invenção pode ser considerada como um tratamento do aluminio, pois que o metal fica mais resistente e menos sujeito a gastar-se e para que não seja atacado pela agua salgada.

Segundo a invenção junta-se ao aluminio uma certa percentagem de magnésio e de estanho phosphorado, pôde-se juntar phosphoro si for necessario, e para certos casos pôde-se juntar a mistura uma percentagem de cobre phosphorado, para augmentar a resistencia á tracção.

A percentagem do magnésio é em geral superior á do estanho, e varia conforme os fins para que for destinada a liga. Por exemplo, a percentagem do magnésio será menor si o metal tiver de ser laminado ou puxado. Para certos fins, por exemplo para fins de arte dentaria, pôde-se juntar uma pequena quantidade do sodio metálico.

Uma liga de accordo com esta intenção e adaptada para agua salgada, faz-se nas seguintes proporções:

680 grammas.....	Aluminio
33,42 grammas.....	Magnésio
3 grammas.....	Estanho phosphorado
2 grammas.....	Phosphoro
Para liga destinada a ser laminada ou puxada:	
1.814 grammas.....	Aluminio
14,17 grammas.....	Magnésio
2 grammas.....	Estanho phosphorado

Para ter maior resistencia á tracção, as proporções são as seguintes:

680 grammas.....	Aluminio
33,42 grammas.....	Magnésio
35,42 grammas.....	Cobre phosphorado
3 grammas.....	Estanho phosphorado

Para fins da arte dentaria:

1.814 grammas.....	Aluminio
14,17 grammas.....	Magnésio
1 gramma.....	Estanho phosphorado
2 grammas.....	Sodio metálico

Uma liga como as que se descreveram pôde ser preparada pelo processo e appparelho seguintes:

A fig. 1 do desenho junto representa o appparelho com um cadinho. Funde-se uma quantidade de aluminio em um cadinho A, e junta-se-lhe á temperatura de cerca de 600° C. uma percentagem de magnésio e de estanho phosphorado. O magnésio e o estanho phosphorado incorporam-se no aluminio por meio de um dispositivo especial em forma de tubo ou caixa B por meio do qual se introduz o magnésio e aluminio em fusão no fundo do cadinho, adoptando-se este methodo por causa do baixo ponto de fusão e do pequeno peso especifico do magnésio.

O tubo ou caixa B é cylindrico, e aberto no extremo inferior, e leva um embolo C cuja haste corrediça D passa pelo tubo e se prolonga á grande distancia além do mesmo.

Na pratica, carrega-se o tubo B com pedaços de magnésio E, alternados com pedaços de estanho phosphorado F. Puxa-se para fora a haste corrediça, como se vê á esquerda na figura, para carregar o tubo, e colloca-se entre o extremo do embolo e o furo em que corre a haste uma guarnição adequada do papel ou de outro material G. Colloca-se no extremo aberto do tubo uma guarnição para mantel-lo no seu lugar. No momento opportuno empurra-se para o aluminio em fusão o tubo com o extremo aberto dirigido para baixo. O magnésio e o estanho phosphorado contidos no tubo fundem-se rapidamente e correm para o aluminio misturando-se com este no cadinho, o peso do embolo ou haste corrediça D á medida que desce ajuda a expellir o conteúdo do tubo, e a posição da dita haste serve para indicar quando o metal se achá derretido e misturado no aluminio. O metal fundido constituído por esta mistura pôde ser agitado com uma vara de carvão ou por qualquer outro modo adequado, para que o magnésio fique completamente incorporado no aluminio.

O extremo superior da haste corrediça D pôde ter uma pequena cavidade H em forma de tigella, por cujo meio se pôde juntar ulteriormente pequenas quantidades de phosphoro, enrolando um pedaço de phosphoro em uma folha delgada do estanho e inserindo-o na dita tigella, e mergulha-se no metal em fusão. A tigella H pôde ser feita em uma peça separada no extremo do uma haste.

A fig. 2 dos desenhos mostra uma forma modificada do appparelho aperfeiçoado, na qual uma caixa B em forma de campanula tem um embolo C com uma haste comprida como se descreveu acima.

Com esta construcção pôde-se operar com muito maior quantidade de metal do que o que pôde ser operado pelo appparelho na fig. 1.

Uma barra transversal J serve para manter no seu lugar os pedaços de metal antes da fusão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma liga constituída por uma mistura de aluminio, magnésio e estanho phosphorado;

2º, uma modificação da liga, segundo a reivindicação 1, a que em addição do estanho phosphorado se junta phosphoro;

3º, uma modificação da liga, segundo as reivindicações 1 e 2, a que em addição ao estanho phosphorado se junta cobre ou outro metal phosphorado;

4º, uma modificação da liga, segundo as reivindicações anteriores a que se junta uma proporção de sodio;

5º, uma liga feita pela mistura de aluminio, magnésio e estanho phosphorado nas seguintes proporções:

680 grammas de.....	aluminio.
33,42 grammas de.....	magnésio.
3 grammas de.....	estanho phosphorado.
2 grammas de.....	phosphoro.

ou	1.814 grammas de.....	aluminio.
	14,17 grammas de.....	magnésio.
	2 grammas de.....	estanho phosphorado.

ou	680 grammas de.....	aluminio.
	33,42 grammas de.....	magnésio.
	35,42 grammas de.....	cobre phosphorado.
	3 grammas de.....	estanho phosphorado.

ou	1.814 grammas de.....	aluminio.
	14,17 grammas de.....	magnésio.
	1 gramma de.....	estanho phosphorado.
	2 grammas de.....	sodio metálico.

6º, o methodo ou processo de tratamento do aluminio, que consiste em juntar ao aluminio magnésio e estanho phosphorado;

7º, o appparelho para preparar a liga de aluminio aperfeiçoada ou para juntar ao aluminio em fusão magnésio ou estanho phosphorado, constituído por uma camera cylindrica ou em forma de campanula, com um embolo e uma haste indicadora comprida e corrediça com o embolo, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

8º, a liga aperfeiçoada e suas diversas modificações, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1912. — Por procuração Leclerc & Co.

N.º 7.685 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de costura, para que pretendem privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Laurence Elmer Topham e Erasmus Edwin Winkley, o primeiro domiciliado em Swampscott e o segundo em Lynn, Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a machinas de costura e especialmente a machinas de costura de agulha e para costuras internas do calçado.

Em machinas desta natureza, durante um cyclo de operações da machina ao coser uma costura, e que arranca com a agulha retrahida com uma laçada de fio na barba, a agulha avança através da laçada previamente formada e através das peças de material e depois de ter avançado totalmente, o fio é posto na barba pelo laçador. Quando a agulha recua, é puxada uma laçada de fio através do material e da laçada precedente, que, quando a agulha está avançada, fica em volta da parte posterior da agulha. Para que a obra possa ser removida depois de acabada a costura e ser collocada outra obra em posição de ser cosida, é necessário que a agulha esteja retrahida fóra de contacto com a obra. Antes de poder ser removida a obra, a última laçada formada deve ser tirada da barba da agulha. Para soltar a última laçada da barba da agulha e pôr a agulha fóra de contacto com a obra nas machinas até hoje construídas, tem sido necessário que o operador manipule ou a obra ou a machina. Tem-se inventado alguns dispositivos automaticos para este effeito, e que fazem parar a machina quando a agulha tem effectuado uma parte, pelo menos, de seu movimento de penetração e depois fazem inverter a direcção do movimento do eixo motor da machina, para em seguida parar com a agulha retrahida fóra de contacto com a obra.

O objecto principal desta invenção é uma machina de coser de agulha curva para costuras internas de calçado, com machinismo para collocar o fio e as partes da machina em posição que permita a remoção rápida da obra e a collocação de outra obra em posição de ser cosida, sem inversão da rotação do eixo principal da machina e quer pare, ou quer não pare a rotação da machina na direcção normal. Com estes fins em vista, a invenção tem por objecto uma machina com machinismo deste typo para soltar do aparelho de pontear a última laçada da agulha, durante a rotação do eixo principal e em seguida fazer parar a rotação do eixo principal e a operação de coser, com a agulha retrahida fóra de contacto com a obra. Na forma preferida da invenção a última laçada da agulha solta-se do aparelho de pontear, ficando o laçador inoperativo durante o ultimo cyclo de operações, mas também segundo a invenção se pôde obter o mesmo resultado por outros modos, como, por exemplo, desligando a agulha do machinismo que a opera, ou tornando-a inoperativa por qualquer outro modo.

A machina leva machinismo para fazer avançar e recuar o guia da vira durante cada cyclo de operações, e a invenção tem também por objecto meios para augmentar o recuo do guia da vira quando pára o eixo principal para que o guia da vira fique em posição tal que não apresente obstaculo á remoção rápida da obra e á inserção de outra obra. Também a invenção tem por objecto um dispositivo que opera automaticamente para provocar o tensor a relaxar a tensão no fio quando o eixo principal pára, para permitir que a obra seja removida da machina.

Também a invenção tem por objecto certas construccões, arranjos e combinações de partes, como se verá pela descripção abaixo em referencia aos desenhos juntos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação lateral da cabeça da uma machina de coser calçado de vira e calçado virado em que está incorporada a invenção na sua forma preferida, estando as partes da machina na posição que occupam durante a operação de coser. A fig. 2 é uma planta de cabeça da machina, estando as partes na posição que tomam depois da parada da machina no fim da operação de coser, com uma parte da caixa quebrada, e o machinismo representado em secção. A fig. 3 é uma elevação lateral das partes da machina, e que representa especialmente o machinismo que actua o laçador e o machinismo que torna inoperativo o laçador, estando as partes na posição que tomam depois de solto o pedal para parar a machina, mas antes que a machina tenha parado. A fig. 4 é uma elevação lateral de parte da machina e que representa especialmente o machinismo para actuar o guia da vira, estando as partes na posição que occupam durante a operação de coser. A fig. 5 uma elevação lateral do machismo na fig. 4, estando as partes na posição que occupam depois da parada da machina. A fig. 6, uma elevação lateral do machinismo na fig. 3, estando as partes na posição que occupam depois da parada da machina. A fig. 7 é uma secção vertical do machinismo na fig. 6, mostrando para a traçeira da machina. A fig. 8 é um plano em secção parcial da machina) digo do mecanismo que actua o laçador. A fig. 9 é uma elevação posterior da machinismo na fig. 4, com uma parte do machinismo para parar a rotação do eixo. A fig. 10 é uma elevação lateral da machina completa. A fig. 11 é uma elevação lateral de uma variante do machinismo para tornar o laçador inoperativo. A fig. 12 é uma vista similar do machinismo na fig. 11, com certas partes em differente posição.

Nos desenhos está a invenção como incorporada em uma machina de coser calçado de vira e calçado virado para coser costuras internas de calçado, como a que se representou e descreveu na patente brasileira n. 5.822, de 10 de setembro de 1909. Esta machina tem uma agulha curva 1, um laçador 2, um dedo 3 para o fio, um guia da vira 4, e um guia posterior 5, e um guia do ponto e do fivel não representado, sendo estes órgãos operados por conexões e camos no eixo principal 6 da machina. Como é usual neste typo de machina, o eixo principal executa uma rotaçao em cada cyclo de operações dosapparelhos de pontear e de alimentar a obra. Durante o pontear a

machina é movida por uma polia 7 fixada no extremo do eixo principal da machina e ligada por uma correia 8 á uma polia 9 na base da machina. O machinismo motor alojado na base da machina é substancialmente o mesmo que nas machinas anteriores e comprehendendo um membro de garra matriz, ligado operativamente á polia 9, um membro de garra chavetada no eixo motor, e para operar a garra uma cunha, ligada ao pedal 16. Quando se abaixa o pedal, os membros da garra ligam-se e a machina é movida com velocidade dependente da pressão que o operador exerce no pedal. Quando se solta o pedal, desligam-se os membros de garra, pelo que o eixo principal da machina fica desligado do eixo motor.

A subida do pedal, quando este se solta, também põe em operação o machinismo que faz parar a machina, com as partes na posição devida para a remoção da obra. Este machinismo é substancialmente igual em construccão, arranjo e modo de operar, ao que se descreveu e representou na patente brasileira n. 7.050, de 24 de abril de 1912, excepto que o membro que gira constantemente, da garra de fricção, gira sempre no mesmo sentido que o da rotação normal do eixo principal da machina, e que os dispositivos para fazer parar o eixo principal são de construccão differentes, e arranjados para serem postos em operação durante que o eixo principal gira na direcção normal. Na construccão representada nos desenhos, o dito machinismo comprehendendo uma garra de fricção com membros operativos 18 e 19, girando o membro 18 com pouca velocidade constante na mesma direcção que a da rotação do eixo principal, durante a operação de coser. Os membros da garra estão em contacto na parada da machina, e actuam como freio de fricção para absorver o momento de inercia do eixo principal até que a velocidade de este seja a mesma que o do membro 19 da garra. Depois disto, o membro 19 actua como membro motor do membro 18 e do eixo principal, para que este gire na direcção normal com pequena velocidade até que o dispositivo de parada actue para fazer parar o eixo principal, com a agulha e outras partes do aparelho de pontear na devida posição para remoção da obra. O machinismo para approximar e afastar reciprocamente os membros da garra no momento opportuno da rotaçao do eixo principal comprehendendo, como na machina acima mencionada, um camo 26, fixado no membro 19 da garra, uma alavanca curva 35, que leva num dos braços um rolisio, em contacto com o dito camo, um fecho 35 montado numa eira ligada 31 para entrar num furo no outro braço da alavanca curva, e conexões entre o pedal e o fecho para fazer que este entre ou saia do furo no braço da alavanca curva. Os órgãos da parada são construídos e arranjados de modo que os membros 18 e 19 da garra ligam-se e desligam-se em pontos definidos de um cyclo de operações da machina, e depois de ligados, o eixo principal executa um movimento definido antes de parar. As partes são construídas, ajustadas e operadas de modo que a garra de fricção liga-se estando a agulha retrahida, e a rotação do eixo principal continua até que a agulha penetre na obra e saia de novo da mesma, e neste momento desligam-se os membros da garra e pára o eixo principal, pelo que páram também as partes da machina. O eixo é detido por um freio adequado simultaneamente com a ligação dos membros da garra. A agulha executa portanto um cyclo substancialmente completo do movimento, depois da ligação da garra, antes da parada do eixo principal. Este fica portanto parado com a agulha retrahida, fóra da obra, e as outras partes da machina em posição adequada para a remoção da obra. Na construccão representada nos desenhos, o freio para detor o movimento do eixo principal consiste numa cinta 49, arranjada para entrar em contacto com a superficie do disco de freio 50, estando o extremo anterior da dita cinta ligada a um ponto fixo da armação da machina, e o extremo posterior ligada ao braço vertical da alavanca 49, pivotada num eixo 50, fixado na armação da machina. A alavanca 49 é actuada para applicar a cinta ao disco do freio pelo machinismo abaixo descrito.

Para fazer parar a machina com a agulha retrahida durante a rotaçao normal do eixo principal, e durante um cyclo normal do movimento da agulha e da machina, a machina leva um machinismo que torna inoperativo o laçador durante o ultimo cyclo do movimento da agulha, antes da parada do eixo principal, de modo que a agulha fica retrahida com a barba vazia, e fica livre do fio quando para fóra da obra. Na forma representada da invenção este machinismo é actuado em relação de tempo com partes da machina e com os dispositivos para a rotaçao do eixo na direcção normal, por meio de conexões adequadas do machinismo para ligar os membros do machinismo de freio e de mover o eixo á pequena velocidade, e para desligar os ditos membros e fazer parar a machina.

Na construccão representada o laçador tem um rabo que se aloja em um alvão cylindrico formado no extremo inferior de um braço 51, sendo a conexão tal que o laçador pôde ser ajustado verticalmente. O rabo do laçador é mantido no braço por um parafuso de pressão 52. O braço 51 está pivotado a meio do seu comprimento em um bloco 53, fixado no extremo anterior de uma correia 54 actuada por camo. A correia 54 está montada acima da agulha, e em um plano paralelo ao da agulha, de modo que o movimento de vao-ven da correia communica ao laçador movimento de avanço e de recuo.

Os movimentos do laçador perpendiculares ao plano da agulha são produzidos por um braço oscilante 51, e os movimentos do laçador provenientes do movimento da corredeira e da oscillação do braço actuam para passar o fio em volta da agulha e pô-lo na barba. O extremo superior do braço 51 leva um alvado que recebe uma haste 53. Esta haste tem no extremo superior um alvado ou suporte que recebe uma haste 56, fixada em um braço 57, que se projecta de um eixo oscilante 58, paralelo à corredeira 54. A haste 51 é corredeira no alvado no extremo superior do braço 51, e a haste 56 é corredeira no alvado no extremo superior da haste 53, para que o braço 51 possa ser posto em oscillação pelo eixo oscilante 58 e ao mesmo tempo ser posta em movimento alternativo a corredeira 54.

O eixo 58 leva do extremo posterior um braço 59 dirigido para baixo, e que tem um rodizio em contacto com um camo no eixo de camos da machina.

Na forma representada da invenção torna-se o laçador inoperativo, fazendo que elle opere num unico plano durante o ultimo cyclo do movimento da agulha, antes da parada do eixo principal.

Para este fim a corredeira 54 é construida com partes moveis independentes 60 e 61, sendo a parte 60 corredeira dentro da parte 61, como se vê nas figs. 1, 3 e 7. As partes 60 e 61 da corredeira 54 do laçador estão ligadas por um systema de fusis ou toggle, constitui los por fusis 62 e 63. Quando a machina trabalha normalmente o toggle é mantido na posição representada na fig. 1, de modo que as duas partes da corredeira se movem para a frente e para traz conjuntamente, transmittindo ao laçador os movimentos adequados para frente e para traz. Quando o laçador é posto fora de acção, o movimento da parte posterior 61 actuada por camo, é absorvido pelo movimento angular relativo das partes do toggle 62 e 63, de modo que não se transmittem movimentos de avanço e recuo á parte 60 da corredeira do laçador. O toggle 62 e 63 é mantido na posição da fig. 1, durante a operação normal da machina, por um pino 64 montado num braço 65 ligado a um eixo oscilante, pivotado numa cadeira 67.

O fusil 63 do toggle leva um pino 68, a um dos extremos do qual está ligado uma luva ou bloco 69, corredeira no pino 64. Durante a operação normal da machina o pino 64 é mantido em posição substancialmente parallel á corredeira 54 e mantem o toggle na posição na fig. 1, para que se movam conjuntamente as duas partes da corredeira. O laçador é posto fora de acção pelo pino 64, para a posição na fig. 3. Quando o pino 64 occupa esta posição e a parte 61 da corredeira do laçador se move para a frente sob a acção do camo, a luva 69, guiada pelo pino 64, desce formando um angulo com a corredeira do laçador, e levando o toggle para a posição na fig. 3, pelo que o movimento de avanço da parte posterior da corredeira é absorvido no movimento angular das partes do toggle, de modo que substancialmente não se transmitta nenhum movimento de avanço ao laçador. Quando a parte 61 da corredeira do laçador se move para traz, o toggle volta á posição na fig. 1. Vê-se, portanto, que enquanto o pino 64 estiver na posição na fig. 3 não se transmitta substancialmente nenhum movimento ao laçador.

Na construção representada o pino 64 é movido de uma posição parallel á corredeira do laçador, para a posição na fig. 3, no momento em que os membros 18 e 19 da garra de fricção são tomados por conexões adequadas com uma haste 38, que se dirige para a frente da corredeira 36. O extremo externo do eixo oscilante 66 leva uma manivella 70, ligada por um fusil 71 ao braço inferior 72 de uma alavanca montada no eixo 73, que supporta a alavanca de camo que opera o dedo do fio. O braço superior 74 desta alavanca leva uma forqueta que recebe um bloco 75 montado em um pino 75 em um bloco 77 ajustavel no extremo externo da haste 38, entre porcas 39a e 78.

Quando os membros da garra de fricção são tomados pelo camo 32, a haste 38 é movida para o exterior através da luva 39. Este movimento da haste pelas conexões descriptas opera para mover o pino 64 para a posição na fig. 3. A machina é regulada de modo que isto se effectua quando a parte 61 da corredeira do laçador está retrahida, e as partes são arranja-las de modo que neste momento os eixos de figura do pino 68, da luva 69 e do eixo 66 estão em alinhamento, e, portanto, o movimento do pino não altera as posições relativas dos fusis 62 e 63. Porém, quando avança a parte posterior da corredeira do laçador, o movimento desta parte é absorvido no movimento angular das partes do toggle, como já se descreveu, mas a cada recuo do membro posterior da corredeira do laçador o toggle volta á posição na fig. 1.

Quando o camo 32 opera para desligar os membros da garra de fricção, momento em que o eixo pára, a haste 38 volta á posição inicial na fig. 6. Este movimento da haste repõe o pino 64 na posição na fig. 6, pelo machinismo descripto, de modo que quando a machina pára todas as partes do machinismo do laçador estão em posição adequada para começar a sua operação normal quando a machina arrancar.

O machinismo que a machina leva para applicar a cinta 49 a á superficie do disco do freio comprehende um systema de fusis ou toggle, constituido por fusis 79 e 80, estando o fusil 79 ligado ao extremo superior da alavanca 49.

O fusil 80 tem uma fenda no extremo anterior, que recebe um pino 81 montado no extremo superior de um braço 82 na alavanca 72-74.

O fusil 80 leva um braço 83 ligado por uma mola 84, de tensão relativamente fraca, ao braço 82.

Durante a operação normal da machina o toggle 79-80 é mantido na posição na fig. 1, porque a mola 84 não tem força sufficiente para indreitar o toggle.

Neste momento a mola helicoidal 85, que cerca o cubo da alavanca 49, opera para manter afrouxada a cinta do freio, como representa a fig. 1.

Quando a haste 38 se move para a direita na fig. 1 quando os membros do freio entram em contacto, o avanço do pino 81 na fenda do fusil 80 allivia a pressão na parte anterior do toggle 79-80, e então a mola 84 opera para indreitar o toggle, como se vê na fig. 3.

Quando a haste 38 recua para a esquerda, por se separarem os membros do freio da fricção, o braço 82 da alavanca 72-74 move-se para a esquerda (fig. 1), o pino 81 encontra o extremo da fenda do fusil 80, e força o toggle 79-80 para a esquerda, pelo que a alavanca 49 se move em direcção para applicar a cinta 49 a á superficie do disco do freio 50 a.

O movimento do eixo principal, que gira então com pequena velocidade, pára rapidamente sem choque nem secussão.

Os dispositivos tensores da machina representada são de construção bem conhecida e comprehendem uma roda tensora na trazeira da machina, um disco de freio 86, fixado no eixo da roda tensora, um tamanco de fricção 87, apoiado na periphéria do disco, uma alavanca pivotada 88, a um dos extremos da qual está ligado o tamanco, e uma haste de mola 89, ligada ao outro extremo da alavanca. Para afrouxar a tensão na parada da machina, a alavanca 49 leva um braço 90, e neste braço está pivotado o extremo superior de uma haste 91, que se dirige para baixo através de um furo no extremo da alavanca 88, e que leva uma porca ajustavel 92 adequada a entrar em contacto com a alavanca 88 para afastar o tamanco do disco. A haste 91 é impellida para cima por uma mola helicoidal 93. Quando a alavanca 49 é movida para a esquerda para applicar a cinta 49 a ao disco de freio, o braço 90 desce, pelo que se relaxa a tensão.

O guia 4 da vira está montado no extremo inferior de um braço pivotado 94, ligado por um fusil 95 a uma corredeira 96. O guia da vira avança elasticamente pela acção de uma mola helicoidal 97, em contacto com o pino na corredeira do guia da vira, pelo modo usual, e recua no momento opportuno da operação da machina pela acção de uma alavanca 97 a, ligada por um fusil 98 a uma caixa de ligação 99 que cerca a corredeira, e que leva o machinismo usual de ligação que toma a corredeira. O descanso posterior 5 está montado no extremo anterior da corredeira 100, que é impellida para a frente pela mola usual 101. O machinismo para prender as corredeiras do descanso posterior e do guia da vira é do tipo usual, e comprehendem rodizios de fricção 102 e 103, adequados a entrar em contacto com superficies de fricção adequadas nas corredeiras do guia da vira e do descanso posterior, respectivamente, e montados em um membro conforme 104, pivotado no braço de uma alavanca 105, operada por camo, a qual leva um braço 106 com um rodizio, em contacto com um camo no eixo de camo da machina, e este camo actua a alavanca para soltar a corredeira. A alavanca é actuada para prender as corredeiras por uma mola de tensão 107, ligada por um dos extremos a um braço 108 da alavanca, e pelo outro a ponto fixo da armação da machina.

O guia da vira da machina é movido para a frente e para traz em cada cyclo das operações da machina, substancialmente pelo mesmo modo que na machina da patente brasileira n. 5.822, acima mencionada. Porém, na presente invenção, a machina leva machinismo que aumenta o movimento de recuo imprimido ao guia da vira quando se dá um retorno do eixo principal, para permittir a remoção rapida da obra e a inserção de outra obra na machina. O machinismo para actuar o guia da vira está representado especialmente nas figs. 1, 4 e 5. A alavanca 97 a está pivotada em 108 na armação da machina e tem um braço 109 dirigido para traz. Um braço 110 está pivotado em 111 no braço 109 da alavanca 97 a, e leva no outro extremo um rodizio em contacto com um camo no eixo de camos da machina. Um toggle constituido por fusis 112 e 113 liga o braço 109 da alavanca 97 a—109 ao braço vertical da alavanca 49, e o braço 110 está ligado á junta central do toggle por um fusil 114. A posição do machinismo do guia da vira, quando a machina está operando normalmente, está representada na fig. 4, que mostra a posição das partes quando o guia da vira está avançado. Vê-se nesta figura que, quando a alavanca 49 está na posição dianteira, os movimentos oscillatorios do braço 110 alteram pouco a posição angular relativa dos fusis 113 e 114, e o braço 110, fusis 113 e 114, e alavanca 97 a—109 oscillam conjuntamente como uma peça inteira.

Vê-se na fig. 5 que, quando a alavanca 49 está na posição trazeira, o movimento oscillante do braço 110, da posição na fig. 4 para a posição na fig. 5, produz um movimento angular dos fusis 113 e 114, que diminui o angulo entre estes fusis.

A alavanca 97—109 será portanto operada para fazer recuar o guia da vira para traz da posição normal de recto, quando a machina parar, para permitir a remoção facil da obra e a inserção de outra obra para ser cosida.

Quando se completa uma costura o fio entre os dispositivos que o manipulam e a obra é cortado por faca a-leque, e a ponta do fio fica presa entre dispositivos compressores que a seguram durante a formação do primeiro ponto.

Como a machina para com a agulha verticalizada, quando a machina começa de novo a trabalhar o dispositivo de puxar, o fio inicia immediatamente o seu golpe de puxar a laçada.

Esta acção do puxador da laçada si fór exercida durante a applicação de tensão á parte do fio que vem do carretel ou semelhante, operará para soltar a ponta livre do fio dos dispositivos que a pretem e para prejudicar a formação conveniente do primeiro ponto.

E' portanto conveniente que a tensão fique afrouxada até que o puxador da laçada tenha completado o seu primeiro golpe de puxar laçada.

E' porém conveniente que no arranco da machina a cinta 49a do freio seja afrouxada para deixar de estar em contacto de fricção com a superficie coarpectiva do disco do freio.

Para afrouxar a dita cinta, quando se abaixa o pedal para arrancar a machina, sem que se applique a tensão ao fio, a cinta do freio está ligada á alavanca 49 por um excentrico rotativo 115 montado no eixo 116, que liga a dita cinta á alavanca.

No eixo 116 está fixado um braço 117, que tem no extremo uma fenda que recebe o extremo do pino 118, que liga o fusil 48 ao braço 46.

Quando se abaixa o pedal para arrancar a machina, a dita conexão de pino 118 e fenda no braço 117 operam para fazer gyrar o excentrico 115, para afrouxar a cinta 49a.

Quando se solta o pedal, o braço 117 é operado em sentido opposto, fazendo gyrar o excentrico 115 em direcção do esticar a cinta do freio, porém este movimento não é sufficiente para pôr a cinta em contacto com a superficie do disco do freio, porque nesse momento a cinta está muito frouxa.

Quando se dobra o toggle a alavanca 49 move-se para a direita sob a acção da mola 85, e levanta o braço 90 para applicar de novo tensão ao fio, e repôr as partes do machinismo do guia da vira na posição na fig. 4. Este movimento da alavanca 49 também produz o afrouxamento completo da cinta do freio.

Na machina acima descrita o laçador fica inoperativo pela desligação do machinismo que opera o laçador em um plano paralelo ao plano da agulha, porém o laçador pôde ser posto fora de operação, por outros modos, por exemplo, por desligação do machinismo que opera o laçado em um plano perpendicular ao plano da agulha, ou por desligação dos dois machanismos que operam o laçador.

Nas figs. 11 e 12 dos desenhos juntos está representado um machinismo operativo do laçador, que pôde ser empregado em vez do machinismo acima descrito.

A estrutura representada nas figs. 11 e 12 differe da que se descreveu acima, em que a corredeja em que está montado o laçador, e que é movida alternativamente para mover o laçador, em um plano paralelo ao da agulha, é de construção usual, porém o machinismo que move o laçador em um plano perpendicular ao da agulha é adequado a poder ser desligado do laçador.

Na estrutura representada nestas figuras, a haste 56 está fixada num braço 120 montado livremente num eixo oscillante 58 que opera o laçador, e é corredeja neste eixo.

No extremo anterior do eixo 58 está fixado um braço 121, que leva um pino 122 adaptado a entrar num furo no braço 120, para que estes braços fiquem ligados reciprocamente e oscillem conjunctamente.

Quando o braço 120 se move para traz no eixo 58, o pino 122 solta-se desta braço, e o braço 121 oscilla em vão.

O braço 120 move-se para traz para se soltar do braço 121 do eixo 58, sob a acção de uma alavanca curva 123-124, pivotada em 125 na armação da machina, o braço 123 da dita alavanca leva um rodizio 126 que entra num recesso no cubo do braço 120.

O outro braço 124 da alavanca curva pôde ser actuado por qualquer modo adequado, para mover para traz o braço 120, no eixo 58, para desligar o laçador do seu eixo operativo 58, no momento opportuno num cyclo das operações da machina, na parada da machina, e para mover para frente no eixo o braço 120 para tornar a ligar o laçador ao eixo oscillante 58.

Um pino 127 montado no cubo do braço 120 e que entra numa fenda numa cadeira 128 fixada na armação da machina, serve para deter o braço 120, depois de ter sido este braço movido para traz para soltar o pino 122 do furo neste braço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de costura de ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha de barba e um laçador, e meios que operam automaticamente quando se completa o ponteador para soltar a ultima laçada da agulha dos

dispositivos de pontear e para fazer parar a agulha fora de contacto com a obra, sem inversão do cyclo de operações;

2º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha de barba e um laçador, um eixo principal que opera os ditos dispositivos, e um machinismo para fazer recuar a agulha durante que a barba desta está vazia, e a faz parar com a obra, durante a rotação do eixo na direcção normal, e de preferencia faz parar o eixo numa posição angular dada;

3º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha de barba e um laçador, e machinismo que actua automaticamente quando posto em acção pelo operador para fazer que a agulha recue com a barba vazia e para fora de contacto com a obra durante o cyclo do movimento da machina na direcção normal;

4º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha de barba e um laçador, e um machinismo que põe o laçador fora de acção durante um cyclo de operação da machina quando se acaba a costura;

5º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia, que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha curva de barba e um laçador, meios para mover o laçador em planos que se interceptam, para passar o fio em volta da agulha, e machinismo, que pôde comprehender um camo de tempo ou semelhante, que opera para fazer que o laçador se mova num unico plano para ficar inoperativo;

6º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha curva de barba e um laçador, um eixo principal que actua os ditos dispositivos, machinismo motor que opera para deter e mover vagarosamente o eixo na direcção normal, e meios para tornar operativo e inoperativo o dito machinismo e meios para tornar inoperativo o laçador;

7º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha curva de barba e um laçador, um eixo principal que opera os ditos dispositivos, um machinismo para deter a rotação do eixo e em seguida pô-lo em rotação na direcção normal com pequena velocidade, para uma posição dada de parada, e meios que comprehendem um camo de tempo para pôr em acção o dito machinismo e para tornar o laçador inoperativo no mesmo ponto na rotação do eixo, e de preferencia pelo menos em um intervallo dado antes da parada final do eixo;

8º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia, que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha de barba e um laçador, meios que movem o laçador num plano substancialmente perpendicular ao plano da agulha, uma corredeja actuada por camo para mover o laçador num plano parallello ao da agulha, que comprehendem partes que pôtem ser movidas independentemente, meios para desligar os ditos meios conectores para que não se communique substancialmente nenhum movimento á parte da corredeja ligada ao laçador;

9º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia, que tem, em combinação, dispositivos de pontear que comprehendem uma agulha curva de barba e um laçador, uma corredeja actuada por camo para mover o laçador num plano parallello ao da agulha, que comprehendem partes que podem ser movidas independentemente (por exemplo 60, 61), uma das quaes é actuada pelo camo e a outra leva o laçador, um toggle (por exemplo 62, 63) que liga as ditas partes, meios para manter normalmente o toggle relativamente direito que comprehendem um pino (por exemplo 64) dirigido normalmente em direcção parallello ao movimento da corredeja, um bloco corredeja (por exemplo 69) adequado a correr no dito pino e ligado ao toggle, e machinismo (por exemplo 32, 36, 66, 70 a 78) para fazer oscillar o pino para provocar um movimento relativo angular das partes do toggle durante os movimentos da parte da corredeja actuada por camo, para que não se transmita substancialmente nenhum movimento á parte da corredeja que leva o laçador;

10º, uma machina de coser a costura interna de calçado que tem, em combinação, dispositivos de pontear, um guia da vira, machinismo para fazer avançar e recuar o guia da vira durante cada cyclo de operações, um eixo principal, e meios actuados pela rotação do eixo na direcção normal para produzir um augmento no recuo do guia da vira, e também de preferencia para relaxar a tensão no fio, de modo a permitir a remoção e inserção da obra;

11º, uma machina de coser calçado que tem, em combinação, dispositivos de pontear, um dispositivo tensor, um eixo principal que move os ditos dispositivos, machinismo para actuar o dispositivo tensor para relaxar a tensão na parada da machina, e meios que restabelecem a tensão depois do puxador da laçada ter completado o seu primeiro golpe de puxar laçada no arranco da machina;

12º, uma machina de coser calçado a ponto de cadeia construida e operando substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1913—Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cosario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nas arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 9ª sessão judicial, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que toem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Pedro de Souza Carvalho.
2. José Thomaz de Souza Tunto.
3. Carlos Frederico Nabuco.
4. Aureliano de Colônia.
5. Alfredo de Azevedo.
6. Antonio Telles Barreto de Menezes.
7. Francisco Guimarães.
8. Dr. Gincinato Americo Lopes.
9. Eustachio da Saldade Valente.
10. João Alexandrino Teixeira.
11. Francisco Valeriano da Camara Coelho.
12. Leonidas Machado.
13. Regalo Ramalho.
14. Antonio Bernardo da Costa Bastos.
15. Celso Palissy.
16. Antonio Augusto de Almeida Brito.
17. Jorge Salvador Soares.
18. Amaro Crespo Chaves Campello.
19. Dr. José Pinto de Miranda Muniz.
20. Bernabé de Carvalho Pinheiro Junior.
21. Alvaro Lyra da Silva.
22. Francisco Teixeira da Costa.

A todos os quaes se convia a comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1913. Eu, José Castano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi — *Francisco Cosario Alvim*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

2º Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33 — VILLA IZABEL

De por ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino o comparecimento dos Srs. officiaes effectivos, e aggregados, inferiores, cabos e guarda no quartel, ás 2 horas da tarde, para objecto de serviço, domingo, 24 do corrente.

Quartel, rua Duque de Caxias n. 33, Villa Izabel, 17 de agosto de 1913. — O capitão fiscal interino, *Americo Euclides de Sá*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Travessa de S. Salvador n. 32 (4 casas), no dia 27 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Santa Alexandrina, ladeira do Martins s/n, (barracão), no dia 27 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), no dia 27 do corrente ás 3 horas da tarde;
Rua da Luz n. 126, no dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 85 (sapataria e barbearia), no dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 87 (armazem), no dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 66 (estalagem), dia 29 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barão de Amazonas n. 125 (casas de I a XVII), dia 29 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Bomfim n. 215, dia 29 do corrente á 1 1/4 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 26, 28, 30, 32 e 34, dia 29 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa Soares da Costa ns. 38, 40, 42, 44 e 46, dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 43, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Roca n. 47, dia 29 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Bom Pastor n. 30 (casas de I a XIV), dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 22 de agosto do corrente anno ás 2 horas da tarde. As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectivas e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas, astronomia, precedida da trigonometria espherica, calculo de ephemerides e uso dos instrumentos astronómicos, geodesia e hydrographia, levantamento e desenho e cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da Armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação á escolha do candidato sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 18 de abril de 1913. — *Leão Amzalak*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vico-almirante graduado presidente do Conselho de Compras da Marinha, acha-se aberta na secretaria deste conselho a inscripção para o grupo 21—Tinta e artigos para pintura, a qual se encerrará a 22 do corrente ao meio-dia.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 18 de agosto de 1913. — O secretario *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, commissario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, em reunião deste conselho, realizada em 11 do corrente mez, foram julgados idoneos para concorrerem ao fornecimento no exercicio de 1914, referentes aos grupos: 22, instrumentos de musica e accessorios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchoaria; 26, moveis; 27, papelaria, livros e objectos de escriptorio; 28, ferramentas; 29, ferragens e balanças; 30, madeiras; 31, ferro e outros metaes; 32, cêra; 33, materias: areia, barro, telhas, etc.; 34, louça, as firmas commerciaes abaixo declaradas, de conformidade com o que preceitua a lettra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para o grupo 23 «Relojoaria e instrumentos scientificos»: Julio Miguel de Freitas & Comp., Rocha Couto & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e Oscar Taves.

Para o grupo 24 «Tapeçaria»: Araújo Santos & Comp., José Silva & Comp., Leitão Irmãos & Comp., Laport Irmãos & Comp., Gonçalves Castro & Comp., M. Buarque & Comp., Souza Baptista & Comp. e João Vidal.

Para o grupo 25 «Colchoaria»: Leitão Irmãos & Comp., Souza Baptista & Comp. e João Vidal.

Para o grupo 26 «Moveis»: José Silva & Comp., Leitão Irmãos & Comp., Souza Baptista & Comp. e João Vidal.

Para o grupo 27 «Papelaria, livros e objectos de escriptorio»: Gonçalves Castro & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo e Alexandre Ribeiro & Comp.

Para o grupo 28 «Ferramentas»: F. Bulcão & Comp., Borlido Maia & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Rocha Couto & Comp., Laport Irmãos & Comp., Gonçalves Castro & Comp., M. Buarque & Comp., Oscar Taves & Comp., Firmino Fontes e Fontes Garcia.

Para o grupo 29 «Ferragens e balanças»: F. Bulcão & Comp., Borlido Maia & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Isnard & Comp., Rocha Couto & Comp., Laport Irmãos & Comp., Gonçalves Castro & Comp., M. Buarque & Comp., Oscar Taves & Comp., Firmino Fontes, Fontes Garcia & Comp. e Placido Teixeira.

Para o grupo 30 «Madeiras»: Moss Irmãos & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., José da Silva & Comp., J. Velloso & Comp. e Zehi Simão & Irmãos.

Para o grupo 31 «Ferro e outros metaes»: Borlido Maia & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Isnard & Comp., Rocha Couto & Comp., Laport Irmãos & Comp., Gonçalves Castro & Comp., M. Buarque & Comp., Oscar Taves & Comp. e Placido Teixeira.

Para o grupo 32 «Cera»: The Gourcock Ropework Export Co Limited, Borlido Maia & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Rocha Couto & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e Placido Teixeira.

Para o grupo 33 «Materiaes, arca, barro, telhas, etc.»: Borlido Maia & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp.

Para o grupo 34 «Louças»: José da Silva & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Baptista & Fonseca.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, no dia 22 do corrente, no edificio da Superintendencia do Material, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 3 — Mantimentos.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral da Contabilidade da Marinha será de 5:000\$ para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17 e para os demais grupos será de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral da Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha em 15 de agosto de 1913. — O capitão-tenente commissario, J. L. de Franco Lobo, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, no edificio da Superintendencia do Material, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento dos artigos constantes do grupo 4—dieta.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral da Contabilidade

da Marinha será de 5:000\$000 para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17 e para os demais grupos será de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução feita na Directoria de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da Secretataria do Conselho de Compras da Marinha em 18 de agosto de 1913. — O capitão-tenente commissario, auxiliar.

Superintendencia de Portos e Costas

PRIMEIRA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Bahia da Ribeira (Estado do Rio de Janeiro)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes a existencia da lago Pau-a-Pino e a posição exacta da lago Alagada, de accordo com a comunicação feita pelo capitão da corveta Othon de Noronha Torrezo.

Lago Pau-a-Pino

Tem cerca de 200 metros de extensão; meio metro de agua na baixa mar, e fica entre as ilhas Brandão e Pau-a-Pino, a cerca de 50 metros a E desta, na entrada da Bahia da Ribeira.

A posição exacta dessa lago fica determinada com os seguintes azimuths:

S de Brandão 61° NE; N de Brandão 31° NE

S de Pau-a-Pino 89° NW; N de Pau-a-Pino 49° NW

Cruzando-se a recta que passa pelo N da Redonda e S de Pau-a-Pino com a que passa pelo S da Redonda e N de Pau-a-Pino, tem-se facilmente a posição da lago.

Lago alagada

A posição dessa lago, ao NE da ilha Caieira, dada como incerta no aviso anterior, fica determinada com o cruzamento da recta que passa pelo S da ilha Algodão e N da ilha Casira, com a que entia o centro da ilha Japão com o E da ilha Casira. Não estando correctamente representado na carta o contorno da ilha Caieira, esse cruzamento, que é o real, não dá a posição exacta da lago quando applicado na carta.

Casco submerso

A posição exacta do casco submerso no interior da bahia da Ribeira não foi ainda possível determinar; contudo, a sua posição approximada é a que o colloca a cerca de um quarto de milha da ilha do Cunhumbéba-mirim, na direcção da ilha Maré.

Primeira secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — H. Pereira da Cunha, capitão de corveta, chefe intirino da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 123

Extincção provisoria da luz do poste illuminativo da lago de Santos, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha extincta provisoriamente a luz do poste illuminativo da lago de Santos, no Estado de S. Paulo, devendo novo aviso annunciar seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de agosto de 1913. — Alberico Floresta de Miranda, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal da Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, á rua Visconde de Ribauby, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Naurra, Cap Vilano, Byron, König Wilhelm II, Orcoma e Drina*:

José Firmino Lopes (2), Dr. Aristides Sica, Eduardo Maranhães Filho, J. de Barros, Leopoldina Morethzson, E. C. Green, Ferreira de Moraes Evangelista, Quinlask & Comp., José Garcia Junior, Maggre Leckurvey, A. P. de Albuquerque, Carlos Rozendo, Antonio Cresta, Henry, Pestre, J. Costa, José Marques Soares, Lucas Boiteaux, Rosa Belfort, Rachele Albuquerque, Raul de Caux, Sebastien Brito, Antonio Correia Pinto, Carlos A. Côrtes, Euclides Moraes, Guiomar Soares e Juan Forrente & Gilbert.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 61.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-coel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Ma-sianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-verina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
 N. 79.612 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.

N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.

N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.

N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.

N. 42.831 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.

N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-manton.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municip-al — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonia-s de Souza Rolim.
 N. 107.001 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 513 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catha-rina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.501 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Eno-que José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Tei-xeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xa-vier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Ar-thur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-tznau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Pau-lina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibi-ra-caby.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTOS E REPAROS NECESSARIOS A LANCHIA «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 22 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios á lancha *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

a) concerto da roda de proa. Substituição da chapa talar. Substituição de nove pedaços de taboa do casco a meia ná, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiúta de vante. Reparo da gaiúta da machina. Reparo de todo o aparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo do toldo e suas ferragens e substituição do forro da mesma. Reparo da borda. Desempeno da chapa do verdugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do forro de cobre da linha de agua, do bojo, da quilha, roda, cadaste e leme. Calafeto geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fôrnelha da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina motora. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da helice. Engaxetamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do embolo e ralo da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificações e de apagar fogos. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula;

c) substituir o manometro de pressão (200 libras). Substituir o mancal de escoa. Substituir algumas contramolas dos cylindros. Substituir o altar da caldeira. Substituir um tubo da injeção para a circulação. Substituir um tubo da circulação para o condensador. Substituir dous guardas-cinzas da frente da caldeira. Forrar a caldeira. Forrar o tubo de vapor. Suspender a caldeira. Embuchar a machina. Esperar as molas dos cylindros. Reparar a machina ou bomba de circulação. Reparar o injector de alimentação. Colocar uma torneira no condensador.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei do sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, borrões ou rasuras, que possam occasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concorrentes dar preços para as obras da lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concorrentes depositarão na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto terá o concorrente preferido de fazer o deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois de julgados e aceitos em definitivo os trabalhos contractados.

Os Srs. concorrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que provem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 25 também do corrente, á 1 hora da tarde, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 58, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei organamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 14 de agosto de 1913. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candi-

datos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados dos documentos que provem:

I. Qualificação de cidadão brasileiro.

II. Idade maior de 18 e menor de 25.

III. Bom procedimento, atestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.

IV. Capacidade physica, mediante atestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de moléstia contagiosa ou incuravel.

V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) portuguez;

b) redacção official;

c) calligraphia e dactylographia;

d) francez (leitura, traducção e versão);

e) inglez (leitura, traducção e versão);

f) arithmetica e geometria elemental;

g) chorographia e historia do Brazil;

h) desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913. — Pelo secretario, o official da secretaria, *Heitor Bernardes de Souza*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL PERTENCENTE A ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 26 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de transporte de materiaes pertencentes a estrada, da Alfandega ou Cães do Porto para a Intendencia, na Estação Maritima e dessa repartição para as diversas secções da estrada, na Estação Central, durante o corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço por carroto de caminhão automovel ou á tracção animal, cabendo a preferéncia de direito ao apresentante da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella, e qualquer outra.

As propostas que devem estar selladas, datadas, assignadas, com indicação das residencias dos respectivos proponentes, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente e o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia. Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de agosto de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço sciante ao proprietario do predio n. 27 da rua Dyonisio Fernandes, haver sido communicado á Recebedoria do Districto Federal o gozo de uma penna d'agua para abastecimento do alludido immovel, visto não terem sido cumpridas as intimações expedidas por esta repartição e se achar a citada rua na zona obrigatoria.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 2º districto, do exercicio de 1912, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva, de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 18 de agosto de 1913.—*Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accordo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do logar de despachante desta repartição o Sr. Eugenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será atendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913.—O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 11 e 12, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 19, 21 e 23 (1ª, 2ª e 3ª praças) de agosto de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARNAZEM N. 11

Lote n. 1

MMC: uma caixa n. 4.114, contendo quarenta e seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de charão, vinda de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de setembro de 1912, consignada a Luiz Macedo.

Lote n. 2

ASC: uma caixa sem numero, com trinta e seis mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de folhas de Flandres, simples, vinda de Amsterdam, no vapor *Grissa*, descarregada em 11 de setembro de 1912, consignada a Angelino Simões.

Lote n. 3

Eduardo Clerc: uma caixa sem numero, com tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de peças de machina, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 4

K: uma caixa n. 5.571, com vinte mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 5

RL: uma caixa n. 6.273, com quinze kilos, peso liquido, de capas ou envoltorios de lona de algodão, *ad valorem*, (para vehiculos).

Quinhentas e noventa grammas, peso bruto, de pregos de ferro com cabeça de latão, vinda de Hamburgo no vapor *São Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada a Elyseu Grilhomma & Comp.

Lote n. 6

JFDM: uma caixa sem numero, com cento e vinte oito kilos, peso bruto, de fechaduras de ferro nickelado, para mala, de duas voltas, não especificadas.

Doze e seis kilos e meio, peso bruto, de obras de ferro batido nickelado.

Quinze mil e seiscentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido pintado, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 7

L&C: uma caixa n. 10.813, com cincoenta e sete kilos, peso bruto, de liquidos para limpar metaes, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 8

JB: Uma caixa n. 511177, com noventa e quatro duzias de pares de meias curtas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 9

Cruzeta JRCC: Duas caixas ns. 36 e 37, com oitenta duzias de camisas de algodão simples, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 13 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 10

Triangulo Z: Uma caixa n. 39, com sessenta e dois kilos, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 41, com dez mil e seiscentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de celluloides *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 13 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 11

CMSL: Duas caixas ns. 420 e 421, com uma machina electrica, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 12

JLN: Uma caixa n. 748, com trinta e quatro kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de esquiros de aluminio, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 13

LZGR: Uma caixa n. 12.992, com cento e quatro kilos, peso liquido, de pesos para papeis, de vidro, n. 2, brancos.

Trinta e quatro kilos, peso liquido, de tinteiros e pesos para papeis, de vidro n. 1, de cor.

Vinte e tres kilos e trezentas grammas, peso liquido, de pesos para papeis, de vidro n. 2, de cor.

Treze kilos, peso liquido, de obras de vidro n. 1, branco, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

SE: Uma caixa n. 51, com vinte e dois kilos, peso bruto, de leite esterilizado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo 5.006, contra-marca BC: Um fardo n. 4.008, com vinte e quatro kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de panno de algodão para mesa, tecido não especificado, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 16

Triangulo 5.006, contra-marca BC: Uma caixa n. 4.016, com setenta e um kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de panno de feltro de lã, para mesa, bordado, *ad valorem*.

Quarenta e cinco kilos, peso liquido, de cortinas de juta, e algodão, bordadas, *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 17

Triangulo 5.006, contra-marca BC: Uma caixa n. 3.036, com nove kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de cortinas de lã e algodão, em partes iguaes, bordadas, *ad valorem*.

Treze mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de panno de lã, bordado, para mesa, *ad valorem*.

Quinze kilos, peso liquido, de cortinas de juta e algodão bordado, *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 18

BK ou Alberto Rebello: Uma caixa n. 2.167, com um kilo, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, brancos, com rolha e com bocca esmerilhada.

Quinhentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, com rolhas e com bocca esmerilhada.

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2.

Duas mil seiscentas e vinte grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1.

Cinco kilos, peso liquido, de amostras sem valor mercantil; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 19

Hime & Comp.: Um encapado n. 1, com dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de amostras de ferro guza, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 20

PT: Uma caixa n. 6.255, com duas mil e quinhentas grammas, peso liquido, de peças para machinas, *ad valorem*;

Dous kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de bijouteria de cobre;

Trinta e quatro pulseiras, com relógio de nickel, sem complicaço de systema, *ad valorem*;

Sessenta e oito pulseiras com relógios de cobre folheado de ouro, sem complicaço de systema, *ad valorem*; vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, consignaço ignorada.



Lote n. 21

Triangula 357 — Contra marca CC: Uma caixa sem numero, com quinhentas grammas, peso bruto, de instrumentos para machinas;

Novcentas grammas, peso bruto, de obras de fio de cobre, não especificadas, simples;

Oito kilos, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, simples;

Mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de folha de Flandres, não classificadas, simples; vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 22

Triangulo 61: tres caixas ns. 3113, com setecentos e dezesseis kilos, peso liquido, de brim de linho entrançado, vindas de Southampton, no vapor *Nestiz*, descarregadas em 8 de outubro de 1912, consignadas a Yazepi & Comp.

Lote n. 23

AC: Uma caixa n. 3.367.820, com tres kilos, peso liquido, de tecido de linho adamascado, proprio para toalhas;

Dous kilos, peso liquido, de lençol de linho bordado, *ad valorem*;

Oito kilos e duzentas e quarenta grammas, peso bruto, de garfos, colheres e objectos de cima de mesa, de cobre prateado;

Tres duzias de facas para mesa e sobre mesa com cabo de chifre;

Uma faca para trincar com cabo de metal branco;

Duas mil e setecentas grammas, peso liquido, de fruteiras de vidro n. 2;

Duas mil e trescentas grammas, peso liquido, de licoreiros de vidro n. 2;

Duas duzias de meia de algodão, não especificadas, compridas de m. s de 20 centimetros;

Uma duzia de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Tres kilos, peso bruto, de caixas de madeira, forradas de selim para talheres.

AC: Uma barreira n. 3.367.820, com nove kilos (9), peso liquido, de calices e copos de vidro n. 2.

Idem: Uma barreira n. 3.367.820|2, com sessenta e dois kilos, peso liquido, de louça n. 3, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.431, com trinta e seis mil setecentas e vinte grammas, peso liquido, de flores artificiaes.

Quatro mil trezentas e noventa e cinco grammas, peso liquido, de folhas.

Duas mil e duzentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de filó de seda simples, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Lote n. 25

Triangulo M: Uma caixa n. 22.191, com cento e cincoenta e sete mil seiscentas grammas, peso liquido, de copos de vidro n. 1, branco, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa n. 1, com uma bicyclette usada, para homem, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 27

Sem marca: Uma caixa n. 2, com quinze kilos, peso bruto, de livros impresos, para leitura, com capa de papelão. Cento e noventa grammas, peso bruto, de cabelo humano, em cabelleira.

Setecentas e vinte grammas, peso bruto, de brinquedos, não especificados.

Mil duzentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad-valorem*.

Duas escovas para fricções.

Diversos objectos usados, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 28

WBC: Uma caixa n. 2.285, com cem kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas.

Um kilo e cem grammas, peso bruto, de papel impermeavel.

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de papel para embrulho, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

Lote n. 29

Ermanno R. Vieira: Um pacote sem numero, com quatro kilos seiscentas grammas, peso liquido, de roupa feita de casemira da lã simples, vindo de Montevideo, no vapor *Orion*, descarregado em 17 de julho de 1912, e consignado a G. R. Vieira.

Lote n. 30

Dr. João Proença: Uma caixa sem numero, de papelão com um aparelho não classificado, com um kilo e dez grammas, *ad-valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Arlanza*, descarregada em 23 de julho de 1912, e consignada ao Dr. João Proença.

Lote n. 31

MB: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de aniagem de 60 até 80 centimetros, na maior dimensão, vinda de Antuerpia, no vapor *Devonshire*, descarregada em 15 de agosto de 1912, e consignaço ignorada.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 32

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.409, contendo coberturas de algodão bordadas, para chapéos de sol, pesando liquido real, dois kilos.

Coberturas de seda para chapéos de sol, pesando liquido real, novecentas grammas.

Dez duzias de luyas de algodão, de qualquer qualidade.

Roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, base 10 X 10, enfeitada, pesando liquido real, vinte e tres kilos, *ad-valorem*.

Flores de qualquer tecido soltas, pesando liquido real, dezenove mil quinhentas e trinta grammas, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Abandono sujeito á porcentagem ouro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

Manifesto n. 225 — Marca N. C: quinze volumes ns. 98/112, vindos de Bordeaux no vapor francez *Seguana*, a 14 de fevereiro de 1913 e consignados a *Nichlaus & Comp.*

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.924 — Marca A. M. C: dois volumes ns. 108 e 8.308, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.924 — Marca n. A. L. Pereira um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, a 27 de dezembro de 1912 não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.924 — Marca G. A. L. um volume n. 16.273, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912 consignado á ordem.

Manifesto n. 1.924 — Marca quadrante G. A. L.: treze volumes ns. 290, 31.033, 16.200, 16.204, 31.421, 16.274 6 e 30.882 6, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.924 — Marca triangulo A. G. G. A.: um volume n. 3.029, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912 consignado á ordem.

Manifesto n. 1.924 — Marca GS: um volume n. 6.632, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912 e consignado a *Proph Baner*.

Manifesto n. 1.924 — Marca Hime & Comp.: um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912 e consignado a *Hime & Comp.*

Manifesto n. 1.924 — Marca JCB: contra marca quatro volumes HBH, ns. 2.638, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle* a 27 de dezembro de 1912 e consignados a *José Coelho do Brito*.

Armazem n. 4

Manifesto — Marca ARMC: dois volumes n. 668, vindos de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913 e consignados a E. a Emesson.

Manifesto — Marca quadrante CAKE: um volume sem numero, vindo de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto — Marca DTC: dois volumes n. 512.086 e 512.157, vindos de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913 e consignados a R. M. Vulg.

Manifesto — Marca EFOM: dois volumes ns. 22 930, vindos de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto — Marca quadrante GR — SM: dois volumes n. 2.000 vindos de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913 consignado á ordem.

Manifesto — Marca GBC: um volume n. 572, vindo de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913 e consignado a A. Lopes & Comp.

Manifesto — Marca JZIPC: um volume n. 34, vindo de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto — marca JRC: quinze volumes sem numeros, vindos de Nova-York no vapor inglez *Cervantes* a 9 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto — Marca J R C — H B: nove volumes ns. 80-88, vindos de New-York no vapor inglez *Cervantes*, a 9 de janeiro de 1913 e consignados a *João Ramos & C.*

Manifesto — Marca S H Goldwoll: um volume sem numero, vindo de New-York no vapor inglez *Cervantes*, a 9 de janeiro de 1913 e consignado a S. H. Glodwoll.

Manifesto — Marca M B C: cinco e um volumes sem numeros, vindos de New-York no vapor inglez *Cervantes*, a 9 de janeiro de 1913 e consignados a M. Buarque & C.

Manifesto — Marca Norton Megaw & C.: um volume n. 17 vindo de New-York no vapor inglez *Cervantes*, a 9 de janeiro de 1913 e consignado a Norton Megaw & C.

Manifesto — Marca P. J. C. C.: seis volumes ns. 128/33, vindos de New-York no vapor inglez *Cervantes*, a 9 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.859 — Marca quadrante 63 — A M R C: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *North Britain*, a 14 de dezembro de 1912 e consignado á ordem.

Manifesto n. 1.859 — Marca quadrante 62 — A M R C: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *North Britain*, a 14 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.859 — Marca R L C: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *North Britain*, a 14 de dezembro de 1912 e consignado a R. Lourenço & C.

Manifesto n. 1.859 — Marca triangulo 145: cinco e um volumes ns. 1/25, vindos de Antuerpia no vapor inglez *North Britain*, a 14 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.859 — Sem marca e sem numero, um volume vindo de Antuerpia no vapor inglez *North Britain*, a 14 de dezembro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 31 relógios de prata, vindos de bordo do vapor francez *Espagne* e apprehendidos em 23 de abril do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de contrabando, relativo a 25 revolvers e 22 relógios de prata, vindos de bordo do vapor francez *Provence*, apprehendidos em 22 de fevereiro do corrente anno pelo guarda Luiz Gonzaga de Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.809, de Naegeli & Comp.
- N. 7.810, de Aktiengesellschaft fur Garnfabrikation.
- N. 7.811, de Wetcarbonizing, Limited.
- N. 7.812, de William Hepworth Dixon.
- N. 7.813, de General Electric Company.
- N. 7.814, de The Aeolian Company.
- N. 7.815, de Bohn A. Kahler.
- N. 7.816, de Olof Ohlsson.
- N. 7.817, de George Evans.
- N. 7.818, de Augusto Carlos da Silva Telles.
- N. 7.819, de Annibale Beretta.
- N. 7.820, de Rodolfo Travers.
- N. 7.821, de Henrique Molinari.
- N. 7.822, de Antonio Luiz da Silva.
- N. 7.823, de Wetcarbonizing, Limited.
- N. 7.824, de Owen B. Arnes.
- N. 7.825, de Joseph H. Brown.

- N. 7.826, de Samuel Cleland Davidson.
 N. 7.827, de Francis Alban Byrne.
 N. 7.828, o mesmo.
 N. 7.829, de Charles Wesley Jean.
 N. 7.830, de The Aeolian Company.
 N. 7.831, de José Guerra.
 N. 7.832, de Maurice Le Blant.
 N. 7.833, de Berliner Import und Export-Gesellschaft.
 N. 7.834, de Paulo Sack.
 N. 7.835, de Eugenio A. R. de Barros.
 N. 7.836, de Bernardo Vianna & Comp.
 N. 7.837, de Victor Julien Pingret.
 N. 7.838, de José Almeida da Sant'Anna.
 N. 7.839, de G. Langlois & Comp.
 N. 7.840, de Benjamin Moraes.
 N. 7.841, de Severo Dantas & Comp.
 N. 7.842, de Carlos Sass.
 N. 7.843, de Jons Lauritz.
 N. 7.844, de Georges Claude.
 N. 7.845, de Adolfo Nydegger.
 N. 7.846, de Undecimus Stratton.
 N. 7.544, A, de United Shoe Machinery of South America.

Convido os concessionários acima nomeados a comparecerem nesta directoria Geral na próxima quinta-feira, 21, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios, desenhos, amostras e modelos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, 19 de agosto de 1913.
 — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Escola de Minas

EDITAL N. 231

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção dos exames de segunda época. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo melhorado as condições em que se achava a zona comprehendida entre o cães dos Mineiros e a Ponta da Cajú, fica restringida a prohibição temporaria da pesca apenas do trecho limitado pela costa e pela linha comprehendida entre a bocca do canal do Mangue e o novo Arsenal de Guerra.

Inspectoria de Pesca, 10 de agosto de 1913. — *Gustavo Guimarães*, chefe do escriptorio.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcrito, comprehendidas no projecto

rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cinquenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
 b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma commissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. de dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia técnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

Eu,, submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções técnicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setembro do mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes. Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as prepostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das prepostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se retiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar prego mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade do prego entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em prego ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no parographo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5% (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfaleada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para to-

mar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar início ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (760\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias autenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submetidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dous serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não e'ja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borrachia;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a gréve dos trabalhadores por falla de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas do accordo com os pregos do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus heres e ha- veres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam en- tre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o con- tractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável para com a Superinten- dencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando tais prejuizos provierem inevitavelmente da execução do ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superinten- dencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de trans- porte e muito menos pelos resultados da negligência, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da super- intendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação es- crita.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superinten- dencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superinten- dencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superinten- dencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta eapparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e apparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contra- ctante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer re- clamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois do exa- minadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado du- rante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo repre- sentante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas sof- frerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qua- lidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qual- quer tempo, e muito menos atendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e pilro in- terno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos cre- ditos votados para o serviço de defesa da borracha no cor- rente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a installação de uma hospedaria de immigran- tes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construção dos seguintes pavilhões:
 - N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios;
 - N. 2, pavilhão de administração;
 - N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);
 - N. 4, installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);
 - N. 5, lavanderia;
 - N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fun- dações e parte das paredes já existentes);
 - N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;
 - N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borra- cha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na séde da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e con- certos que forem necesarios no pequeno edificio de madeira, em que outr'ora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão ob- jecto de ultteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) installação das redes de adducção d'agua, poços, bom- bas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de ma- terias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitório e refei- tório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) installação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g) apparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, po- dendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fis- calização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de pri- meira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e se- gundo os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame pré- vio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer ma- terial a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade o perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica.

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho próprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne própria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo commun na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nos, fendas, ventos, furos de brocas e outros qualquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois do estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies aspras.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiaes que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Pará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de embarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «cauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxada e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,3.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida do alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terras ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangigas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligações».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, tapoas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assoadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1:4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa), deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armada, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accetito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5, de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Somente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de (2) dois centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finas da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvaçáo do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricaçáo.

Seráo collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m²0.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accôrdo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregaçáo simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensáo.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 °/o para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O ferro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kalin ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensáo, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem o devido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 °/o.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de communicaçáo será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde fór conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvaçáo do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accôrdo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente apparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregaçáo e condida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bettim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accôrdo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 °/o para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, peio menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 °/o e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submittido á approvaçáo do fiscal.

Os degrãos serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupé ou madeira semelhante, a juízo do fiscal, e com abas e cimbalhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Boek Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o reboco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannels serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimbalhas e platbandas serão cobertas com ladrilho de Marsilha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas encimadas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanco serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorhydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimbalha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geracs dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couçoiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (1) quatro centimetros, confada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2,5 centimetros.

Os marcos e alisares serão pregados em facos collocados nas paredes, os quacs serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centimetros, perfeitamente alcatoiradas ou embebidos previamente em solução de azol, espaçados de (0m,80) oitenta centimetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depósitos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juízo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais : duas no pavilhão n. 1; uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centimetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No inferior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os appparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de appparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro appparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do appparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais appparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro appparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os appparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos appparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do appparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas rédes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcangarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Peetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho, e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nicelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central nos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, cópa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da I. ospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, cópa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias de 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metallica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 11 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fór indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os apparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandalhas das portas internas.

Tudo que fór intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Estado de Sergipe

THEOURO DO ESTADO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. general Dr. Presidente do Estado se faz publico que, no dia 3 do mez de setembro vindouro, ás 11 horas do dia, no Thesouro deste Estado de Sergipe, perante a Junta de Fazenda, serão recebidas e abertas propostas para construção do esgoto de uma parte desta cidade de Aracajú, de accôrdo com as especificações e condições estabelecidas neste edital:

I

As propostas serão apresentadas em involucros fechados, em duas vias, sendo uma devidamente selada e ambas datadas e assignadas, com indicação da residencia do proponente, sem emenda, rasura ou qualquer outro vicio que duvide a fazer, tendo os preços indicados por extenso e por algarismos.

Cada proposta será acompanhada:

a) do certificado do deposito da quantia de 5:000\$000, no Thesouro do Estado, para garantia da assignatura do contracto, cuja quantia reverterá para os cofres do Estado, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto até 10 dias depois da publicação no diario official — *O Estado de Sergipe* — de ter sido acceita a sua proposta.

b) prova de estar quites com a fazenda estadual, municipal ou federal.

c) dos proponentes que não cumprirem essas exigências, as propostas não serão lidas e consequentemente não serão aceitas.

II

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

III

As propostas, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Junta de Fazenda e por todos os proponentes presentes que o queiram; lidas em voz alta depois do que, com parecer da Junta, serão remetidas ao Governo para escolha.

IV

O Governo reserva o direito de annullar a concorrência si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que aos proponentes fique direito á reclamação alguma.

V

A proposta mais barata sobre o total da obra, sobre cujo preço versa a concorrência, será a preferida por minima que seja a differença. Em igualdade de preço a preferencia será resolvida á sorte.

VI

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: «Eu F..., proponho-me a construir pela quantia de... o esgoto de parte da cidade de Aracajú, capital do Estado de Sergipe, compreendida entre a rua do Angelim e rua de Divina Pastora inclusive, e a Avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro inclusive, conforme o projecto e plantas organizadas e que se acham na Secretaria do Governo e de accordo com os detalhes e indicações constantes do edital, submettendo-me a todas as clausulas do referido edital de concorrência publicado no diario official *O Estado de Sergipe*.» Nas propostas deverão ser indicadas nacionalidade, profissão e residência.

VII

O contractante deve iniciar as obras dentro do prazo de 50 dias a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução em favor do Estado, e se obriga a concluir as mesmas obras em 12 mezes a contar da mesma data.

VIII

O contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade executando com maior solidez e perfeição as obras contractadas; ficando tambem obrigado a retirar e substituir promptamente, no espaço maximo de 48 horas, todo material que o fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda quando já esteja empregado na obra, e a desmanchar qualquer porção desta já feita quando o fiscal assim o entender. Da decisão do fiscal, que será intimado por escripto, haverá no prazo de tres dias, recurso para o Governo, que, si dentro de outros tres dias não decidir, se entenderá como tendo provido o recurso.

IX

Os pagamentos serão feitos em apolices do Estado ao typoe de accordo com a emissão autorizada pela lei n. 612, de 27 de setembro de 1912, e em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior e aceito, sendo feita a medição pelo fiscal em presença do contractante, organizando-se mappa com especificações de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, não se incluindo nessa avaliação, de forma alguma, o material em deposito.

Quando a quantia a pagar não corresponde a um numero exacto de apolices, a differença ficará para ser paga no seguinte mez em conjuncto com o pagamento desse mesmo mez.

X

O contractante fica sujeito a multa de 200\$ diarios durante os dias que excederem o prazo para conclusão da obra; não podendo, porém, esse prazo exceder de 120 dias, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução em favor do Estado; ficando, outrossim, o contractante sem direito algum sobre o pagamento das obras ainda não medidas.

XI

A interrupção dos trabalhos por mais de 30 dias consecutivos, salvo caso de força maior, a juizo do Governo e parecer do fiscal, dará lugar a rescisão do contracto com perda da caução em favor do Estado.

XII

As multas serão impostas pelo Governo, mediante parte escripta do fiscal, ouvido o contractante, sendo deduzidas da caução as quantias correspondentes ás mesmas multas, devendo a caução ser reconstituída no prazo de tres dias uteis, sob pena de immediata suspensão do trabalho e consequente rescisão do contracto.

XIII

A rescisão do contracto importa sempre perda da caução e das obras realizadas ainda não medidas para pagamento.

XIV

A caução feita para garantia da assignatura do contracto será duplicada para garantia da execução do mesmo contracto antes da assignatura do mesmo e ainda accrescidas de 10 % que se descontará dos pagamentos mensaes.

XV

O contractante que residir fóra do Estado ou no estrangeiro, obriga-se a ter no Estado um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo, bem como a responder e só poder agir perante as justicas do Estado, tendo seu alludido representante poderes especiaes para receber todas e quaesquer intimações ou citações.

XVI

Todas as obras e serviços que fazem objecto deste edital, serão consideradas obras e serviços estaduais, gosando por isto o contractante de todas as isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras do Governo do Estado, inclusive o direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica, correndo por conta do Estado todas as despesas com as desapropriações e indemnizações.

XVII

A caução ficará em deposito até seis mezes depois do terminadas e aceitas as obras, para garantia de seu regular funcionamento e estabilidade, sendo durante este tempo o contractante responsavel por quaesquer danos e avarias resultantes de irregular funcionamento dosapparelhos ou má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar ou refazer, sendo, no caso de recusa, os trabalhos executados administrativamente ou por quem mais vantagens offerecer, correndo a despesa por conta do contractante.

XVIII

A obra a executar é : o esgoto de parte da cidade de Aracajú, compreendida entre a rua do Angelim, e a rua de Divina Pastora, e entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua de Santo Amaro, conforme as especificações e detalhes que se seguem :

INSTALAÇÃO PARA O TRATAMENTO BIOLOGICO DO EFFLUENTE

Preparação do terreno

Escavação, drenagem do sub-sólo, revestimento dos tanques, etc. por :

Tanque septico—Coberto com caixa de areia, grades, registros, comportas, filtros, cano de registro de descarga das vasas e ventiladores ; construcção de cimento armado sobre radier de concreto armado—capacidade 1.500 m³.

Filtros percoladores—Construcção de cimento armado sobre radier de concreto armado, installação completa com 20 tanques fluxiveis automaticos, superficie 1.500 m².

Camada filtrante—Cok peneirado e lavado, toneladas 180. Tijolos requemados do rio de S. Francisco, quebrados e lavados 2.240 m³.

Cascalho grosso—Peneirado e lavado 700 m³.

Arrumação do material acima 3.200 m³.

COLLECTOR GERAL E EMISSARIO

(de ferro fundido)

Emissario—De 12 pollegadas de diametro em um total de 513 ml.

O collector geral começa na Avenida Rio Branco, na junção da rua Divina Pastora e termina na rua do Angelim, bairro Fundição. Da rua do Angelim parte o emissario que termina no tanque septico, proximidades do rio Tramandaby.

Collector—De 18 pollegadas de diametro em um total de 689 ml.—Da rua Divina Pastora, na Avenida Rio Branco á rua de Maruim.

Collector—De 20 pollegadas de diametro em um total de 393 ml.—Da rua de Maruim á Avenida Barão de Maruim.

Collector—De 24 pollegadas de diametro em um total de 579,5 ml.—Da avenida Barão de Maruim pela avenida Rio Branco até a rua do Angelim.

Pocos de visita, 41.

Tanques fluxiveis, 14 (*).

Estações elevadoras—Completas, comprehendendo poço de sucção, edificio, dous motores a kerosene, duas bombas registros, linhas de junção com os collectores, etc.

Estação n. 1—Será construída nas proximidades da rua Divina Pastora. Força dos motores 2 H. P., duas bombas centrifugas n. 3. Dimensões do edificio de um vão 8 m. X 6 m.

Estação n. 2—Dimensões as mesmas. Força dos motores 4 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5.

Estação n. 3—Ou terminal—Força dos motores 10 H. P. cada um, duas bombas centrifugas n. 5. Edificio dos motores igualmente de 8 m. X 6 m. (um vão). Espessura das paredes das tres estações 0,3 m. Contiguo a este edificio será construída casa para moradia do empregado com sala, quarto, cozinha, latrina, banheiro e um deposito de materiaes. Dimensões geraes 14m,75 X 4m,60. Espessura das paredes 0m,22.

ESGOTOS

REDE DA ZONA CENTRAL

Collectores (de manilha)

Collectores:

De 15 pollegadas de diametro.—Na rua do Gerú, a partir da Avenida Rio Branco pela rua de Itabaianinha até a praça da matriz em um total de 599 ml.

De 12 pollegadas de diametro.—Na rua de Maruim, da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na praça Matriz—da rua de Santo Amaro á rua de Itabaianinha em um total de 536 ml.

De nove pollegadas de diametro.—Na rua da Estancia—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaiana.

Na rua de Pacatuba—da rua da Estancia á praça Fausto Cardoso.

Na rua de Itabaiana—da rua do Buquim á praça da Matriz.

Na rua de Itaporanga—da Avenida Rio Branco á rua de Santa Luzia.

Na rua Divina Pastora—da Avenida Rio Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras—da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro, em um total de 1.760 ml.

De oito pollegadas de diametro.—Na rua de Propriá—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de Laranjeiras—da Avenida Rio Branco á rua de Japarutuba.

Na rua de S. Christovão — da rua de Itabaianinha á rua de Santo Amaro.

Na rua de Japarutuba — da rua de Propriá a de São Christovão em um total de 644 ml.

De 6 pollegadas de diametro. — Na rua de Propriá — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de Laranjeiras — da rua de Japarutuba a de Itabaianinha.

Na rua de S. Christovão — da Avenida Rio-Branco á rua de Itabaianinha.

Na rua de Japarutuba — da rua S. Christovão á praça do quartel de linha.

Na rua de Santo Amaro — da rua de Laranjeiras á praça da Matriz, em um total de 760 ml.

MATERIAES

Cimento — O cimento será de péga lenta (de 2 a 5 horas).

Será considerada completa a péga, quando uma varinha quadrada de 1,57 m/m de lado carregada com 1,135 grammas, não deixar signal nenhum visivel na superficie de um tijolinho de cimento puro amassado com agua. O peso do cimento não será inferior a 1,150 grammas por decimetro cubico. A finura será tal que não deixe residuo superior a 5 %, quando peneirado por uma tela metallica de 900 furos.

Areia — Deve ser limpa, de grãos irregulares, não muito fina.

Para as obras de cimento armado será cuidadosamente lavada.

Pedregulho e pedra britada — Para as obras de concreto commum será empregado pedregulho ou pedra britada de 4 a 6 centimetros. Para as obras de concreto armado e as sargetas de drenagem será empregado pedregulho ou pedra britada fina de 0,75 a 2,5 centimetros. Este material será bem limpo de terra, devendo, quando necessario, ser peneirado e lavado.

Argamassas e concretos — Para as juntas das manilhas e das secções dos pocos de visita e das sargetas-drenos será de 1 de cimento por 1 de areia.

O concreto para consolidação do fundo das vallas e para os pilares do collector geral será de 1 de cimento, 4 de areia e 8 de pedregulho ou pedra britada grossa e regular misturadas.

Os pocos de bomba, o tanque septico e as canaletas de distribuição dos filtros percoladores serão construídos de cimento armado com argamassa de cimento e areia a 1 por 3, com ossatura metallica na proporção de 2 % de secção metallica para a secção total, distribuída conforme o desenho. Com excepção dos muros perimetraes e das vigotas do telhado, a construcção do tanque septico poderá ter a ossatura metallica de *metal deployé*, reforçado cada 1m,50, por dous ferros redondos de 5 m/m.

Estas construcções poderão ser de concreto armado, sendo o concreto de 1 de cimento por 2 de areia e 4 de pedra britada de 0,025, caso se encontre para esse fim pedra granitica de boa qualidade.

O concreto para os pocos de visita, muro e canal de vedação, sargetas-drenos, tanques fluxiveis, filtros percoladores e alicerces será formado de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedregulho ou pedra britada de tamanho regular.

A ossatura metallica dos alicerces de concreto armado será na proporção de 2 % de secção metallica, convenientemente distribuído para a secção total.

As construcções de cimento armado serão executadas o mais possivel sem interrupção de modo a formar um monolitho.

Em caso de interrupção inevitavel, esta se fará sempre nos pontos de menor esforço e em caso algum serão admittidas juntas em sentido horizontal ou inclinado, devendo sempre ser effectuadas em sentido vertical ou pelas geratrizes.

O revestimento interior dos tanques fluxiveis, pocos de bombas, tanque septico e canaleta de distribuição dos filtros percoladores será feito com argamassa de 1 de cimento por 2 de areia.

O revestimento da cuvete do canal de vedação será com argamassa de 1 por 3.

Vallas — Na abertura das vallas serão tomadas todas as precauções para evitar desmoronamentos lateraes e no assentamento dos collectores e sargetas-drenos serão cuidadosamente observadas as declividades indicadas nos perfis.

Depois de assentados os collectores e as sargetas-drenos e collocada nos primeiros a camada de pedregulho, conforme está indicado na folha n. 6, serão as vallas enchidas de areia bem secca até o nivel da estronca inferior do escoramento, ou até 15 centimetros acima dos collectores e sargetas e somente depois disso será dado começo á extracção do escoramento, procedendo sempre ao enchimento da valla por camadas successivas de 0,50 e respectiva suspensão do escoramento até o nivel natural do terreno.

A drenagem do sub-sólo do tanque septico e filtros percoladores será feita por meio de linhas de drenos de tijolos furados, assentes sem argamassa e mergulhados em uma camada de pedregulhos de 0,25 por 0,20, tendo a declividade de 0,005 e sendo equidistantes de 10 até 15 metros.

O revestimento dos tanques dos taludes da escavação para os filtros percoladores será constituído de uma camada de concreto de 1 por 3 por 5, pedregulho de 0,03, grossura de 6 centimetros e ossatura do *metal deployé*.

Edificio para as estações elevadoras — A construcção será de tijolo commum com argamassa de cimento de 1 por 3, o reboco interior, na parte destinada a habitação, será de argamassa de cal e areia. Nas partes destinadas a deposito e machinas não haverá reboco, sendo as juntas dos tijolos tomadas a cimento. Os rebocos exteriores serão de cimento de 1 por 3 e a pintura exterior a oleo com 3 de mãos. O pavimento será constituído por uma camada de 0,15 de concreto de 1 por 4 por 8, com respaldo de argamassa de cimento e areia de 1 por 3. A cobertura de telhas chatas terá o vigamento de madeira de lei.

As obras serão feitas de accordo com as plantas, projectos e detalhes existentes na Secretaria do Governo, que podem ser examinados em todos os dias uteis das 10 ás 3 horas de tarde.

As obras da installação para o tratamento biologico da effluente deverão começar antes ou pelo menos conjuntamente com as dos collectores geraes e emissarios.

Secretaria do Thesouro do Estado de Sergipe, Aracaju, 21 de julho de 1913. — O secretario, **Genesio G. Fontes**.

(*) Sendo um de 1,800 litros, sete de 1,200 litros e seis de 600 litros.

ANNUNCIOS

Associação da Bibliotheca Fluminense

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, na séde social, rua do Ouvidor n. 90, segundo andar, ás 3 horas da tarde, para os fins das assembléas ordinarias e bem assim para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio, 14 de agosto de 1913.—*Paulino J. S. de Souza*, presidente. (.

Empresa das Aguas de Caxambú

Fica adiada para o dia 25 de agosto de 1913 a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 13 do corrente.

Terá por fim esta assembléa deliberar sobre a reforma dos estatutos, sobre a deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria de 15 de julho do corrente anno, acerca do aumento do capital, assim como da consequente eleição de mais um director.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1913.—*A directoria*.

Fallencia de José Simões Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado, syndico desta fallencia, declara que, Maria-mente, é encontrado á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberá as deciações e títulos de credito, de accôrdo com a lei n. 2.024, até o dia 1 de setembro.

Declara mais que a primeira assembléa está marcada para o dia 9 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na rua Menezes Vieira n. 152 (*Forum*) e que as publicações officiaes serão feitas no *Diário Official*—*H. Fonseca*. (.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia Linha do norte. Sahirá amanhã, 22 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Mapões.

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Mapões.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de setembro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

297 — 8°

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

292 — 8°

15:000 \$000

Por 850 réis, em inteiros |

Depois de amanhã

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 1°

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 6 de setembro

Grande e extraordinaria loteria

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3°

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos a desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

931

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS e no de COFRES FORTES, Portuguezes e Allemães, para Familias e Comerciantes.

Estatuas, Quadros,

Objectos de arte e novidades.

Mobílias em todos os estylos.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

CLUBS SCHAYÉ

Autoriza los por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 31.

De accordo, com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 31

De guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei

Planos F e G..... N. 31

Planos A, B, C, E e F

DE SOBRETUDOS DE BORRACHA sob medida, a prestações semanais de 25, 25500, 31, 31500 e 41, com direito a cinco centenas; de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições: sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 31.

Planos H, I e J

DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», a prestações semanais de 35 e 65, com direito a cinco centenas; de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 931.

Planos K e L

DE GUARDA-CHUVAS DE SEDA com castões de prata e ouro de lei, a prestações semanais de 25 e 41, com direito a cinco centenas; de accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições: sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 931.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1913.—O fiscal do Governo, Francisco Dias Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de sobretudo de borracha sob medida e guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei, e relógios de ouro (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Estão abertas as inscrições para esses Clubs.

Cada prestamista joga com cinco centenas.

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios, para homens, senhoras e crianças.

Temos grande sortimentos de toucas para banhos de mar e roupas para escalphandros superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas.

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

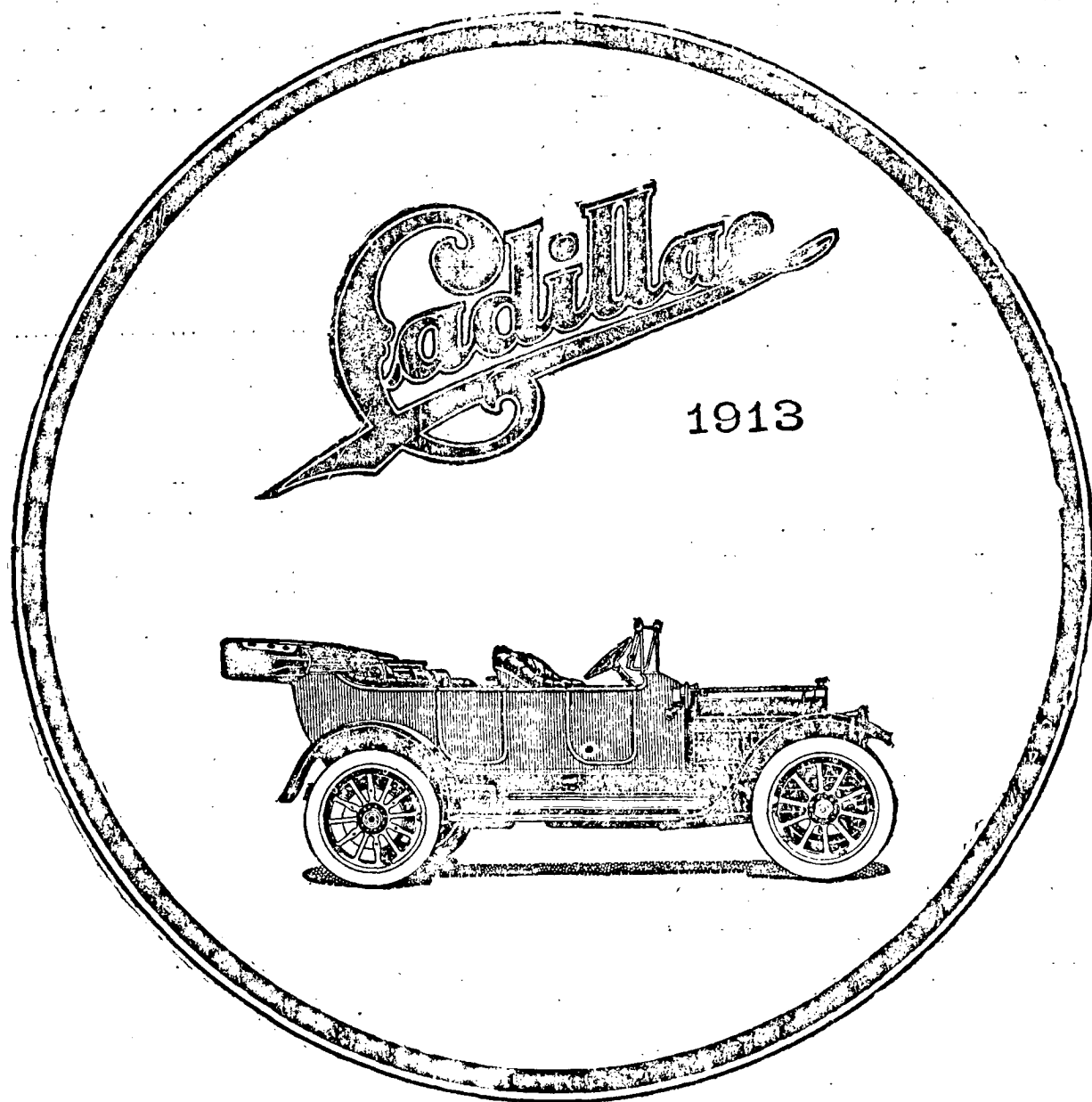
AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYÉ», Riojaneiro

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.



O MELHOR AUTOMOVEEL

Cylindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica.

Cada carro está provido com dous completos e differentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125 | 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA